Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 20 de Dezembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3012

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 38.336.698/0001-93

OBJETO: Processo administrativo de aditivo de prazo do Contratação de empresa para prestar os serviços especializados de Limpeza Pública do Município de São Francisco de Goiás, com a execução de 329,73 KM/ mês de VARRIÇÃO MANUAL, execução de 15.873,50 M/MÊS de PINTURA DE MEIO-FIO e o serviço de PODA E/ OU ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS.

NÚMERO DO CONTRATO:080/2021
TERMO ADITIVO: 8º Termo Aditivo
PRAZO EXECUÇÃO: 04/12/2023 à 04/04/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 544.758,44 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), divididos em 4 (quatro) parcelas mensais de R$ 136.189,61 (Cento e trinta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

A Prefeitura Municipalde São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 01 de dezembro de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:B5AB264C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), **às 09h30min do dia 10 de Janeiro de 2024**, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo **menor preço global**, objetivando Contratação de Empresa para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO SETOR JARDIM PLANALTO**, no Município de Adelândia-Go.
O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.adelandia.go.gov.br/ ou no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.

RUBENS ALVES DE AVELAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E3A7EFF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2023

O **MUNICIPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e tendo em vista a previsão expressa no art. 37, IX da CF, Lei Municipal nº 1.283/2017 bem como a Instrução Normativa IN – 007/2005 e 010/2015 do TCM/GO com objetivo de dar continuidade à prestação de serviços de excepcional interesse público para exercício de 2024, faz saber aos interessados que estará realizando durante **o período de 19 à 21/12/2023,** através do site da Prefeitura Municipal e presencial, inscrições para o Processo Simplificado visando Contratação Temporária durante o exercício de 2024 para as funções: **ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA CATEGORIA "AB", AUXILIAR DE SEPULTAMENTO, PEDREIRO, ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO E OPERADOR DE MAQUINAS.** As demais informações bem como Edital Completo encontram-se no Placar da Prefeitura Municipal, site oficial **(www.aguaslindasdegoias.go.gov.br) e** Portal da Transparência e na sede da Secretaria.

Águas Lindas de Goiás, aos 18 de dezembro de 2023.

PAULO CEZAR ANTONIETTI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 2.112/2023

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:337A41F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 005/2023

O **MUNICIPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude e tendo em vista a previsão expressa no art. 37, IX da CF, Lei Municipal nº 1.283/2017 bem como a Instrução Normativa IN – 007/2005 e 010/2015 do TCM/GO com objetivo de dar continuidade à prestação de serviços de excepcional interesse público para exercício de 2024, faz saber aos interessados que estará realizando durante **o período de 19 à 21/12/2023,** através do site da Prefeitura Municipal e presencial, inscrições para o Processo Simplificado visando Contratação Temporária durante o exercício de 2024 para suprir demanda da Casa de Acolhimento –**INSTITUIÇÃO CASA DE MOISES** as funções: **COORDENADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA CATEGORIA "AB", INSPETOR INSTITUCIONAL, AUXILIAR DE CRECHE E TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE COZINHA, GUARDA PATRIMONIAL.** As demais informações bem como Edital Completo encontram-se no e no site da Prefeitura **(www.aguaslindasdegoias.go.gov.br)** e Portal da Transparência **(https://acessoainformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br)** sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Águas Lindas de Goiás, aos 18 de dezembro de 2023.

ALINE DE FRANÇA LEAL AMARO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude
Decreto nº 1.169/2021

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:71BA440E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2023

O**MUNICIPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e tendo em vista a previsão expressa no art. 37, IX da CF, Lei Municipal nº 1.283/2017 bem como a Instrução Normativa IN – 007/2005 e 010/2015 do TCM/GO com objetivo de dar continuidade à prestação de serviços de excepcional interesse público junto a Rede Municipal de Ensino para exercício de 2024, faz saber aos interessados que estará realizando duranteo **período de 19 à 21/12/2023,**através do site da Prefeitura Municipal e presencial, inscrições para o Processo Simplificado visando Contratação Temporária para as funções:**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (CAT.D), ASSISTENTE SOCIAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL e GUARDA PATRIMONIAL.** As demais informações bem como Edital, encontram-se no Placar da Prefeitura, site oficial **(www.aguaslindasdegoias.go.gov.br) e** Portal da Transparência e na sede da Secretaria Municipal.

Águas Lindas de Goiás, aos 18 de dezembro de 2023.

EVANDRO JOSE SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.237/2021

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:B562613F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **22 de janeiro de 2024, às 09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de Reforma da Escola Municipal Geminiano, situada na Rua Câmara Filho nº 199 – Olhos D'Água, no município de Alexânia/GO. Recursos Financeiros: Emenda da Secretaria Estadual de Educação e Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:67E6D4DA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **24 de janeiro de 2024, às 09h00min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Tomada de Preços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de recapeamento, reconstrução e sinalização das vias, nas ruas 25, 85, 88, 92 e 102, dos setores central, norte e 13 de maio, no município de Alexânia/GO. Recursos Financeiros: Recurso Federal e Tesouro Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:204D0EEF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 958/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O ART. 1º, II DA LEI MUNICIPAL N. º 917/2023.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do Art. 1º da Lei Municipal N. º 917, de 10 de maior 2023, passa a ter a seguinte disposição:

II – Serviços funerários, inclusive o fornecimento de alimentação, na forma de refeições prontas para o café da manhã, almoço, lanche ou jantar no Salão de Homenagens Fúnebres;
(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:FA6A92B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 959, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. º 913, DE 03 DE MAIO DE 2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal Nº 913 de 03 de maio de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a terceirização da gestão pedagógica e administrativa do serviço público de educação nos níveis infantil, fundamental e médio no âmbito do Município, por meio de parcerias com entidades do terceiro setor, mantida a qualidade do ensino.

§ 1º. O serviço básico de educação continuará a ser prestado pelo poder público, através dos servidores do magistério, regidos pelas leis Ordinária nº 430/2010 – Estatuto dos Servidores do Magistério e Complementar nº 25/2010 – Plano de Carreira dos Servidores da Educação.

§ 2º. É vedada a contratação de professor, monitor ou qualquer profissional relacionado à atividade fim da educação, que será prestada pelos servidores de carreira nos termos do § 1º, limitando-se a terceirização à gestão pedagógica e administrativa, salvo a contratação de profissionais para realização do aperfeiçoamento pedagógico em áreas não abrangidas pela grade curricular regular, tal como nas áreas da pesquisa tecnológica, artística, culturais e esportivas.

§ 3º. A terceirização da gestão pedagógica e administrativa, visará a eficiência e excelência do ensino, a fim de proporcionar ao aluno da rede pública municipal o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

§ 4º. As entidades paraestatais interessadas em firmar parcerias com a Administração, deverão comprovar:

I – a finalidade não-lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação;
II - a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, entidade paraestatal que desenvolva atividade relacionada ao ensino, pesquisa científica, cultura, esporte; ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal Nº 913 de 03 de maio de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A terceirização, a ser formalizada por parceria entre a Administração e entidades do terceiro setor, para consecução de objetivos comuns, será realizada em conformidade com o procedimento previsto pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal Nº 913 de 03 de maio de 2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. A duração das parcerias autorizadas por esta Lei será a prevista em edital de chamamento público ou nos respectivos termos de dispensa e inexigibilidade de chamamento, e deverão ser observadas, no momento da formalização e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 19 de dezembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:11DB3438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 960/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Fundações, associações e organizações não governamentais, sem fins lucrativos, para prestar serviços de suportes especializados na área do esporte e atletismo, cultura, saúde, assistência social, atividades sociais desenvolvidas com crianças especiais, adolescentes, idosos e Entidades que cuidam de animais, com interesse público.

Art. 2° Os convênios autorizados por essa lei, são voltados para o bem-estar social, físico e psicológico, dos cidadãos de Alto Horizonte.

Parágrafo único. Aliado ao projeto, será obrigatório o acompanhamento psicológico e social por profissionais efetivos do município, das respectivas áreas.

Art. 3° O valor anual de repasse do Poder Público para o custeio dos convênios previstos nesta lei serão de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 4° Nos convênios realizados de cujo objetivo das atividades forem voltadas a criança e adolescente, será imprescindível o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com o fito de averiguar o cumprimento das metas propostas pela Entidade captadora do recurso.

Art. 5° Os dividendos devolvidos por atletas e artistas, ligados às entidades conveniadas deverão ser rateados da seguinte forma: 50% será devido ao fundo municipal financiador e 50% à entidade conveniada para execução do projeto financiado por essa lei, conforme os contratos de investimento dos atletas e artistas.

Art. 6° Os depósitos, realizados por particulares, seja pessoa física ou jurídica, em contas dos fundos para financiar projetos desta lei, através de incentivos fiscais no imposto de renda, terão 50% do valor abatido no ISQN ou IPTU.

Art. 7° As despesas dos convênios, poderão ser realizadas junto à federação de equipes de esportes, atletismo, bem como participação em festivais culturais.

Art. 8° Todos os convênios serão celebrados com anuência do chefe do poder executivo, pelo secretário da pasta, e apreciação pelos conselhos dos fundos de cada pasta, que expedirá resolução sobre o assunto respectivo.

Art. 9° É vedado a celebração de convênios com entidades, que tenham no seu quadro executivo, em atuação, de parentes até 3° grau, do prefeito municipal, do secretário ou no conselho municipal responsável para analisar a proposta.

Parágrafo único. É vedado a contratação de parentes até segunda grau, de parentes, com função executiva da entidade conveniada e de empresas da origem de capitalização dos recursos.

Art. 10 O controle interno do município, auditará mensalmente as prestações de contas, dando parecer e orientações a respeito do fiel cumprimento do contrato, o não cumprimento das orientações, poderá acarretar no cancelamento do contrato.

Art. 11 Cada secretaria terá um fiscal de convênio, servidor público do município efetivo, designado por portaria.

Art. 12 A não obediência das finalidades estabelecidas no convênio, acarretará na devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor dos municípios

Art. 13 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 14 A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7708C8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 961, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Turismo

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, criado com o objetivo de implementar a política municipal de turismo, junto a Administração Municipal, como órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Turismo compete:

Formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;
Captar recursos para os programas, projetos e ações das atividades turísticas; como também, promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;
Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
Coordenar, incentivar, promover e executar ações pertinentes ao desenvolvimento do turismo dentro do município;
Estudar e propor à administração municipal medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração com órgãos e entidades oficiais;
Assessorar a administração municipal no planejamento do turismo e acompanhar a execução das propostas;
Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município;
Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;
Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;
Opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa destinos para o Turismo Municipal;
Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;
Desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral e estabelecer a continuidade das políticas adotadas independentemente da troca de gestores;
Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentados referentes aos planos e programas de trabalho executados e também, deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;
Elaborar o seu Regimento Interno.
Parágrafo único: O COMTUR deverá elaborar e apresentar em um prazo de 90 dias, por meio da ata lavrada em assembleia o Regimento Interno;
Sugerir e orientar à administração municipal em ações relacionadas ao desenvolvimento e à preservação dos pontos turísticos do município; propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
Programar e executar conjuntamente com as Secretarias do Município, debates, conferências sobre temas de interesse turístico;
Apoiar, conjuntamente com a Administração Municipal o cadastro de informações turísticas de interesse do Município.

Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

Um representante do Poder Executivo;
Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Um representante da Secretaria Municipal da Educação;
Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Um representante da Associação do Comércio;
Um representante do setor Privado.

§ 1º - Cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um titular e um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representados.

§ 2º - Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º - Os membros do COMTUR não receberão remuneração, sendo considerado relevante serviço prestado ao município e ao setor de turismo.

§ 4º - 30 dias antes do mandato dos membros do Conselho finalizar, o COMTUR deverá organizar uma nova composição.

Art. 4º. O COMTUR fica assim organizado:

Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário.

§ 1º - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros em reunião ordinária de cada exercício, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período.

§ 2º - O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto Municipal.

CAPÍTULO II
Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 5º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR tem natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Sendo o gestor do fundo Municipal da Cultura e Turismo, o responsável pelo Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

Art. 6º. Poderá o FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

CAPÍTULO III
Da Conferência Municipal de Turismo

Art. 7º. A Conferência Municipal do Turismo, promovida e organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, a cada 04 (quatro) anos, é a instância máxima de participação e deliberação do sistema Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo Único: A participação, com direito a voz e voto, dar-se à na forma do Regimento da Conferência, aprovado brevemente pelo COMTUR.

Art. 8º. São competências e atribuições da Conferência Municipal do Turismo:

Subsidiar o município, bem como seus respectivos órgãos do Sistema Municipal de Turismo, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração e atualização do Plano Municipal de Desenvolviento Turístico;
Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação sobre a importância do turismo, para o desenvolvimento sustentável do município;
Facilitar a aproximação da Sociedade Civil aos mecanismos de participação popular no município por meio de debates;
Avaliar a execução das diretrizes prioridades das políticas públicas de desenvolvimento do turismo previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico.
Auxiliar a Administração municipal a consolidar os conceitos de turismo junto aos diversos setores da sociedade.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 9º. O Conselho Municipal de Turismo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 10. A presente Lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de dezembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:994E03E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N. º 962/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR O IMÓVEL URBANO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar do Sr. ABECI JOSÉ DE FIGUEREDO, fazendeiro, portador da Cédula de Identidade n. 80.529-SIC/GO, inscrito no CPF/MF sob n. 050.104.541-49 e da Sra. MARIA HELENA FERNANDES FIGUEREDO, doméstica, portadora da Cédula de Identidade n. 1.844.185-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob n. 015.216.211-95, residentes e domiciliados à Fazenda Genipapo, Zona Rural, Alto Horizonte-GO, o seguinte imóvel, conforme memorial descritivo anexo:

UM TERRENO RURAL COM ÁREA DE 3,0040 HECTARES (TRÊS HECTARES E QUARENTA CENTIARES), SITUADO NA FAZENDA BARREIRÃO*, neste município de Alto Horizonte GO, de matrícula Nº 0796 do CRI de Alto Horizonte, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR (INCRA) 2018 n.º 21612789198, com os seguintes dados: Código do Imóvel Rural: 000.051.532.843-2. Área Total (ha): 322,1475. Número do Imóvel na Receita Federal NIRF n. 4.207.182-8, Código de controle da certidão: B3B2.DF17.A6D1.C542. A Reserva Legal encontra-se devidamente registrada no CAR sob n. GO-5200555-13B9.0E50.52B6.4A06.AC36.5469.38A5.EE09, data de Cadastro: 27/04/2016 10:17:29.*

§1º. Fica autorizado a efetuar o pagamento pelo imóvel, da quantia em moeda corrente no valor de R$. 802.068,00 (oitocentos e dois mil e sessenta e oito reais), conforme preço de avaliação devidamente realizado pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, à conta de créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual e em sua falta ou insuficiência, fica autorizado o poder público a realizar suplementação e/ou abertura de crédito de natureza especial.

§ 2º. O proprietário será notificado da oferta pelo valor avaliado nos termos do § 1º e havendo aceitação, o pagamento do valor avençado será efetuado na forma estabelecida na escritura pública de compra e venda.

§ 3º. O valor da avaliação a que se refere o § 1º já inclui o pagamento de toda construção/edificação contida nos imóveis até a data de publicação desta lei.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel delimitado no art. 2º se fará para os seguintes fins de utilidade pública:

I - 01 APM para atender as demandas de implantação de uma Unidade do Corpo de Bombeiros;

II - 01 APM a ser destinada à formalização de parcerias com a inciativa privada no segmento de comércio e serviços em geral, no âmbito do Projeto Crescer criado pela Lei Municipal Nº 717/2018;

III - 01 APM para atender demandas de estacionamento do memorial Marilia Mendonça;

Parágrafo Único. As APMs citadas acima foram as definidas mediante projeto básico e estudos para melhor adequação dos tamanhos, uma vez que a área objeto de desapropriação possui os tamanhos necessários para as utilidades mencionadas.

Art. 3º- As despesas referentes à lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei serão de responsabilidade do comprador.

Art. 4º- Fica o setor de contabilidade do Município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, em razão da desapropriação de que trata a presente Lei, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste, devendo informá-las ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as despesas decorrentes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de dezembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A5EF4710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N. º 86/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DO §4º NO ART. 70 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 03 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído o §4º ao art. 70 da Lei Complementar nº 79/2023, com a seguinte redação:

Art. 70 [...]

§4º. A largura da faixa de domínio das rodovias dentro do perímetro urbano do município de Alto Horizonte, de acordo com o anexo IV, será de 8,20 m (oito metros e vinte centímetros) do eixo central da rodovia, para cada lado.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A4A10942

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Extrato de publicação de Atas do
PREGÃO ELETRÔNICO - 11 de 2023

Nº PROC. ADM. 499 de 2023

AS ATAS DAS SESSÕES:

ATA DE SESSÃO (DISPUTA); **ATA DE SESSÃO (ADJUDICAÇÃO)**;**ATA DE (HOMOLOGAÇÃO).**

e demais relatórios estão à disposição de todos no portal: **https://bllcompras.com** - no link: **Acesso Público**. (Sistema BLLCOMPRAS) ou Acesse pelo Link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DWa_KoeOwWfh7W6G62BJirC%2FzxMOtj1OjjgWIwPAtFFUhQ1cE7UHRf1nunwGmH1dsymE5y5r%2Fpd_QhsnCTHbzy_xqNl0B1pnfwCACsfoWRG0%3D

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE, se utilizará do Portal BLLCOMPRAS para disponibilizar as Atas de (**Disputa**, **Adjudicação e Homologação**) e demais relatórios, referente ao PREGÃO SUPRACITADO.

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO.

PUBLICAÇÃO: 01/12/2023 10:42
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/12/2023 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 13/12/2023 08:59
INÍCIO DISPUTA: 13/12/2023 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro (oficial) – Condutor do Processo
Decreto Municipal nº 001 de 02/01/2023

Para demais informações contato via e-mail: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br ou adm@alvoradadonorte.go.gov.br, telefone: (62) 3421-1369.

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:C47EA368

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 de 2023
Processo Adm: Nº 499/2023

Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 484.089,68** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.(02534069000120) com os lotes: 4, 8, 9, 11, 13, 16, 17 e 56 no valor total de R$ 24.377,04 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA(05905525000190) com os lotes: 87, 88 e 90 no valor total de R$ 5.442,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA(31490292000111) com os lotes: 18, 33 e 47 no valor total de R$ 17.853,60 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP(02407183000190) com os lotes: 15, 19, 20, 26, 58 e 74 no valor total de R$ 20.132,40 (vinte mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI(29700587000123) com o lote: 77 no valor total de R$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA(04724729000161) com os lotes: 2, 6, 21, 22, 25, 31, 32, 36, 46, 48, 51, 52, 54, 57, 61, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 78, 85, 92, 93, 94, 97, 104, 107, 108, 120, 123, 125, 126, 127, 128, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142 e 145 no valor total de R$ 141.109,12 (cento e quarenta e um mil e cento e nove reais e doze centavos).

HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME(28767124000116) com os lotes: 3, 5, 7, 14, 66, 89, 101 e 102 no valor total de R$ 23.613,64 (vinte e três mil e seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA(20352354000102) com os lotes: 1, 10, 12, 30, 34, 37, 44, 45, 49, 50, 55, 59, 62, 64, 65, 79, 80, 81, 96, 98, 106, 124, 129, 130, 131, 132, 133, 141, 143, 146, 147, 148 e 149 no valor total de R$ 113.970,44 (cento e treze mil e novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

MB VARIEDADES EIRELI(12902382000128) com os lotes: 35, 60, 71, 86, 91, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122 e 144 no valor total de R$ 35.620,72 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(00904728000490) com os lotes: 99, 100 e 103 no valor total de R$ 12.756,00 (doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI(02472743000190) com os lotes: 23, 29, 63 e 75 no valor total de R$ 39.276,00 (trinta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais).

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA(22803038000135) com os lotes: 24, 27, 28, 43, 53, 82, 83, 84 e 95 no valor total de R$ 49.426,32 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Itens cancelados:38, 39, 40, 41 e 42

Itens fracassados:105 e 109.

ALVORADA DO NORTE - GO, 19 de dezembro de 2023.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Condutor do Processo – Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:96474D87

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 de 2023
Processo Adm: Nº 499/2023

Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 484.089,68** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos):

BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (02534069000120) com os lotes: 4, 8, 9, 11, 13, 16, 17, 56 no valor total de R$ 24.377,04 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA (05905525000190) com os lotes: 87, 88, 90 no valor total de R$ 5.442,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA (31490292000111) com os lotes: 18, 33, 47 no valor total de R$ 17.853,60 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP (02407183000190) com os lotes: 15, 19, 20, 26, 58, 74 no valor total de R$ 20.132,40 (vinte mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) com os lotes: 77 no valor total de R$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA (04724729000161) com os lotes: 2, 6, 21, 22, 25, 31, 32, 36, 46, 48, 51, 52, 54, 57, 61, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 78, 85, 92, 93, 94, 97, 104, 107, 108, 120, 123, 125, 126, 127, 128, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 145 no valor total de R$ 141.109,12 (cento e quarenta e um mil e cento e nove reais e doze centavos).

HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME (28767124000116) com os lotes: 3, 5, 7, 14, 66, 89, 101, 102 no valor total de R$ 23.613,64 (vinte e três mil e seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA (20352354000102) com os lotes: 1, 10, 12, 30, 34, 37, 44, 45, 49, 50, 55, 59, 62, 64, 65, 79, 80, 81, 96, 98, 106, 124, 129, 130, 131, 132, 133, 141, 143, 146, 147, 148, 149 no valor total de R$ 113.970,44 (cento e treze mil e novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

MB VARIEDADES EIRELI (12902382000128) com os lotes: 35, 60, 71, 86, 91, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 144 no valor total de R$ 35.620,72 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (00904728000490) com os lotes: 99, 100, 103 no valor total de R$ 12.756,00 (doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI (02472743000190) com os lotes: 23, 29, 63, 75 no valor total de R$ 39.276,00 (trinta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais).

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (22803038000135) com os lotes: 24, 27, 28, 43, 53, 82, 83, 84, 95 no valor total de R$ 49.426,32 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

ALVORADA DO NORTE (GO), terça-feira, 19 de dezembro de 2023

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Condutor do Processo

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:789FB671

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 de 2023
Processo Adm: Nº 499/2023

Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 484.089,68** (quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos):

BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.(02534069000120) com os lotes: 4, 8, 9, 11, 13, 16, 17, 56 no valor total de R$ 24.377,04 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA(05905525000190) com os lotes: 87, 88, 90 no valor total de R$ 5.442,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA(31490292000111) com os lotes: 18, 33, 47 no valor total de R$ 17.853,60 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP(02407183000190) com os lotes: 15, 19, 20, 26, 58, 74 no valor total de R$ 20.132,40 (vinte mil e cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI(29700587000123) com os lotes: 77 no valor total de R$ 512,40 (quinhentos e doze reais e quarenta centavos).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA(04724729000161) com os lotes: 2, 6, 21, 22, 25, 31, 32, 36, 46, 48, 51, 52, 54, 57, 61, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 78, 85, 92, 93, 94, 97, 104, 107, 108, 120, 123, 125, 126, 127, 128, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 145 no valor total de R$ 141.109,12 (cento e quarenta e um mil e cento e nove reais e doze centavos).

HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME(28767124000116) com os lotes: 3, 5, 7, 14, 66, 89, 101, 102 no valor total de R$ 23.613,64 (vinte e três mil e seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA(20352354000102) com os lotes: 1, 10, 12, 30, 34, 37, 44, 45, 49, 50, 55, 59, 62, 64, 65, 79, 80, 81, 96, 98, 106, 124, 129, 130, 131, 132, 133, 141, 143, 146, 147, 148, 149 no valor total de R$ 113.970,44 (cento e treze mil e novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

MB VARIEDADES EIRELI(12902382000128) com os lotes: 35, 60, 71, 86, 91, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 144 no valor total de R$ 35.620,72 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(00904728000490) com os lotes: 99, 100, 103 no valor total de R$ 12.756,00 (doze mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI(02472743000190) com os lotes: 23, 29, 63, 75 no valor total de R$ 39.276,00 (trinta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais).

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA(22803038000135) com os lotes: 24, 27, 28, 43, 53, 82, 83, 84, 95 no valor total de R$ 49.426,32 (quarenta e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ALVORADA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI Nº 10.520/2002, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), terça-feira, 19 de dezembro de 2023.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:51C10526

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
AUTOROZA PAGEMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS VEREADORES, COMISSIONADOS E EFETIVOS

Portaria nº 061/2023 Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 19 de dezembro de 2023.

"AUTORIZA PAGAMENTOS DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES, SERVIDORES COMISSIONADOS E EFETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, regimento interno e interesse da administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos, proceder ao pagamento de **Décimo Terceiro Salário aos vereadores, servidores comissionados e efetivos**, conforme previsão no Art. 53 da lei nº 0341/2009 (Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE APAULA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:AF9DFE1B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 059/2023, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A ***Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás***, n este ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce".*

Resolve

Art. 1º - Conceder ***01 (uma) diária,*** conforme item ***1.7.2*** Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, **ao *Sr. AUGUSTO FRANCISCO DE SOUSA***, **vereador** desta Câmara Municipal, no valor de ***R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais),*** para deslocar-se até a cidade de ***Goiânia-GO,*** no dia **18** de **dezembro** de **2023**, com finalidade de uma reunião com o Deputado Adriano do Baldi.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, ao **15** *dia do mês de* ***dezembro*** de **2023**.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:AD6C98FD

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA 057/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede diária para vereador e da outras providencias"

A **Câmara Municipal de Aparecida d o Rio Doce, Estado de Goiás**, neste ato representado pelo seu 1º Secretário, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução nº. 01, de 31 de agosto de 2011, que "*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce",*

Resolve

Art. 1º - Conceder **1 (uma) diária,** conforme item **1.8.1 e 1.8.3** do Art. 4º da Resolução nº. 01/2011, ao ***Sr. VALDEIR JOSÉ PARREIRA***, vereador desta Câmara Municipal, no valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),** para deslocar-se até a cidade de **Brasília- *DF*,** nos dias **28 e 29** de **novembro** de **2023**, com a finalidade de reunião com deputados no Congresso Nacional.
.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta do Art. 1º desta portaria, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **28** dias do mês de **novembro** de **2023**.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:E90CF840

CÂMARA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GO
ANULAÇÃO DE **PUBLICAÇÃO**
Fica anulada a publicação da Portaria nº 057 de 28 de dezembro de 2023.
Código Identificador: EA2220E4
Publicada no dia 01 de dezembro de 2023.

JUSTICATIVA
A referida Portaria foi editada com equívocos na redação,
no que tange ao mês da portaria, que deveria constar
mês de novembro.
editada nova portaria com as devidas correções.

Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go
em 19 de dezembro de 2023.

MAURICIO FERNANDES DE PAULA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silsia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:1A66F91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 260

PORTARIA Nº 260/23 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 19 de dezembro de 2023, no veículo VW17190 - Placa RBX8J96, a Cidade de Quirinópolis – GO levar cadeiras.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 19 de dezembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:927FFE8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO Nº 03/2023-FMS

CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

Aparecida do Rio Doce-GO, 19 de Dezembro de 2023

Na condição de Gestora Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, convocamos os credenciados da 4° Ata de Habilitação: MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA para assinatura do contrato, destinada a ocupação dos cargos interessados referente ao credenciamento de n° 03/2023.
Deverá comparecer para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, no Setor de licitações a partir do dia 19/12 a 22/12/2023 das até 16:30h. A não assinatura do contrato no prazo assinalado caracterizará a recusa em sua assinatura, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis,
Atenciosamente,

ANA CRISTINA COSTA
Gestora FMS

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:311917D6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS Nº064/2023-PREF

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS
CONTRATO Nº 064/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, por, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.859.316/0001-00**, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado por seu Gestor(o), **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, Solteiro, portadora da cédula de identidade n° 2781901-2° Via – SPTPC/GO, inscrita no **CPF sob o n° 485.527.631-68**, residente e domiciliado na –Rua Bahia, n° 100, Setor Nova Aurora, Aparecida do Rio Doce (GO).

CONTRATADA: 50.852.948 CINTIA RAMOS GARCIA, inscrita no CNPJ de n 50.852.948/0001-43, situada na R DOS BAMBUZAIS, N° 737, COND DOS BAMBUZAIS; QUADRA 08;

LOTE 23/24; CASA 16 , SITIOS VALE DAS BRISAS, SENADOR CANEDO-GO, Cep 75.262-252, neste ato representado por seu procurador, CINTIA RAMOS GARCIA, portador do RG 15556316 PCEMG/MG e CPF sob o nº 102.344.696-09, residente e domiciliado na R DOS BAMBUZAIS, N° 737, COND DOS BAMBUZAIS; QUADRA 08; LOTE 23/24; CASA 16 , SITIOS VALE DAS BRISAS, SENADOR CANEDO-GO, Cep 75.262-252, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADA**.

CONTRANTE e CONTRATADA têm, entre si, justa e acertada, a contrato para realização de Apresentação Artística (Show Musical) da **"BANDA SCALLA",** na modalidade " show ao vivo", a acontecer no dia 31/12/2023, com início às 23:00h e duração de 4:00 hora conforme Processo Administrativo nº 17878/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 0022/2023 e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993: *"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem por objeto a realização de apresentação artística (Show Musical) do grupo, "**BANDA SCALLA",** na modalidade "show Presencial", a acontecer no dia 31/12/2023, com início às 23:00 e duração de 04:00hrs, conforme especificações constantes do Termo de Referência do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 0022/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Compete ao CONTRATANTE, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

b) Arcar com palco, iluminação e sonorização, conforme Rider técnico dos artistas;

c) Fiscalizar o integral cumprimento do objeto contratado;

d) Fornecer hospedagem e alimentação para 16(dezesseis) pessoas.

e) Obter junto aos órgãos públicos reguladores e entidades de classe, todas liberações para realização do evento objeto do contrato, bem como autoridades locais, ministério público, da criança e adolescente e demais órgãos reguladores e de classe para realização do evento, inclusive o pagamento do ECAD (se devido).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:

a) Apresentar-se no local, hora e data previamente estabelecida neste contrato e/ou no Termo de Referência.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de sua contratação.

c) não transferir a terceiros, sem autorização expressa do contratante, as obrigações assumidas nesse instrumento;

d) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

e) Responsabilizar-se pela devolução integral do dinheiro ou a substituição dos artistas contratados, com a anuência do CONTRATANTE, caso ocorra alguma situação extraordinária e imprevisível, como a morte dos artistas ou algum evento climático excecional.

f) Todas as despesas de transporte será por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato é de: a contar da data da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2024, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 O Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente ao cachê artístico, que será pago 50%(cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até 03(três) dias antes do show.

6.2 Para pagamento, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, por meio de transferência para a conta a ser informada pela CONTRATADA.

6.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, exceto aquelas previstas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Função/subfunção/natureza da ação / Projeto/atividade	Elemento da despesa/fonte
0117	10.14 SEC. DE DESPORTO LAZER E CULTURA	13.392.0473.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVADADES CULTURAIS	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

8.1 Caso tenham tenha havido antecipação de pagamentos e ocorram casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio, a Contratada fica obrigada a devolver os valores antecipados, no prazo de até 05 (cinco) dias.

8.2 Em caso de morte de algum dos artistas, a CONTRATADA fica obrigada a devolver os valores recebidos ou substituir os artistas contratados por outros de renome nacional, desde que a CONTRATANTE concorde com o novo artista indicado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas.

10.2 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico deste contrato caso à Contratada infrinja a qualquer cláusula constante do mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

10.3 Em caso de antecipação de pagamentos e ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, esta fica obrigada devolver os valores antecipados devidamente atualizados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

11.1 Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou

se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 Fica estipulado o Foro de Caçu/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Aparecida do Rio Doce – GO 06 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

50.852.948 Cintia Ramos Garcia
Cnpj 50.852.948/0001-43
Representante,
CINTIA RAMOS GARCIA,
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: _____
CPF: _____

2.
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BB4B1FBC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DELARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2023-PREF

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 485/2023, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17878/2023, INEXIGIBILIDADEDE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADEDE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 25, da Lei n° 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de Show musical da **"BANDA SCALLA"** para apresentação no REVEILLON 2023 do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, autorizado nos moldes previstos na Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações a realizar-se no dia 31 de dezembro 2023, atendendo assim a Secretaria de Desporto e Lazer, em favor da empresa **50.852.948 CINTIA RAMOS GARCIA, inscrita no CNPJ de n 50.852.948/0001-43,** situada na R DOS BAMBUZAIS, N° 737, COND DOS BAMBUZAIS; QUADRA 08; LOTE 23/24; CASA 16 , SITIOS VALE DAS BRISAS, SENADOR CANEDO-GO, Cep 75.262-252, no valor de R$ **70.000,00** (setenta mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce (GO), 29 de novembro de 2023

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 485/2023

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:CFDA546D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº122/2023-PREF

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO
EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 75, Lei Federal 14.333/21**)**
PROCESSO: N°17884/2023
EMPENHO N°91653/2023. CNPJ: 28.088.431/0001-70
FABIO DE FREITAS BORGES 52022323149 VALOR: R$ 4.420,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023
REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINOS E FEMININOS PARA O RÉVEILLON 2023 QUE ACONTECERA NO DIA 31/12/2023, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS.
Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:DE670588

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº122/2023-PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;***
CONSIDERANDO a necessidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos masculinos e femininos para o Réveillon 2023 que acontecera no dia 31/12/2023, atendendo as demandas da Secretaria de Desporto e Lazer do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Desporto e Lazer, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;
Entende que é dispensável o processo licitatório para a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos masculinos e femininos para o Réveillon 2023 que acontecera no dia 31/12/2023, atendendo as demandas da Secretaria de Desporto e Lazer do Município Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Gabinete do prefeito de Aparecida do Rio Doce, estado de goiás, aos 08 de dezembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/prefeito

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E69D5ED9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 017/2023

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para **Aquisição de material de expediente continuo e fracionado para manutenção das Secretarias Municipais do Município de Araçu-Go,** a realizar-se no dia **08/01/2024**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://acessoainformacao.aracu.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes, licitacaoaracu@gmail.com, Fone: 62.3527-1263; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Araçu, 19 de dezembro de 2023.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:ACEE5592

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE INTENÇAO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

A Secretaria Municipal de Educação de Aragarças/GO, torna público o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 035/2023, do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP, para contratação de empresa especializada no fornecimento de kit escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, deste município Aragarças/GO. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

***GISELY VIEIRA TORRES* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A0569C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2023

AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Aragarças, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, torna público o aviso de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços Nº 006/2023, oriundo do processo nº 8573/2023, a saber: EMPRESA HABILITADA: APOLSAT ENGENHARIA LTDA; INABILITADA: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA. -

***GISELY VIEIRA TORRES* –**
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:32218265

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 350/2022

Contratante:**O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a):**TIMON DE SOUZA MIGUEL**
CNPJ: 29.633.763/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORASCOM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.
Valor Global: R$ 133.603,52
Vigência: 01/10/2023 A 01/10/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:13F07B3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃOREPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 35/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGAÇAS, por intermédio de sua Pregoeira, tendo em vista o que consta do processo nº: 7060/2023 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n°. 10.520/2002 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023, com abertura prevista para o dia 04/01/2024 às 08h00min**, FICA ADIADO PARA O DIA 15/01/2024, AS 08h:00min**, por não haver expediente conforme decreto municipal Nº 1.120 de 19/112/2023. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações. Fone: (64) 3638 2475, Email: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

***HELAINE DA GAMA SOUSA* –**
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D16C2DCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
LEI Nº 1.217, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE do Município de Aragoiânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Aragoiânia, **APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aragoiânia o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), destinado ao atendimento especializado multidisciplinar na área da educação, com oferta aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, portadores de necessidades educacionais especiais.

Art. 2º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) se constitui como órgão vinculado a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, sem personalidade jurídica própria.

Art. 3º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) é uma unidade de atendimento especializado, com a finalidade de complementar ou suplementar a formação dos alunos que integram a rede municipal de ensino.

§ 1º - O atendimento educacional especializado multidisciplinar de que trata esta Lei se compõe de atendimento clínico, educacional,

terapêutico, com os recursos e atividades psicopedagógicas organizadas e institucionalmente ofertadas.

§ 2º - A fim de promover a oferta da educação inclusiva no âmbito da rede municipal de ensino, o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) possui caráter multidisciplinar, cujo atendimento abrange as áreas de pedagogia, psicopedagogia, psicologia, terapia ocupacional, serviço social, além de outras especialidades para o pleno atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

§ 3º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) tem como pressuposto a promoção do desenvolvimento educacional especializado e autonomia dos assistidos.

Art. 4º - O atendimento dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino no CAEE far-se-á mediante emissão de laudo médico com diagnóstico individual e específico que indique a necessidade de atendimento educacional especializado e com prévia autorização dos pais e/ou responsáveis legais.

Parágrafo Único - O acesso ao atendimento no CAEE estará condicionado à existência de vaga, de acordo com o número de pessoas atendidas, capacidade física e de profissionais atuantes na respectiva unidade.

Art. 5º - Para fins do disposto nesta Lei serão considerados como público alvo do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) os alunos da rede municipal de ensino com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e/ou superdotação, transtornos de aprendizagem e dificuldades de aprendizagem acentuadas.

Art. 6º - Os educandos e educandas público-alvo da atuação do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) serão matriculados nas classes ou em grupos comuns e terão assegurada a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente no contraturno escolar, individualmente ou em grupos, segundo determinar o diagnóstico clínico e o processo educacional especializado aplicado a cada caso.

Art. 7º - Cabe ao Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), depois de recebido o laudo diagnóstico e o encaminhamento do aluno juntamente com a prévia autorização dos pais e/ou responsáveis legais, promover a intervenção mediante atuação da equipe multidisciplinar para o atendimento especializado, o qual deverá abranger a orientação à família do aluno sob atendimento, ao educador em contato com o aluno e às unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – As intervenções promovidas pela equipe multidisciplinar do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) têm como foco principal a inclusão educacional através da estimulação cognitiva e sensorial, atividades de vida diária (AVD's), socialização, terapia comportamental, psicomotricidade, construção linguística, alfabetização, letramento, raciocínio lógico e conceitos matemáticos, dentre outros elementos e estratégias para a plena inclusão do aluno da rede municipal de ensino.

Art. 8º - O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) prestará atendimento compatível com as necessidades dos alunos assistidos e será organizado e integrado por equipe multidisplinar de profissionais especialistas composta, no mínimo, por: coordenador pedagógico, psicólogo, psicopedagogo, assistente social, terapeuta ocupacional, professores de atendimento educacional especializado de educação especial, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais.

Parágrafo único - A proposta de trabalho da equipe multidisciplinar prevista no *caput* deste artigo deverá ser articulada entre as Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação estabelecer a organização do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), os horários de atendimento, a estruturação pedagógica e administrativa, observado o disposto na legislação relativa ao processo educacional e ao atendimento inclusivo especializado.

Parágrafo único – Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a promover parcerias e/ou iniciativas junto às demais Secretarias Municipais para o pleno atendimento dos objetivos do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE).

Art. 10 – O Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) deverá ser instalado em local específico e contar com unidade física dotada de acessibilidade e mobiliário adequado para a plena adequação as necessidades especiais que permitam o atendimento especializado e a promoção da autonomia dos alunos assistidos na forma desta Lei.

Art. 11 – Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a promover a celebração de convênios e/ou termos de parcerias com entidades públicas e/ou privadas para a promoção do atendimento educacional inclusivo e especializado de que trata esta Lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo serem suplementadas caso necessário.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8CC0B71C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
PORTARIA Nº 225/2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para exercer as atribuições de Gestor do Convênio celebrado entre o Município de Aragoiânia e Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA no âmbito do Programa Goiás em Movimento –Municípios – Patrulhas Mecânicas Regionais – 2022-2024 e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 62, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal (alterada, revisada e atualizada pela Emenda Nº. 17, de 25/04/2022);

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal efetivo, Senhor **JOSÉ SILVÉRIO RIOS**, portador da Carteira de Identidade/RG nº. 669.834 DGPC/GO, inscrito no CPF nº. 218.421.911-87, como **Gestor do Convênio**, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas no Município de Aragoiânia, do Programa Goiás em Movimento – Municípios - Patrulhas Mecânicas Regionais 2022-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Cientifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que nesta data dei Publicidade a presente **PORTARIA** mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

TÚLIO LUÍS PEREIRA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:C6A9C408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 012.2023 – **TÉCNICA E PREÇO,** sob o regime de empreitada por preço global.
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada, na Prestação de Serviços de Planejamento, Organização e Realização de Concurso Público Municipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia.
DATA DA ABERTURA: 23/01/2024 às 08:30 horas.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça da Matriz nº 37 - Centro – Aragoiânia/GO.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura (www.aragoiania.go.gov.br) ou informações no e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CDD8F185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 086/2023
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, na Aquisição de Brinquedos Pedagógicos para os alunos da Educação Inclusiva do Centro de Atendimento Especializado - CAEE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 6552/2023**. O valor estimado pela Administração, para a contratação da prestação de serviço é de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **22/12/2023 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 19/12/2023.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:1A382215

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°29/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2685 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **Registro de preço na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pneus para manutenção da frota de veículo para atender as necessidades do Município.**, tendo como vencedoras as Empresas: **Bruno de Oliveira ME -** CNPJ 13.957.199/0001-92, vencedora dos itens:5, 6, 10, 15, 18, 19, 25, 28, 29, perfazendo o valor de **R$ 348.720,00; ITALIA COMERCIOS E REPRESENTAÇOES DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ 07.422.431/0001-95, vencedora dos itens:4, 7, 11, 13, 16, 20, perfazendo o valor de **R$ 283.148,00; REAL PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI -** CNPJ 27.682.742/0001-09, vencedora dos itens:1, 2, 3, 8, 9, 12, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, perfazendo o valor de **R$ 327.430,00;** Totalizando o Valor de **R$ 959.298,00(novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e noventa e oito reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 19/12/2024 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço RUA GABRIEL RAIMUNDO DE SOUSA, nº 555, CENTRO, ARENOPOLIS, CEP: 76.235-000, Fone: (64) 3667-1160.

ARENOPOLIS, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:9C6E2D37

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

O Município de Arenópolis, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo "**menor preço, sob o regime de empreitada global**", com abertura às **14:00 horas** do dia **10/01/2024**, com objetivo de **"contratação de empresa especializada de engenharia para reforma da Prefeitura Municipal de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo"**. Conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 18 de dezembro de 2023.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B9A994B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO PÚBLICO Nº 63/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: LIFE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREAÇÃO
CPF/CNPJ: 20.380.959/0001-07
Objeto: AQUISIÇÃO DE 08 EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E/ OU RECREAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE A SER INSTALADA NO ASSENTAMENTO OZIEL ALVES PEREIRA.
DATA: 18/12/2023 A 16/01/2024

VALOR: 20.960,24(Vinte mil novecentos e sessenta reais e vinte quatro centavos)
Data a assinatura: aos 18 dias do mês de Dezembro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:08A90870

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP EDITAL Nº 024/2023 PROCESSO Nº 7902/2023

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de janeiro de 2024, às 08h00min**, em sua sede, sito à av. um, esquina com a 5 nº 594 – centro, Bonfinópolis - GO, **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 024/2023** tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE TONERS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO E DEMAIS ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DAS MESMAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.** Edital, Planilha Eletrônica e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO
Secretário de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:0ED6DFBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Processos Administrativos: 05150, 05259, 05133, 05176/2023.
O Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **16/01/2024,** às **8hs00min**. **Pregão Presencial nº 017/2023, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para os fornecimentos de toners, cartuchos, refis, cilindros, (originas e compatíveis) para as impressoras, visando atender as necessidades o Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **21/12/2023**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, ou no endereço acima mencionado, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs. Buriti Alegre - GO, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELO –
Pregoeiro Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:ACEAFA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que os processos administrativos n.ºs 04471, 04545, 04321/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 002/2023, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada o resultado do **item 02** no dia **15/12/2023**, e os itens **01 e 03** no dia **18/12/2023**, cujo objeto a contratação de empresas para os fornecimentos de veículos, sendo: **Item 01: 01 Veículo** 0(zero) KM, tipo Van, Ford Transit L4H3, ano fabricação 2023/2023, Minibus capacidade mínima de 18 lugares, (17 + 1), motor 2.0, potência mínima de 130 CV; **Item 02: 05 veículos**, 0(zero) KM, Volkswagen, Polo 1.0, 04(quatro) portas, com capacidade de 05 lugares, fabricação nacional, ano fabricação 2023/2023, motor bicombustível (total flex) 999 CCs com injeção eletrônica, 75 CVs(G) 84 CVs(E); **Item 03: 01 veículo**, Sedan, Virtus Comfortline 200 TSI flex, ano fabricação 2024/2024, 0(zero) KM, 04(quatro) portas, com capacidade de 05 lugares, motor 1.0 turbo, potência mínima de 128 cv, destinados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre. **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** em favor das empresas: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/00013-25, vencedora do item: **01**, no valor de **R$ 314.900,00; BELCAR VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, vencedora do item: **02**, no valor de **R$ 434.250,00; SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.104.751/0001-10, vencedora do item: **03**, no valor de **R$ 129.300,00.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Eletrônico, na página **www.buritialegre.go.gov.br.** Buriti Alegre - Goiás, 15 de dezembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA –
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0D6681FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO 396/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15706/2023 **EXTRATO DE CONTRATO 396/2023**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
OBJETO	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria referente a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no cadastro do plano de ação do município na plataforma transferegov.go.br, audiência pública na cidade de Buriti de Goiás – Goiás, criação de edital municipal, recebimento das propostas de projetos culturais e suas análises como um todo, criação da lei de adequação orçamentária para utilização do recurso e sua prestação de contas como um todo
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 05.12.2023 A 31.12.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.01.2023.12.361.0014.3.3.90.39 FICHA 326
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA	ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	49.533.610/0001-40
VALOR DO CONTRATO	R$ 2.281,55
NÚMERO DO CONTRATO	**396/2023**

DATA DO CONTRATO	05.12.2023
	CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19 de dezembro de 2023.	
Buriti de Goiás/GO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.	
	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES Gestro Do Municipio De Buriti De Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9599D131

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
"DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA QUE SEGUE."

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15706/2023
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DECLARA para os devidos fins a contratação da empresa ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.533.610/0001-40,** conforme exposto no procedimento administrativo n.º 15706/2023 – Dispensa de Licitação n.º 056/2023;

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/930;
D E C L A R O:
I - **DECLARAR** a dispensa de licitação, para Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria referente a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), no cadastro do plano de ação do município na plataforma transferegov.go.br, audiência pública na cidade de Buriti de Goiás – Goiás, criação de edital municipal, recebimento das propostas de projetos culturais e suas análises como um todo, criação da lei de adequação orçamentária para utilização do recurso e sua prestação de contas como um todo.

II - **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ALESSANDRA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.533.610/0001-40**, com sede na Rua São Benedito, 100, quadra 12, lote 17, Setor Oeste, Caldas Novas – GO, CEP: 75.680-099,neste ato representado pela Sr.ª **ALESSANDRA DA SILVA MOURA,** brasileira, Advogada, inscrita na OAB/GO sob nº OAB65357 e CPF: 330.191.588-42, residente e domiciliada na cidade de Caldas Novas – GO, na Rua 6, nº0, quadra A, lote 8, Residencial Jardim Brasilia, CEP: 75..682-538, para realização dos serviços especificados no artigo anterior, no valor total de **R$ 2.281,55 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

Buriti de Goiás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Gestro do Municipio de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DFC8477F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL SRP N° 008/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos laboratoriais e hospitalares, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às08h00min do dia09.01.2023– ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das08h01min às09h00min do dia09.01.2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:09h01min do dia09.01.2023, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás,20dedezembrode 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9587F111

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o extrato do contrato FMS nº 131/2023, processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023**. Contratada: **TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **14.234.954/0001-73, Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2022/2023, 7 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, POTENCIA MINIMA 100 CV, TODOS ACESSORIOS DE FABRICA, COMBUSTÍVEL FLEX, DOTADO DE TODOS ITENS DE SEGURANÇA E BOM FUNCIONAMENTO CONFORME CBT E CONTRAN.** Valor Global: **R$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos reais),** Vigência: do dia **18 de dezembro de 2023, até o dia 30 de março de 2024, Data da assinatura: 18/12/2023.**

LETICIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F8E39EE1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, por seu Pregoeiro, torna público a realização, em 10/01/2024 as 9h, do Pregão Presencial nº 020/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada para realização de etapas de concurso público de provas, títulos e aptidão da Prefeitura Municipal de CAÇU-GO. Maiores informações site: www.cacu.go.gov.br e fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 18 de dezembro de 2023.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES -
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:1EAD4639

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 089/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **04 de janeiro de 2024, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 089/2023**, para Aquisição de Serviços de Transporte Escolar Rural, para atender os Alunos da Rede Pública de Ensino, para atender as Demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:DBB0F5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 090/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **08 de janeiro de 2024, às 08h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 090/2023**, para Aquisição de Serviços de Confecção de Uniforme Escolar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:E17E84B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 091/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 830/2023 de 22/08/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **08 de janeiro de 2024, às 13h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 091/2023**, para Aquisição de kits de materiais escolares com a finalidade de atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre de Goiás. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 830 de 22/08/2023 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:B23E56EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N. 006/2023

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 006/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GOIÁS**, com sede administrativa descrita no rodapé, para fins de atendimento do que dispõe o art. 196 e seguintes, da Constituição Federal de 1.988, bem como ainda a Lei Federal n° 8.080/90, com fundamento: no art. 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações; no teor da Instrução Normativa TCM-GO n° 007, de 07 de dezembro de 2.016, e suas alterações; e no entendimento jurisprudencial predominante no Tribunal de Contas da União - TCU [Acórdãos 0351/2010, 0295/2011, 0528/2011, 0768/2013, 5178/2013, 1150/2013, 3567/2014, 0352/2016e 2504/2017] e no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO [Acórdãos 06144/2020, 03716/2020, 04874/2020, 04867/2020 e 01567/2021], embasado nos princípios constitucionais que regem o direito público e administrativo, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** aos

interessados, que **a partir do dia 22 DE DEZembro de 2.023** encontrará aberto na sede do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre de Goiás, sito a **AVENIDA ÁLVARES, S/N°, bAIRRO SANTA CATARINA**, em horário de expediente, compreendido entre **às 07:30 e 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas** o processo de **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços com vistas à promover a complementação dos serviços públicos municipais de saúde para atender os usuários da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico de Campo Alegre de Goiás para o ano de 2024, nos termos da Tabela de Referência aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde constante no **ANEXO I** e atendidos os termos constantes no presente Edital. O Edital está regido nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br. Campo Alegre de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:C4924670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º340/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 108/2023 emitido pelo DRH em 13 de novembro de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDUARDA GABRIELLY ARAÚJO SOARES MILHOMEM, CPF 060.822.211-92, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE SAÚDE, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º341/2023 de 15 de dezembro de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 109/2023 emitido pelo DRH em 13 de novembro de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear UILMA BALDUINO DE SOUSA, CPF 001.126.121-80, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.°342/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 110/2023 emitido pelo DRH em 13 de novembro de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KAMILLA MEDEIROS PIRES, CPF 027.936.251-08, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 343/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 111/2023 emitido pelo DRH em 13 de novembro de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NICOLY EMANUELLI SANTANA SILVA , CPF 068.744.921-95, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 344/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 112/2023 emitido pelo DRH em 13 de novembro de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LOURDES MARIA FERREIRA GOMES CORRÊA LEMES, CPF 069.653.651-02, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N°345/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 113/2023 emitido pelo DRH em 13 de novembro de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUANA FRANCISCA DA SILVA, CPF 044.752.601-40, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA I, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 346/2023, de 15 de dezembro de 2023.

CERTIFICO que o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº114/2023 emitido pelo DRH em 13 de novembro de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NOALHEM SOUZA SANTOS CPF 756.521.881-20, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de VIGILANTE SANITÁRIO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 347/2023, de 15 de dezembro de 2023.

CERTIFICO que o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 115/2023 emitido pelo DRH em 13 de novembro de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIO RAIMUNDO PEREIRA CPF 929.752.911-91, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de VIGILANTE SANITÁRIO, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 348/2023, de 15 de dezembro de 2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 116/2023 emitido pelo DRH em 13 de novembro de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSIMAR TARGINO PAGEU, CPF 021.505.621-38, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR III, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 349/2023, de 15 de dezembro de 2023.

CERTIFICO que o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 117/2023 emitido pelo DRH em 13 de novembro de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXSANDRO CASSIMIRO DA SILVA, CPF 895.069.521-91, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECRETO N.° 350/2023, de 15 de dezembro de 2023.

CERTIFICO que o Decreto nº _____/2023, foi publicada e afixado no Placard, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Castelândia, em____/____/2023.

Nomeia servidor na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA**, no uso da competência e atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, da Lei Orgânica do Município de Castelândia, e

Considerando a homologação do concurso público n. 01/2022 pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2023.

Considerando o Certificado nº 118/2023 emitido pelo DRH em 13 de novembro de 2023, no qual atesta-se o cumprimento das exigências legais e editalícias para investidura no cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BIANCA JUSTINO DE ARAÚJO, CPF: 706.059.371-33, classificado em concurso público, para exercer o cargo de provimento efetivo de EXECUTOR ADMINISTRATIVO II, em virtude de sua aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2022, do dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:5BCEB527

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PORTARIA Nº 191, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Portaria nº 191, de 15 de dezembro de 2023.

Aplica a penalidade de demissão à servidora **NATALY ALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

GILMAR DE OLIVEIRA MATOS – "Gilmarzinho", Presidente da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
C**ONSIDERANDO** o inciso II do artigo 153 da Lei Municipal n. 1.207/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, processo 1112/2023;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o decurso dos prazos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar penalidade de demissão à servidora **NATALY ALVES DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

Ver.* GILMAR DE OLIVEIRA MATOS – *"Gilmarzinho"
Presidente

Registre-se, encaminhe-se e publique-se.
Certifico haver publicado a presente portaria no placar, mediante afixação de seu inteiro teor na forma da Lei Orgânica Municipal; e, arquivada em pasta própria, da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 2023, às 10h.

KELLY AVANCINI FERRARIN
Secretária Administrativa

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:6264F162

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 014/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, paraprestação de serviço para atender a reforma e ampliação da escola municipal Adalardo Tiradentes Bispo, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei

Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124. Publique-se.
Cristalina-GO 19 de dezembro de 2023

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:82232A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE CRISTALINA, Estado de Goiás, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024, local Rua Otaviano de Paiva, quadra 23, lote 18, setor Oeste, CEP: 73.850-000, neste Município de Cristalina, Goiás, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 013/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO do FUNCRISTAL – Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cristalina GO, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo poderá ser retirado junto a COMISSÃO PERMENENTE DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 12:00 e pelo site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações pelo telefone (61) 3612-6124. Publique-se.
Cristalina-GO 19 de dezembro de 2023

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:9DA9D7F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS-GO EDITAL DE LEILÃO 02/2023

A Prefeitura Municipal de ***DAMIANÓPOLIS - GO***, Lei Municipal nº 058/2015 (bens Imóveis), Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público 02/2023, somente de forma ***ONLINE,*** no dia 04 **de janeiro de 2024 às 10:00 horas,** lotes urbanos. O edital completo poderá ser retirado junto a Prefeitura ou através do site: www.caiapoleiloes.com.br. Maiores informações (62) 99875-0722.

Damianópolis, 19 de dezembro de 2023

ANDRÉIA LINS DEPOLLO
Prefeita

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:5FADF04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 PROCESSO Nº 759/2023
CONTRATO Nº 132/2023

CNTRATADO: CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA
CNPJ: 16.977.407/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA CLINICA HOSPITAL PARA REALIZAÇÂO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÙRGICOS.
VALOR TOTAL: R$ 631.400,00(SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 10/11/204
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:01FAD39E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CIDADE DE DAMIANOPOLIS- GO PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet para o poder executivo e demais secretarias.
Abertura para o dia 03/01/2024 às 08:00h.
Para maiores informações acesse o site https://damianopolis.go.gov.br/

Damianópolis - GO, 19 de dezembro de 2023.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:77C3900A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 759/2023
CONTRATADO Nº 133/2023

CONTRATADO: MEDVITTA LTDA
CNPJ: 48.544.782/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA CLINICA HOSPITAL PARA REALIZAÇÂO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÙGICOS
VALOR TOTAL: R$ 78.700,00 (SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 10/11/2024
DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:AAA43CB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 09h:00mim do dia 15 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa da área da saúde, para a realização de cirurgias oftalmológicas conforme plano de trabalho nº 202300020003061 .O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina-GO, 19 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS-
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:31B01224

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Faina, torna público para conhecimento dos interessados que às 13h:30mim do dia 15 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Equipamentos Permanentes para a Estruturação da Rede de Atenção Básica Primaria da Saúde, conforme plano de trabalho Processo nº 25000.127077/2023-51,proposta nº 11256865000123001, portaria nº 672.O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina- GO, 19 de dezembro de 2023. Ana Carolina da Silva Morais- Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:25315B75

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

O Município de Faina- GO, torna público para conhecimento dos interessados que às 9h:00mim do dia 16 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando O Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas, Equipamentos e Congêneres, para atender as necessidades do Município de Faina-GO, principalmente relacionadas à manutenção e reparos prediais/residenciais e áreas afins .O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina- GO, 19 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS-
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:C28487B1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

O Município de Faina- GO, torna público para conhecimento dos interessados que às 9h:00mim do dia 17 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura, situada na Rua Pereira Galvão, nº 237, Setor central, Faina (no Departamento de Licitação), em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando O Registro de Preços para Eventual Aquisição de Panificados, Quitandas e Salgados, para atender as necessidades do Município de Faina- GO. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128, no horário de expediente. Faina- GO, 19 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA DA SILVA MORAIS-
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:5A5F7D54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -DITAL DE PREGÃO N° 026/2023 - SRP Nº 023/ 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação para Registro de Preços em Ata, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 11 de janeiro de 2024 às 08h30min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tendo por objeto o Registo de Preços para futura e eventual aquisição de pães, quitandas, hortifrutigranjeiros, leite integral, carnes: bovina e suína e outros produtos alimentícios. Destinados à manutenção de diversas Secretarias, FMAS, FMDI e Alimentação Escolar, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba Estado de Goiás, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:63C02AC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 312/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: GABRIELLE VASCONCELOS SILVA SANTANA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se a realização de 40 horas semanais, na ATENÇÃO BÁSICA – Estratégia Saúde da Familia – esf.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 8.400,00(oitocentos mil e quatrocentos reais)
Início: 18/12/2023
Término: 31/12/2023

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 18 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:E017C9C3

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor do Município de Goiatuba, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada pelo Decreto de nª 15.917/2023, HOMOLOGA o resultado da licitação modalidade CREDENCIAMENTO n°. 003/2023, com objetivo de credenciar empresas do ramo de construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, para apresentação de projetos e construção de 336 (trezentos e trinta e seis) unidades habitacionais vertical, de Interesse Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Programa Parcerias/Cidades, pelo critério de seleção descritos no item 7 do edital normativo, e de acordo com as exigências do edital normativo a favor da empresa: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF n° 02.156.313/0001-69, sendo credenciada no certame.

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de dezembro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B9FD297E

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor do Município de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993. Considerando que a projeto apresentada no EDITAL DE CREDENCIAMENTO n°. 003/2023, que melhor atendeu as exigências do edital e o interesse do município e considerando que seus aspectos de seleção estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas em toda documentação. RESOLVE: ADJUDICAR a firma: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF n° 02.156.313/0001-69, sendo credenciada no certame.

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de dezembro de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:528F4B54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 4182/2023
Dispensa nº 1802/2023

O Município de Iaciara/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **21/12/2023 ao dia 26/12/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor valor global ofertado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E OUTROS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Iaciara-GO, 19 de dezembro de 2023.

MARGARETE GONCALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:65132002

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 004/2023

ESTADO DE GOIÁS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE n.º 004/2023
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28 de dezembro de 2023, às 11:00 horas**, na Sala de Sessões da CPL – da prefeitura municipal, localizada na Praça Ulysses Guimarães, s/n, Bairro José Aparecido, nesta cidade, CARTA CONVITE nº 004/2023 - Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a construção do barracão da instalação da usina fotovoltaica de Inaciolândia - Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos projetos, memoriais e planilhas em anexo, aquisição com recurso financeiro próprio do município, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente vigente, pelo telefone 0**64 99966-2425.
INACIOLÂNDIA-GO,19/DEZEMBRO/2023.

REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente Interino da Cpl

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:E9CBE055

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PE 020/2023 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Indiara-GO torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 020/2023, que teve como objeto a futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e de Saúde do Município de Indiara-GO, Conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria no dia 22/12/2023 às 08h00min, TIPO MENOR preço por Item. Devido um atraso na divulgação do edital, fica assim designada NOVA DATA DE ABERTURA para a 2ª chamada no dia 04/01/2024 às 08h00min. Edital e demais informações no e-mail: licita@indiara.go.gov.br e no site: WWW.indiara.go.gov.br.

Indiara-GO, aos 19 de Dezembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DD892018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 019/2023.
Processo Administrativo nº 6184/2023.
Objeto: Contratação de serviços de divulgação através de gravação, produção, veiculação de matéria alusiva ao município de Indiara/GO no programa "NA BEIRA DA MATA (PUC TV APARECIDA – CANAL 24.1 HD)", com objetivo de veiculação de mensagem natalina institucional do município de Indiara/GO, com até 02m:30ss (dois minutos e trinta segundos) cada, produzidas pelo próprio município que serão vinculadas nos programas dos dias 23/12 (das 13 às 14), 26/12 (das 23 às 00), 30/12(das 13 às 14) e 01/01/2024 (das 23 às 00) totalizando 4 inserções.

Tipo: Contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 74, I, ambos da Lei Federal n. 14.133/21, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa BEIRA DA MATA SHOW E PUBLICIDADE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.256.525/0001-31, de forma direta, uma vez que o prestador dos serviços detém de exclusividade, para serviços de veiculação de mensagem natalina institucional do município de Indiara/GO no Programa "NA BEIRA DA MATA (PUC TV APARECIDA – CANAL 24.1 HD).

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E08CE2A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2023

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 083/2023,** do tipo menor preço por LOTE, regido pela Lei Federal n. 8.666/93, para a **Contratação de empresa para aquisição de itens e posterior contratação de serviços necessários na realização da 43ª Maratona Esportiva Anhumense,** onde realizará sessão pública online, no dia **04 do mês de janeiro de 2024 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: licitacao@inhumas.go.gov.br inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 19 de dezembro de 2023.

LUCAS SILVA BARBOSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:7281D230

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02 representado pelo sua Gestora Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão de Contratação, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2023** com início em **19/12/2023** e duração mínima prevista até **31/12/2024**, no horário das **08:00** às **11:00** e **13:00** às **17:00**, no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos e condições constantes neste Edital por caráter de prazo determinado, como se vê das cláusulas e condições, em atendimento às exigências da lei nº 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 11 horas e 13:00 as 17:00 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3491 6000.

Prefeitura Muicipal de Ipameri/GO, 19 de Dezembro de 2023.

CRISTIAN DOUGLAS CARDOSO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:78ADE23D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, cujo objeto é a **Aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS**. As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. Data da abertura da Sessão: **11/01/2024**, às 09h:30min através da plataforma SLICX. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:60C51FE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, inscrito no CNPJ nº 07.777.639/0001-27, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 011/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

Data da abertura da Sessão: **15/01/2023**, às 09h:30min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3491-6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:5104CE6F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4613/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4613/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, o servidor, **Sr.:º THEO MARIANO DE OLIVEIRA ,** matrícula funcional **nº.: 104.138** ocupando o cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023029665.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ED217A0A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4614/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4614/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, o servidor, **Sr.:º NILSON JOSE CIRINO,** matrícula funcional **nº.: 101.899** ocupando o cargo de Vigia NV 01, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **20/02/2021 a 19/02/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023029654.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B8B7C075

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4635/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4635/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, o servidor, **Sr.:º MARCELO ALENCAR RAMOS,** matrícula funcional **nº.: 103.250** ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **17/10/2022 a 16/10/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023029591.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:33B9E715

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4615, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ANA PAULA VALERIO VAZ**, Aux. Serv. Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 101.823, CPF nº.: 855.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANA PAULA VALERIO VAZ	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	08/11/2023 09/11/2023	CAPACITAÇÃO PARA PRODATA. VIAGEM PARA CIDADE DE GOIÂNIA NA EMPRESA PRODATA SOBRE PROTOCOLO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9E88474E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4616, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, CPF nº.: 944.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	GOIÂNIA - GO	22/11/2023	IDA A GOIÂNIA, PARA RETIRADA DE BENEFICIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO MUNICIPIO QUE FIZERAM O PROCESSO COM A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. OS BENEFÍCIOS LIBERADOS FORAM: FRALDAS INFANTIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, KIT MATERNIDADE, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS E COLCHÃO CAIXA DE OVO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:93FD007E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4617, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANA JOSÉ DA SILVA ROSA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.961, CPF nº.: 932.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANA JOSÉ DA SILVA ROSA	GOIÂNIA - GO	24/11/2023	IDA A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DA 2ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 2023, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL: RECEITAS, DESPESAS, APLICAÇÕES. NA OPORTUNIDADE FORAM REPASSADAS ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS SOBRE O SERVIÇO SOCIAL NOS MUNICIPIOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2CB3F22A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4618, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, CPF nº.: 944.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	GOIÂNIA - GO	24/11/2023	IDA A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DA 2ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 2023, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL: RECEITAS, DESPESAS, APLICAÇÕES. NA OPORTUNIDADE FORAM REPASSADAS ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS SOBRE O SERVIÇO SOCIAL NOS MUNICIPIOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3073C877

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4619, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MATHEUS ROBERTO ALVES GARCIA**, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.594, CPF nº.: 021.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MATHEUS ROBERTO ALVES GARCIA	GOIÂNIA - GO	24/11/2023	IDA A GOIÂNIA, PARA PARTICIPAR DA 2ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 2023, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL: RECEITAS, DESPESAS, APLICAÇÕES. NA OPORTUNIDADE FORAM REPASSADAS ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS SOBRE O SERVIÇO SOCIAL NOS MUNICIPIOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AAA13A4E

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4620, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA - GO	04/12/2023	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DA CASA DO IPAMERINO, SEDIADA EM GOIÂNIA, BEM COMO PARA ACOMPANHAR O DESENROLAR DOS SERVIÇOS ALI PRESTADOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIBUS SCK2H83	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:603B9ABE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4621, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CALDAS NOVAS - GO	05/12/2023	VIAGEM A CALDAS NOVAS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BC3BDE50

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4622, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDIVANE CRISTINE DUARTE DOS SANTOS**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.812, CPF nº.: 520.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDIVANE CRISTINE DUARTE DOS SANTOS	CATALÃO - GO	05/12/2023	ACOMPANHAR ADOLESCENTE ATÉ À POLICIA TECNICO CIÊNTIFICA PARA EXAME DE CONJUNÇÃO CARNAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4896AB3A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4623, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO - GO	06/12/2023	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NA CLÍNICA DOS OLHOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1008973A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4624, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA - GO	11/12/2023	IDA A GOIÂNIA, PARA RETIRADA DE BENEFICIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO MUNICIPIO QUE FIZERAM O PROCESSO COM A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. OS BENEFÍCIOS LIBERADOS FORAM: FRALDAS INFANTIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, KIT MATERNIDADE, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS E COLCHÃO CAIXA DE OVO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0B14C9C3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4626, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO - GO	12/12/2023	VIAGEM A CATALÃO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E68E755A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4628, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA - GO	13/12/2023	VIAGEM A GOIÂNIA, NO VIVEIRO DEFLORA PAISAGISMO, PARA BUSCAR MUDAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:AA36B6A4

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4629, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.814, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TEUANE CAMPOS DA SILVA CARDOSO	CATALÃO - GO	13/12/2023	ACOMPANHAR ADOLESCENTE AO IML DE CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CE18D12F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4630, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	CATALÃO - GO	13/12/2023	ACOMPANHAR CONSELHEIRA TUTELAR E ADOLESCENTE AO IML DE CATALÃO-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:566162D9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4631, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.108, CPF nº.: 527.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	ORIZONA - GO	14/12/2023	VIAGEM A ORIZONA PARA PROTOCOLAR DOCUMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT STRADA RCJ0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:38D5244D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4632, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	PIRES DO RIO - GO	14/12/2023	LEVAR CONSELHEIRA TUTELAR AO CONSELHO TUTELAR DE PIRES DO RIO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - KWID PRQ-1448	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1BF4D34B

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4633, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SERGIO ROBERTO ALBERNAZ**, Secretário Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 103.868, CPF nº.: 074.XXX.XXX-XX, **02 (duas) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
SERGIO ROBERTO ALBERNAZ	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	18/12/2023 19/12/2023	VIAGEM A CIDADE DE BRASÍLIA-DF, NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO, PARA PARTICIPAR DE AGENDA/REUNIÕES, NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOSE NELTO, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS COM O OBJETIVO DE CONSEGUIR EMENDAS PARA O MUNICÍPIO DE IPAMERI. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 500,00 R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:411AFF94

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4634, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MONISLEY DE FREITAS SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.003, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, **02 (duas) diárias**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MONISLEY DE FREITAS SOUZA	BRASÍLIA - DF BRASÍLIA - DF	18/12/2023 19/12/2023	VIAGEM A CIDADE DE BRASÍLIA-DF, NOS DIAS 18 E 19 DE DEZEMBRO, ACOMPANHANDO O SECRETÁRIO DE ADMINSTRAÇÃO SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ, QUE FOI PARTICIPAR DE REUNIÕES NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E NO GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL JOSE NELTO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 320,00 R$ 320,00
			TOTAL:	**R$ 640,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9A4355CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4636/2023 REPASSE A SOCIEDADE BENEFICENTE ORTODOXA DE GOIÁS

PORTARIA Nº.: 4636/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Sociedade Beneficente Ortodoxa de Goiás e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Sociedade Beneficente Ortodoxa de Goiás nos termos do Convênio nº.: 642/2023, proveniente de convênio, com previsão na Lei nº.: 3.651/2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D1CDD16C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4637/2023 REPASSE A AÇÃO SOCIAL DIOCESANA DE IPAMERI

PORTARIA Nº.: 4637/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização de repasse a Ação Social Diocesana de Ipameri e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizado repasse a Ação Social Diocesana de Ipameri, nos termos do Convênio nº.: 639/2023, proveniente de Emenda Impositiva nº 008/2022 com previsão na Lei nº.: 075/2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2023.
Parágrafo Único. O valor do repasse indicado no caput, é no importe de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) referente a parcela única.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7AF57947

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4640, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIANE PEREIRA DA COSTA MONTEIRO**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.560, CPF nº.: 050.XXX.XXX.XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIANE PEREIRA DA COSTA MONTEIRO	GOIÂNIA - GO	13/12/2023	DESLOCAMENTO A AGENCIA DE FOMENTO PARA CURSO E ENTREGA PROPOTAS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - ONIX PQS1I39	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:98A45526

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4641, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR

CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	14/12/2023	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA, NA AGENCIA DE FOMENTO PARA BUSCAR CCB EMPREENDEDOR RURAL PARA PEGAR ASSINATURA E DEIXAR DOCUMENTOS. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - CRETA SCX2H97	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7FB33DFC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4642/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4642/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **fevereiro de 2024**, o servidor, **Sr.:º ANTONIO EUZEBIO DE OLIVEIRA FILHO,** matrícula funcional **nº.: 104.017** ocupando o cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023029590.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:77D7F9F0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4643/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4643/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2024**, o servidor, **Sr.:º SERGIO CARLOS DE ALMEIDA,** matrícula funcional **nº.: 101.628** ocupando o cargo de Auxiliar de Jardim e Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2022 a 31/03/2023,** conforme processo administrativo 2023030065.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4449B428

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 4644/2023 CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL

PORTARIA Nº.: 4644/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede Auxílio Funeral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 219 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a **Srª. HERICA PEREIRA DOS SANTOS, Auxílio Funeral**, em decorrência do óbito de sua mãe, a servidora, **Srª VILMA LUCIA RIBEIRO**, com matrícula funcional **nº.: 104.090**, ocupante do cargo de Diretor, com lotação no Depto de Proteção Básica ao Cidadão de Domiciano Ribeiro, no valor de **R$ 3.481,85 (Três mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos),** conforme processo administrativo 2023029036.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0674FFB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 248/2021.

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go E A MONIQUE ALVES DA SILVA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a profissional Sra. **MONIQUE ALVES DA SILVA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 050.226.311-30, RG n.º 6139399 SSP-GO, COREN-GO n° 1211406 TE, residente e domiciliada na Rua Oslo, quadra 12, lote 137, Vila Brasília, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". **248/2021** e seus aditivos, firmado em 01 de março 2021, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.
Municipal de Iporá, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2023.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MONIQUE ALVES DA SILVA
CPF n.º 050.226.311-30
COREN-GO n° 1211406 TE
Credenciado

Testemunhas:

1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E4A0E662

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 065/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 065/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO E O EMPRESA **CAVALCANTE ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, Contratação para prestação de serviços advocatícios para atuar na assessoria e consultoria jurídica para elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização dos atos administrativos advindos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e, especial quando ao atendimento das diligencias promovidas pelo órgão de Controle Externo, na elaboração de recursos, na confecção de contratos e outras modalidades de contratação, firmado entre as partes em 04 de janeiro de 2021, mediante as condições a seguir estipuladas, em cláusulas, que ambas as partes obrigam-se a cumprir tanto quanto contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviço nº 065/2021, objetivando a Contratação para prestação de serviços advocatícios para atuar na assessoria e consultoria jurídica para elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização dos atos administrativos advindos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e, especial quando ao atendimento das diligencias promovidas pelo órgão de Controle Externo, na elaboração de recursos, na confecção de contratos e outras modalidades de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Termo de rescisão unilateral fundamentado no Art. 58, Inc. II, Art. 78, Inc. XII, Art. 79, Inc. I da Lei 8.666/1993 e Cláusula nona do Contrato primitivo, por razão de interesse público, resolvendo rescindir o instrumento contratual, cessando nesta data os efeitos do referido Contrato de Execução de Serviços nº 065/2021, pelas razoes acima justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência deste DISTRATO, fica rescindido o Contrato quantificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, ficando extintas todas as obrigações que puderem originar, não podendo o mesmo ser objeto de qualquer reclamação futura, por ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – **DO CONTRADITORIO E DA AMPLA DEFESA** – Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78 § único e Art. 109, inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da DISTRATADA para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA - Caberá ao Município, providenciar às suas expensas, a publicação deste instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Iporá-Go.

E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iporá-Go, aos 05 dias do mês de dezembro de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

1ª_____ 2ª_____
CPF CPF;

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:915E83FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 067/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ **E A TALITA GOMES ROSA**

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 067/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **TALITA GOMES ROSA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 075.181.641-83, RG n.º 6826526 PC-GO, COREN-GO n° 1720335 TE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Perne II, SN, quadra 08, lote 29, setor Santo Antônio, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

TALITA GOMES ROSA
CPF n.º 075.181.641-83
RG n.º 6826526 PC-GO
COREN-GO n° 1720335 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0E36362E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 236/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A STELA SILVA FAGUNDES.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 236/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **STELA SILVA FAGUNDES,** brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº 046.274.671-25, RG nº 5813713 SSP-GO, COREN-GO n° 475.265, residente e domiciliada na Rua Catalão, quadra 41, lote 436 A, S/N, Setor Central, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034 – 287 Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

STELA SILVA FAGUNDES
Credenciada
CPF nº 046.274.671-25

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:87134F65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 335/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ **E A ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO**

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 335/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 034.739.481-79, RG n.º 5445194 SSP-GO, COREN-GO n° 1004293 TE, residente e domiciliada na Rua Moscou, SN, quadra 24, lote 356, Vila Brasília I, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.

Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ANDREIA RIBEIRO GONÇALVES MACHADO
CPF n.º 034.739.481-79
COREN-GO n° 1004293 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5691D795

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 193/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ROSANGELA DE ASSIS SILVA.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 193/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n°

4392717 PC/GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ROSANGELA DE ASSIS SILVA**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 010.760.041-21, RG n.º 4582933 DGPC/GO, COREN-GO n° 517755-TE, residente e domiciliada na Rua São Jorge, quadra 03, lote 39, Monte Alto, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, I da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (Hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de outubro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ROSANGELA DE ASSIS SILVA
CPF n.º 010.760.041-21
COREN-GO n° 517755-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:91846D3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 253/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 253/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS**, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 051.316.411-10, RG n.º 5971401 SSP-GO, COREN-GO n° 1217802 TE, residente e domiciliada na Rua Pequim, quadra 51, lote 832, Vila Brasília II, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

BRUNO DUARTE SILVA DE FREITAS
CPF n.º 051.316.411-10
RG n.º 5971401 SSP-GO
COREN-GO n° 1217802 TE
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:ADF6053C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SÉTIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 235/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SANDRA DE SOUSA ARAÚJO.

Por este sétimo termo aditivo ao Contrato nº 235/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **SANDRA DE SOUSA ARAÚJO**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 628.120.411-53, RG n.º 5382675 2ª VIA PC-GO, COREN-GO n° 327340, residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 841, Vila Mato Grosso, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.34 – 287 Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SANDRA DE SOUSA ARAÚJO
CPF n.º 628.120.411-53
COREN-GO n° 327340
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7066621C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 332/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA APARECIDA DE JESUS.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 332/2023, firmado **em 08 de agosto de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 434.929.751-00, RG; 2443385 SSP/GO, COREN-GO n° 66934-TE, residente e domiciliada na Avenida Rio Claro, N°. 1.231, Centro, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo

Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA APARECIDA DE JESUS
CPF n.º 434.929.751-00
COREN-GO n° 66934-TE
Credenciada

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FD5B1AA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 161/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A CRISTINA MARIA DA COSTA.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 161/2022, firmado **em 10 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **CRISTINA MARIA DA COSTA,** brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 926.488.861-68, RG nº 21124810 PC-MG, COREN-GO n° 239082, residente e domiciliada na Rua Serra dos Dourados, quadra 11, lote 137, SN, Jardim Arco Iris, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção da Hospital Municipal de Iporá - HMI.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

CRISTINA MARIA DA COSTA
CPF nº 926.488.861-68
RG nº 21124810 PC-MG
COREN-GO n° 239082
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:40CFCB91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 260/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ONILDA MELO BORGES.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 260/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ONILDA MELO BORGES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 454.095.791-00, RG n.º 4848861 DGPC-GO, COREN-GO n° 265812 TE, residente e domiciliada na Rua Túlio Borges, quadra 108, lote 89-B, S/N, Vila Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ONILDA MELO BORGES
COREN-GO n° 265812 TE
CPF 454.095.791-00
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B79E6CB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 185/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ **E A JAINE ROSA DE OLIVEIRA**

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 185/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JAINE ROSA DE OLIVEIRA,** brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 058.275.291-41, RG n.º 6191537 SSP/GO, COREN-GO n° 1783715-TE, residente e domiciliada na Rua Cabul, SN, quadra 89, lote 1655, Setor Vila Brasília, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JAINE ROSA DE OLIVEIRA
CPF n.º 058.275.291-41
COREN-GO n° 1783715-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DB7CE888

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 460/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARILENE DA COSTA CARVALHO.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 460/2021, firmado **em 19 de outubro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARILENE DA COSTA CARVALHO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 706.017.211-44, RG n.º 6596162 SSP-GO, COREN-GO n° 1279432 TE, residente e domiciliada na Rua Avenida dos Cisnes, quadra 45, lote 922, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARILENE DA COSTA CARVALHO
CPF n.º 706.017.211-44
RG n.º 6596162 SSP-GO
COREN-GO n° 1279432 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:69EEC891

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 041/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ITHANA CARLA FERNANDES DE CARVALHO.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 041/2022, firmado **em 01 de fevereiro de 2022**, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de

Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. **ITHANA CARLA FERNANDES DE CARVALHO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 039.402.131-28, RG n.º 5630211 SSP-GO, COREN-GO n° 1682444 TE, residente e domiciliada na Rua Avenida dos Cisnes, quadra 45, lote 922, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA

Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.

Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.

Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL

Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ITHANA CARLA FERNANDES DE CARVALHO
CPF n.º 039.402.131-28
RG n.º 5630211 SSP-GO
COREN-GO n° 1682444 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D19CDF9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 240/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA.

Por este nono termo aditivo ao Contrato nº 240/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA** , brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 034.393.021-80, RG n.º 5429283 SSP-GO, COREN-GO n° 463180, residente e domiciliada na Avenida Minas Gerais, nº 1700, Setor Goiás II, quadra 03, lote 36-B, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA

Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.

Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, I da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023

Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL

Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANE CAROLINE FERREIRA LIMA
CPF n.º 034.393.021-80
COREN-GO n° 463180
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:187989D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMETNO Nº. 248/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MONIQUE ALVES DA SILVA.

Por este sétimo termo aditivo ao Contrato nº 248/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MONIQUE ALVES DA SILVA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 050.226.311-30, RG n.º 6139399 SSP-GO, COREN-GO n° 1211406 TE, residente e domiciliada na Rua Oslo, quadra 12, lote 137, Vila Brasília, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MONIQUE ALVES DA SILVA
CPF n.º 050.226.311-30
COREN-GO n° 1211406 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5416CA20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 434/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A GLENDA MOREIRA LARA.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 434/2022, firmado **em 19 de agosto de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **GLENDA MOREIRA LARA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 024.676.241-10, RG n.º 5492981 SPTC-GO, COREN-GO n° 733195, residente e domiciliada na Rua Ômega, quadra 12, lote 242, Parque das Estrela, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.

Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento – UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

GLENDA MOREIRA LARA
CPF n.º 024.676.241-10
RG n.º 5492981 SPTC-GO
COREN-GO n° 733195
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A9B681C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 166/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ALINE BARBOSA CORREIA.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 166/2023, firmado em **14 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, biologa, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ALINE BARBOSA CORREIA,** brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 047.539.431-35, RG nº 5885768 SSP-GO, COREN-GO n° 496348, residente e domiciliada na Rua Otacílio Gomes Silva, quadra 30, lote 25, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da GM/MS N°2.015, de 27 de novembro, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 3º, I da GM/MS N°2.015, de 27 de novembro), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da GM/MS N°2.015, de 27 de novembro
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**
DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ALINE BARBOSA CORREIA
CPF nº 047.539.431-35
COREN-GO n° 496348
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:14E8AA58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 239/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A ALINE BARBOSA CORREIA.

Por este oitavo termo aditivo ao Contrato nº 239/2021, firmado em **01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ALINE BARBOSA CORREIA,** brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 047.539.431-35, RG nº 5885768 SSP-GO, COREN-GO n° 496348, residente e domiciliada na Rua Otacílio Gomes Silva, quadra 30, lote 25, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da GM/MS N°2.015, de 27 de novembro, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 3º, I da GM/MS N°2.015, de 27 de novembro), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ALINE BARBOSA CORREIA
CPF nº 047.539.431-35
COREN-GO n° 496348
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:35251078

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 262/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 262/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 004.038.631-71, RG n.º 6347806 SSP-GO, COREN-GO n° 1372586 TE, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, quadra 97, lote 0, nº 122, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

WANUZA VIEIRA DOS SANTOS MORAES
CPF n.º 004.038.631-71
COREN-GO n° 1372586 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1DD980B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 190/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A NARA KELLY MORAIS DE OLIVEIRA.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 190/2023, firmado em **07 de fevereiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **NARA KELLY MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 064.236.571-73, RG n.º 6363044 SSP-GO, COREN-GO n° 720050, residente e domiciliada na Rua dos Pintassilgos, quadra 01, lote 24 A, SN, Jardim Santa Marta, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.

Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

NARA KELLY MORAIS DE OLIVEIRA
CPF n.º 064.236.571-73
COREN-GO n° 720050
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F4961636

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 252/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A NATALLIA DOS SANTOS.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 252/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde

e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **NATALLIA DOS SANTOS**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 054.141.701-00, RG n.º 5856818 SSP-GO, COREN-GO n° 1363595 TE, residente e domiciliada na Rua Limeira, quadra 03, lote 09nº 161 Vila Brasília, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

NATALLIA DOS SANTOS
CPF n.º 054.141.701-00
COREN-GO n° 1363595 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F22D00AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 068/2023.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARILENE BATISTA DE FREITAS.

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 068/2023, firmado em **20 de janeiro de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUIDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, biologa, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARILENE BATISTA DE FREITAS,** brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 153.146.691-53, RG n.º 603975 SESP-DF, COREN-GO n° 258161, residente e domiciliada na Avenida Dr. Neto, quadra 04, lote 15, nº 324, Bairro do Sossego, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, I da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARILENE BATISTA DE FREITAS
CPF n.º 153.146.691-53
RG n.º 603975 SESP-DF
COREN-GO n° 258161
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:867776BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 320/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SHIRLEY RODRIGUES.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 320/2021, firmado **em 09 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **SHIRLEY RODRIGUES**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 272.419.848-46, RG n.º 347929667 SSP-SP, COREN-GO n° 1365815 TE, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 172, casa 1, Setor Central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SHIRLEY RODRIGUES
CPF n.º 272.419.848-46
COREN-GO n° 1365815 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:890E23BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 247/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA.

Por este sétimo termo aditivo ao Contrato nº 247/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 019.679.781-07, RG n.º 4774931 VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 364779, residente e domiciliada na Rua C, nº141, quadra 05, lote 65, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS N°2.015, de

27 de novembro), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro
Parágrafo segundo: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA
CPF n.º 019.679.781-07
RG n.º 4774931 VIA DGPC/GO
COREN-GO n° 364779
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F9B11104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 274/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O ELIANA SOUSA CUNHA.

Por este quinto termo aditivo ao contrato 274/2022 firmado em 16 de maio de 2022, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. **ELIANA SOUSA CUNHA,** brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 016.255.241-61, RG n.º 4924742 DGPC-GO, COREN-GO n° 1587985, residente e domiciliada na Avenida Berlim, quadra 07, lote 72-A, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.
DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 – 354 Manutenção do SAMU.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ELIANA SOUSA CUNHA
CPF n.º 016.255.241-61
RG n.º 4924742 DGPC-GO
COREN-GO n° 1587985
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1ED81EE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 221/2022.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A **ROSIMAR DA COSTA SOUSA FERNANDES**.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 221/2022, firmado **em 29 de março de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ROSIMAR DA COSTA SOUSA,** brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 819.394.851-34, RG n.º 3271479/A VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 450.271, residente e domiciliada na Avenida R 5, nº 260, Setor Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ROSIMAR DA COSTA SOUSA
CPF nº 819.394.851-34
COREN-GO n° 450.271
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F4D5C694

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTA TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 272/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A GENESI BARBOSA ALVES.

Por este sexta termo aditivo ao Contrato nº 272/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **GENESI BARBOSA ALVES,** brasileira, Técnica Enfermagem, portadora do CPF nº 593.641.571-68, RG nº 3297757 SESP-GO, COREN-GO n° 719577, residente e domiciliada na Rua Sr do Bonfim, quadra 12, lote 21, S/N, Setor Aeroporto Sul, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:

13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

GENESI BARBOSA ALVES
COREN-GO n° 719577
CPF nº 593.641.571-68
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:67FD5C28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SETIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 441/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E O EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO.

Por este sétimo termo aditivo ao Contrato nº 441/2021, firmado **em 17 de setembro de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Claudia Ribeiro de Lima**, brasileira, biologa portadora do RG n° 4392717/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, o profissional Sr. **EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO,** brasileiro, enfermeiro, portador do CPF nº 023.901.271-26, RG nº 257544 CFE-DF, COREN-GO n° 257544, residente e domiciliada na Rua João Serra Dourada, quadra 05, lote 03, Setor Santo Antônio, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

EDMAR TEIXEIRA ALVES FILHO
CPF nº 023.901.271-26
RG nº 257544 CFE-DF
COREN-GO n° 257544
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E6507D8A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 274/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 274/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 387.600.611-20, RG n.º 2261243 SSP-GO, COREN-GO n° 584.874, residente e domiciliada na Rua Lazaro Vieira, nº 25-A, quadra 102, lote 25-A, Centro, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARIA APARECIDA DE JESUS PONCIANO
CPF nº 387.600.611-20
Credenciada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EB0F96FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 249/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A RUBIATAN DA SILVA GUIMARÃES LEITE.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 249/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 4392717/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **RUBIATAN DA SILVA GUIMARÃES LEITE**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 822.246.411-68, RG n.º 3525158 SSP-GO, COREN-GO n° 662978 TE, residente e domiciliada na Avenida Canada, quadra 11, lote 12, SN, Vila Ferreira, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

RUBIATAN DA SILVA GUIMARÃES LEITE
CPF n.º 822.246.411-68
RG n.º 3525158 SSP-GO
COREN-GO n° 662978 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:91C53D4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 273/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A DIVANI BATISTA DE OLIVEIRA.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 273/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **DIVANI BATISTA DE OLIVERIA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 015.702.581-04, RG n.º 18102050 SSP-MT, COREN-GO n° 1114107, residente e domiciliada na Rua Santo André, quadra 23, lote 406, S/N, Jardim Nove Horizonte II, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023.
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

DIVANI BATISTA DE OLIVERIA
CPF 015.702.581-04
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B3B9C170

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 234/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A CLAUDIA PERES ALVES.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 234/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **CLAUDIA PERES ALVES,** brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 021.867.201-24, RG n.º 4963715 DGPC-GO, COREN-GO n° 251958, residente e domiciliada na Rua Esmerindo Pereira, nº 1202, Bairro São Francisco, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA

Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034 - 287 Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

CLAUDIA PERES ALVES
CPF n.º 021.867.201-24
RG n.º 4963715 DGPC-GO
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C6CB2B2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OITAVO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 246/2021.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A JULIANA MOREIRA GUIMARÃES.

Por este oitavo termo aditivo ao Contrato nº 246/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **JULIANA MOREIRA GUIMARÃES**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 021.909.731-39, RG n.º 5128954 SPTC-GO, COREN-GO n° 369317, residente e domiciliada na Rua 13 de março, casa 01, quadra 04, lote 04, Expansão Leste, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015 (art. 3º, I da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 980,99 (novecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

JULIANA MOREIRA GUIMARÃES
CPF n.º 021.909.731-39
COREN-GO n° 369317
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:4FC02A08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 232/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A DAIANA CRISTINA LEITE.

Por este quinto termo aditivo ao Contrato nº 232/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga , portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **DAIANA CRISTINA LEITE**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 025.093.981-99, RG n.º 5089797 2ª VIA SSP-GO, COREN-GO n° 278.068, residente e domiciliada na Rua Paris, quadra 51, lote 810, S/N, Vila Brasília, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034 – 287 Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

DAIANA CRISTINA LEITE
CPF n.º 025.093.981-99
COREN-GO n° 278.068
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5587FAE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 184/2023

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ **E A ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO**

Por este quarto termo aditivo ao Contrato nº 184/2023, firmado **em 30 de março de 2023**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 036.240.881-57, RG n.º 5457512 PC/GO, COREN-GO n° 1759579-TE, residente e domiciliada na Rua Santana, quadra 03, lote 03, Jardim dos passarinhos, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023

Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,38 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 346 – Manutenção do Hospital Municipal.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

ELIZANGELA MONTEIRO DA SILVA VERISSIMO
CPF n.º 036.240.881-57
COREN-GO n° 1759579-TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C3298042

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 164/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A **MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA**.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 164/2022, firmado **em 15 de fevereiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, biologa, portadora do RG n° 439271-7/PC-GO e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 019.679.781-07, RG n.º 4774931 VIA DGPC/GO, COREN-GO n° 364779, residente e domiciliada na Rua C, nº141, quadra 05, lote 65, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go.

JUSTIFICATIVA
Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS N°2.015, de 27 de novembro
Parágrafo segundo: Serão repassados o valor de R$ 930,99 (novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 374 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLAUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

MARA ROBERTA NEVES DE SOUSA
CPF n.º 019.679.781-07
RG n.º 4774931 VIA DGPC/GO
COREN-GO n° 364779
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:473FA5A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEXTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 251/2021

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ E A SAMARA RODRIGUES MIRANDA.

Por este sexto termo aditivo ao Contrato nº 251/2021, firmado **em 01 de março de 2021**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53**,** representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA**, brasileira, bióloga, portadora do RG n° 4392717/PC-GO 2° Via e CPF n° 949.812.051-04, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado, a profissional Sra. **SAMARA RODRIGUES MIRANDA**, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 054.594.551-89, RG n.º 5860920 PC-GO, COREN-GO n° 1467690 TE, residente e domiciliada na Rua La Paz, quadra 62, lote 1084, S/N, Vila Brasília I, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADA.

JUSTIFICATIVA

Justifica o Presente termo Aditivo em razão, o Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e técnicos de enfermagem previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde, devendo a mesma se repassado para os profissionais.
Os valores referentes às competências do mês de novembro estão dispostos no Anexo da portaria 2.015/23 (art. 1º, da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado ao Município de Iporá-Go.

DO VALOR
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional, previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.015, de 27 de novembro de 2023
Parágrafo segunda: Serão repassados o valor de R$ 1.539,18 (hum mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente às competências de novembro destinados aos profissionais, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula terceira - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº: **13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF.**

DO AMPARO LEGAL
Cláusula quarta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública
Cláusula quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.
Iporá-Go, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CLÁUDIA RIBEIRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde
Credenciante

SAMARA RODRIGUES MIRANDA
CPF nº 054.594.551-89
COREN-GO n° 1467690 TE
Credenciada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FC6F5938

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2023

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: MONIQUE ALVES DA SILVA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF nº 050.226.311-30, RG n.º 6139399 SSP-GO, COREN-GO n° 000701376 ENF, residente e domiciliada na Rua Oslo, quadra 12, lote 137, Vila Brasília, Iporá-Go.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**
Objeto: "contratação para prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade no UBS (Unidade Básica de Saúde), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 3.387,19 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), que será pago em 01 (uma) parcela, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Prazo de vigência: 01/12/2023 a 31/12/2023
Dotação: 13.13.10.301.1132.2572-339034. Ficha 287 - Manutenção do PSF
Data da assinatura: 01/12/2023.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 01 de dezembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F6B09CFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: FLESHTEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Guaporé nr. 54, quadra 73, lote 3, Bairro Jardim Guanabara CEP 74675.350 – Goiânia/GO, inscrita sob NR° CGC (MF) sob nº 01.517.794/0001-28, Inscrição Estadual sob n. 10.286.572-8 e Inscrição Municipal sob nº 132.125-0, aqui representada pelo seu Procurador, Srº OSNALDO CARVALHO DA SILVA, responsável Técnico pelas empresas, Técnico em Eletromecânica Industrial, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CFT sob nº 1527999/2022, CPF/MF sob nrº 148.120.701-63 e RG sob nº 615.076 SSPGO
Objeto: locação de sistema troncalizado digital avançado para conexão na central de regulação em Rio Verde atendendo a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O valor determinado para este contrato será de R$ 14.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais).

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.600-3.3.90.40. Ficha 357 - Manutenção do SAMU

Prazo de vigência: 30/10/2023 à 31/12/2023

Data da assinatura: 30/10/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), 30 de outubro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:41817947

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA.
Contratado: RONALDO QUINTINO ELIAS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 5279136 SSP/GO e CPF (MF) nº. 028.491.821-09, residente e domiciliado na Rua São Bento, quadra 39, lote 817, Setor Serrinha, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços de instalação e manutenção de iluminações natalinas nos logradouros e espaços de lazer para atender a necessidade da Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em uma única parcela.
Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 113 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.
Prazo de vigência: 12/12/2023 até 22/12/2023
Data da assinatura: 12/12/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 12 de dezembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5B5DE130

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo seu Gestor das Receitas e Despesas das Contas de Gestão do Poder Executivo Sr. ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA.
Contratado: MARCOS FRANSCISCO DE SOUZA CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº. 4467569 SSP/GO e CPF (MF) nº. 011.138.241-66, residente e domiciliado na Rua Serra Negra, quadra 04, lote 60, Jardim Arco Iris, Iporá-Go
Objeto: contratação de prestação de serviços de instalação e manutenção de iluminações natalinas nos logradouros e espaços de lazer para atender a necessidade da Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), que será pago em uma única parcela.
Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 113 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.
Prazo de vigência: 14/12/2023 até 22/12/2023
Data da assinatura: 14/12/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 14 de dezembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:25307504

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratado: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 05337487-68 SSP/BA e CPF (MF) nº. 463.015.775-15, residente e domiciliado na Rua Monte Real, quadra 25, lote 334, Jardim Arco Iris, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido
Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 113 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.
Prazo de vigência: 24/11/2023 até 31/12/2023
Data da assinatura: 24/11/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 24 de novembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2E242599

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.
Contratado: MACGYVER MATIAS DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº. 5570176 2º VIA SSP/GO e CPF (MF) nº. 041.653.551-86, residente e domiciliado na Av. Paranapanema, quadra 02, lote 24 casa -01, Parque União, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), que será pago no valor de valor mensal de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido
Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 113 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.
Prazo de vigência: 24/11/2023 até 31/12/2023
Data da assinatura: 24/11/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 24 de novembro de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1967F633

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 034/2023

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL -
EDITAL n° 034/2023

O Municipio de Itaguaru - Go, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com locação de objetos para os eventuais eventos e festividades atendendo a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Itaguaru, a realizar-se no dia **15/01/2024**, com início às **08h00min**, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33931126; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru - GO, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO CAMPANA DINIZ
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Eduardo Capana Diniz
Código Identificador:D7A51B35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1696/2023

PORTARIA Nº 1696/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes. **No período de 08 a 10 de dezembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
– Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 370,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0D95A50F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1697/2023

PORTARIA Nº 1697/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 574,36 (quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP**, a fim de transportar pacientes. **No período de 10 a 11 de dezembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 150,00);
– Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 284,36).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B07D18AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1698/2023

PORTARIA Nº 1698/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP**, a fim de transportar pacientes. **No período de 11 a 13 de dezembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
– Hospedagem: 02 unidades (R$ 300,00);
– Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F0DAC2C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1699/2023

PORTARIA Nº 1699/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 14 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E58B3634

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1700/2023

PORTARIA Nº 1700/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 12 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8877C40E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1701/2023

PORTARIA Nº 1701/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 13 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:42178F6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1702/2023

PORTARIA Nº 1702/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias a servidora **SONIA MARIA DA SILVA**, inscrita com o **CPF Nº 836.857.401-30**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de acompanhar paciente, **no dia 12 de dezembro de 2023** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:868E334C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703/2023

PORTARIA Nº 1703/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 08 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7F9E9C79

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1704/2023

PORTARIA Nº 1704/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 40,00 (quarenta reais),** para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 09 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 40,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:704C6EC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1705/2023

PORTARIA Nº 1705/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 10 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:25946D9E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1706/2023

PORTARIA Nº 1706/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais),** para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de transportar pacientes. **No período de 11 a 14 de dezembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 07 unidades (R$ 490,00);
– Hospedagem: 03 unidades (R$ 450,00);
– Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 450,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:28E67B9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1707/2023

PORTARIA Nº. 1707/2023 LAGOA SANTA GO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91,** no valor **R$ 57,83 (cinqüenta e sete reais e oitenta e três centavos)** referente à despesa com combustível em viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO** com o veículo placa PRT5449, conforme Portaria de Viagem nº 1706/2023, realizada no período de 11 a 14 de dezembro de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7E242677

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708/2023

PORTARIA Nº 1708/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **FERNANDÓPOLIS-SP,** a fim de conduzir pacientes. **No dia 16 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:– Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).**
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A1F3052C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1709/2023

PORTARIA Nº 1709/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 495,18 (quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos),** para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP**, a fim de transportar pacientes. **No período de 13 a 14 de dezembro de 2023,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1280 de 22 de setembro de 2023:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 120,00);
– Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 165,18).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CAB5B5EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1710/2023

PORTARIA Nº 1710/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 de Setembro de 2023.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ISMAEL DE ANDRADE NETO**, inscrito com o **CPF Nº 023.548.811-93**, no valor **R$ 80,00 (oitenta reais),** para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim participar de Oficina Criativa e Interativa de Atualização das Informações em Imunização promovida pela Secretaria de Estado de Saúde. **Nos dias 16 e 17 de novembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 de Setembro de 2023**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 80,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:52EDAA39

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1720/2023

PORTARIA Nº 1720/2023 LAGOA SANTA, 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1280 de 22 e Setembro de 2023.**

RESOLVE:
I - Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 365,40 (trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos),** para empreender viagem a cidade de **CAMPO GRANDE-MS,** fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 15 de dezembro de 2023**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social** conforme os itens do art. **1º** do **Decreto nº 1280/2023 de 22 e Setembro de 2023:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível REO4I04: 01 unidade (R$ 225,40).
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19.12.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C99AD41F

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1358

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO PODER FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa 43.147.319 ADEMIR IZIDORIO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.147.319/0001-57, estabelecida na R DA PONTE, nº s/n, SAO JOAO DO APORE, na cidade de PARANAIBA, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para prestar os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessário devido a manutenção da frota de veículos;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para serviços de borracheiro destinado a manutenção do veículo RCI-7J19 e REO4I04, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:43E41CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1360

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa ***ANA APARECIDA PAULINO 17552552840****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***17.445.568/0001-19****, estabelecida na* ***TV EDUARDO ANIBAL****, DOUTOR PAULO PRATA, Nº 1361, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido necessidade de manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de com pernoite destinado aos pacientes do hospital de Barretos , nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A9054FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1359

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa a empresa ***CASTELLANI & CASTELLANI LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***06.073.006/0001-75****, estabelecida na* ***AV JUCA PINHE****, nº 475, Jardim Santa Monica, na cidade de Paranaíba, Estado de mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços se exames medico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***18*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:334D512B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1357

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***12.877.812/0001-07****, estabelecida na* ***R AMIM JOSE****, Centro,* Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, possui qualificação técnica para fornecer mercadorias em geral;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção geral do centro de saúde;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de expediente para manutenção da Secretaria de Saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***19*** *dias do mês de* ***dezembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D13EA590

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 003/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ**, torna público o EDITAL que tem por objeto, o CREDENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, **para o exercício de 2024.** O prazo para entrega dos documentos **se inicia no** dia **20/12/2023**. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br.

Mambaí – GO, 19 de dezembro de 2023.

KLENER MOREIRA BARBOSA
Gestor do FMS

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:DE3FAE5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6003/2023

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitação e Contrato torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação para **aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção do Trator Valmet 68, lotado na**

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br **até às 16h:59min do dia 27 de dezembro de 2023**
Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação
Portaria n°122/2023

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6A8998F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que deseja realizar Chamada Publica para Contratação de bombeiros civil, para prestarem serviços durante as festividades de réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro do corrente ano no município de Montes Claros de Goiás, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 22 de dezembro de 2023, somente no e-mail: licitamcg@hotmail.com, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D9224A6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, por meio do Gabinete do Prefeito, torna público que deseja realizar Chamada Publica para Locação de equipamentos de som, a serem utilizadas durante as festividades de réveillon nos dias 30 e 31 de dezembro do corrente ano no município de Montes Claros de Goiás, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 22 de dezembro de 2023, somente no e-mail: licitamcg@hotmail.com, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:69F37A2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Montes Claros de Goiás-GO, torna público que deseja realizar contratação de empresa para emissão de 1 (um) certificado digital do tipo A1, para Pessoa Jurídica (CJPJ) ICP-Brasil. Sendo que é de extrema necessidade para utilização nos diversos sistemas de prestação de contas, exigidos para o Instituto de Previdência, para atender as necessidades do Fundo Muncipal de Previdencia de Montes Claros de Goiás, em conformidade com o edital e Termo de Referência, que encontra junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as 17h00m do dia 22 de dezembro de 2023, somente no e-mail: licitamcg@hotmail.com o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço, nos temos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Agua Branca, CEP: 76.255-000, fone (62) 3370-1122, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de dezembro de 2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AA06534E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 230/2023 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666 e alterações posteriores.**
N° do Contrato:	**230/2023**
Origem:	**PROCESSO N° 422/2023** **PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**RAVEL RACINE VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° **37.616.430/0002-23.**
Objeto:	Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro.
Valor Global:	**R$ 268.500,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).**
Prazo de vigência	**O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.**
Data da Assinatura:	**14/12/2023**
Forma de Pagtº:	**O pagamento será efetuado em até 30 dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo.**
Dotação:	**16.1622.10.122.1004.1222.449052.52**
Data da publicação:	**20/12/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, na lei n° 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu - GO, 20 de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EC87937E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 42/2023 ADM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**42/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E POS GRADUAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 32.636.646/0001-56.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO INCREMENTO INCREMENTO DA RECEITA RECEITA MUNICIPAL A CURTO PRAZO.**
Valor Global:	**R$ 7.000,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.48**
Data da Publicação	**19/12/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, da lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:2868863B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 294/2023 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**294/2023**
Tipo de Dispensa	**Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93**
Contratante:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**JORNAL SUDOESTE LTDA ME,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** N° 10.859.402/0001-08.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS JORNALISTICOS INSTITUCIONAIS E PUBICAÇÕES.
Valor :	R$ 2.000,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.88
Data da Publicação	19/12/2023

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:826DC177

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2023

Prefeitura Municipal de Montividiu - GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Pública N° 007/2023
O Município de Montividiu, estado de Goiás torna público a todos os interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública N° 007/2023 referente ao Processo Administrativo N° 8451/2023, com ADJUDICAÇÃO da empresa **B.M.C AMBIENTAL LTDA** inscrita no **CNPJ N° 02.377.048/0001-49**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana no munícipio de Montividiu - GO, no valor de **R$ 667.492,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**. Dotação Orçamentária: **10. 1012.15.452.1322.2030.339039.78**.
Montividiu – GO, 20 de dezembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7C7374CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 402 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Montividiu do Norte, 19 de dezembro de 2023.

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte - Goiás no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6° da Lei nº 317/2009 "Que Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Montividiu do Norte e dá outras providências", pela presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
Srª. (Lenice Martins Fernandes) Coordenadora Executiva.
Srª. (Kállita Káts Borges Fernandes) Secretária Administrativa.
Srº. (Nercílio Lopes Moreira) Diretor (ou Agente) Setor Operacional.
Srª. (Marilia Pereira de Oliveira) Diretor (ou Agente) Setor Técnico.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, aos 19 de dezembro de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:0F66B49A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 158 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

"Declara situação de emergência do Município de Montividiu do Norte – Goiás afetadas pelo evento adverso estiagem 1.4.1.1.0 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, **ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a ocorrência de baixos índices pluviométricos e das condições climáticas adversas na área urbana e rural do Município, caraterizada pela falta de chuvas regulares, verificada nos meses de outubro a dezembro de 2023 perdurando até o momento, aliada com a baixa umidade relativa do ar;
CONSIDERANDO que, concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o fato de a produção agrícola ser a principal base econômica de nosso Município;
CONSIDERANDO que a estiagem ocasionou a perda de lavouras já plantadas e o plantio tardio da safra 2023/2024;
CONSIDERANDO que em razão da estiagem há uma previsão de redução de 53,5% de plantio de safrinha em 2024;
CONSIRERANDO o Parecer Técnico 01/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil que se encontram preenchido os requisitos da IN/MDR n. 36/2020 para a decretação da Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada a Situação de Emergência no Município de Montividiu do Norte em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE de 1.4.1.1.0.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (19/12/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:D1D455DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

PODER EXECUTIVO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2023

RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições para atendimento das diversas secretarias desta municipalidade durante o exercício de 2024. Torna publica que julgou, adjudicou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 34/2023, saindo como vencedor BAR E RESTAURANTE PRATO CHEIO LTDA, com o valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil). Perfazendo m total de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil)

Nazário, 19 de dezembro de 2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AE17F812

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2023

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 428/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12371/2023
OBJETO: Aquisição de medicamento para doação, para o paciente GABRIEL ALVES FARIAS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 089/2023, torna se público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao aviso de resultado de julgamento de Dispensa de Licitação nº 428/2023, publicado 19 de dezembro de 2023, edição nº 3011.
Onde se lê: R$ 1.101,70 (mil, cento e um reais e setenta centavos)
Leia-se: 1.091,70 (mil, e noventa e um reais e setenta centavos)

Nerópolis, 19 de dezembro de 2023

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:36E83B32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de técnico de enfermagem, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA PIMENTA, CPF: 977.107.411-34.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:975A7299

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2021

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de técnico de enfermagem, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.
CONTRATADO: FLAVIA CEZARIO, CPF: 957.970.331-00.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:3BFD7FEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de fisioterapeuta, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

CONTRATADO:]ESSICA CARLA MARQUES, CPF: 702.1.69.621-37.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:45A26F1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2021

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de farmacêutica, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 41.520,00 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais) mensais.
CONTRATADO: LAIANY GERALDINA DE ANDRADE, CPF: 031.006.631-01.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:0D08C917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2021

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 073/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de técnico de Médico Ginecologista, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
CONTRATADO: LN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 24.042.009/0001-23
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:EB948B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de técnico de Médico Ginecologista/Obstetra, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mensais.
CONTRATADO: LN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,**CNPJ**: 24.042.009/0001-23.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:D1FF741E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de técnico de enfermagem do SAMU, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.
CONTRATADO: MARILIA FRANCISCO LEONARDO, CPF: 757.670.581-72.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:7087116D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2021

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 071/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de MÉDICO ORTOPEDISTA, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor estimado de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
CONTRATADO: MED GONTIIO SERVICOS MEDICOS EIREL, CNPJ Nº 27.057.853/0001-16,
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:AC9CE09E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2021

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2021, referente a continuidade da prestação de serviços de médica cardiologista, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
CONTRATADO: RODRIGUES E SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 10.355.984/10007-87
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:65CA9EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 429/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 429/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 429/2023
Processo Administrativo nº 12579/2023
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Responsável pela solicitação e contratação: Silvanildo Amarante de Mendonça.
Agente de Contratação: Ézio Matheus Carneiro de Oliveira.
OBJETO: Aquisição de lubrificante automotivo, para manutenção dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, de acordo com o Termo de Referência e Demais Anexos.
VALOR MÉDIO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$ 7.673,23 (sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)
DATA DA ENTREGA/ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS:
Do dia 21/12/2023 até 26/12/2023
DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO:
26/12/2023 das 08:00h até 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:5BD4D082

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2022

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2022, referente a continuidade da prestação de serviços de Médico Gastroenterologista, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses de 01/01/2024 à 31/12/2024, no valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.
CONTRATADO: WALTER LUIZ DE OLIVEIRA, CPF: 192.440.961-53.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PREGOEIRO CPL
NERÓPOLIS – GO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:BEF568EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO Nº 000125/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ Nº 00.000.000/0001-91. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.81. **VALOR:** R$ 3.000,00. FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO VIII LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES– PRESIDENTE - BANCO DO BRASIL S.A.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:EDFD2A1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2022

PROCESSO Nº 00124/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 1253, OPERAÇÃO 006, CONTA N° 049-1, PARA O EXERCÍCIO DE 2024. **CONTRATADA**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/1253-14. **PERÍODO DA CONTRATAÇÃO**: EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.81 **VALOR**: R$ 792,00. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, VIII DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES– PRESIDENTE - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. 00.360.305/1253-14.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:B0517D2D

FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 14/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 14/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.8948/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2023**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO FMS N. 14/2023, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023, CONFORME C.I. SMS N. 1514/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1206/2023. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUANDO EM SERVIÇO NA CIDADE DE GOIÂNIA; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ **600 (SEISCENTOS) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 300 (TREZENTOS) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO E 300 (TREZENTOS) DIAS DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **01/01/2024 À 26/10/2024**. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)**, SENDO **R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL **E R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1925D6A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 258/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 258/2023** NO **PROCESSO ADMINSITRATIVO N. 4301/2023** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2023. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CPF 07527343699. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA SHOW, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARINS OCTANORM, PARA O RÉVEILLON 2023, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023; PARÁGRAFO PRIMEIRO – INFORMAÇÕES GERAIS; LOCAL DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO (REALIZAÇÃO DO EVENTO):** PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **DIAS DO EVENTO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**DIA DE MONTAGEM:** PRAZO MÁXIMO ATÉ DIA 30/12/2023.**DIA DE DESMONTAGEM:** ATÉ 03/01/2024. **PARÁGRAFO TERCEIRO –** TODAS AS ESTRUTURAS, OBJETO DESTE INSTRUMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADAS EM ATÉ NO MÁXIMO DIA 30/12/2023 (SÁBADO) E DESMONTADAS/RETIRADAS ATÉ O DIA 03/01/2024, (QUARTA-FEIRA) TUDO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/MEDIANTE DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **03 (TRÊS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.730,00 (CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **ADRIANO FERREIRA DA SILVA – CPF 07527343699.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5AB991B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 318/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 318/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5182/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **C M FERREIRA SISTEMAS - ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO (12 (DOZE) MESES) E ACRÉSCIMO DE 23,177983%, DO CONTRATO N. 318/2022, FIRMADO AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. ADM. N. 1094/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1154/2023. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" E "DO VALOR DO CONTRATO" RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA NOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**,** SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL E **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **13/12/2023 À 12/12/2024. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 64.498,08 (SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)**, SENDO **R$ 28.899,84 (VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 35.598,24 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO E DO ACRÉSCIMO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO; SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E A EMPRESA **C M FERREIRA SISTEMAS - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:B791D104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 202/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 202/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2162/2022 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2023;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO, POR IGUAL PERÍODO, DO CONTRATO N. 202/2023, FIRMADO AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023, CONFORME OFÍCIO N. 019/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1211/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **06 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **02 (DOIS) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL, **02 (DOIS) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO E **02 (DOIS) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **23/12/2023 À 22/02/2024**. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – GESTOR CASSIU LOPES CRADOSO- E **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:640F70BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 299/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 299/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.5906/2022** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2022. CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - GESTOR E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **NILON PEDRO DA SILVA - ME. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS PRIMEIRA E QUARTA (ALTERAÇÕES DADAS PELO 1° TERMO ADITIVO), DO CONTRATO N. 299/2022, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. SEDU N. 204/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1097/2023**.** OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO

PRIMITIVO QUE TRATAM "DO OBJETO DO CONTRATO" "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR COM TRATORISTA, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RUAS E LOTES BALDIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; SENDO **12(DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINAL E **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE, **17/11/2023 À 16/11/2024** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 109.992,00 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**, SENDO, **R$ 54.996,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL **E R$ 54.996,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - GESTOR E A EMPRESA **NILON PEDRO DA SILVA - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:76F992D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação avisa a todos os interessados que fará a abertura dos envelopes de Propostas da **Tomada de Preço nº. 009/2023**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para Execução de obras e serviços de engenharia civil, de construção da equoterapia, localizada no município de PEROLÂNDIA – GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Cronograma Físico, Croquis, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo, uma vez que não houve recurso quanto a descisão de Habilitação. Este aviso se dá em cumprimento à publicidade necessária aos atos públicos.
Abertura: 21 de Dezembro de 2023, às 07h00min.
Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua José Alves vilela, S/N – Setor Centro. Site: www.perolandia.go.gov.br

JOÃO ALBINO KLEMANN
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:D63CDFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 390/2023, CONCEDE 13º SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚVLICOS QUE ESPCÍFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 390/2023 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 13° e a diferença salarial do 13° do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

NOME

ADAIR BATISTA MORAES

ADÃO MARCOS ALBINO

ADELMA RODRIGUES DE FARIAS

ADERILENE ROSA DA SILVA

ADELITA RUA PERIEA

ALERRANDRO EVANGELISTA SOUZA

ADRIANA BATISTA SOUZA

ADRIANA DA SILVA CANDIDO

ADRIANE VILELA PERES

AGNA MARIA VIEIRA PEREIRA ARAUJO DE SOUZA

AGNALDO PEREIRA DE SOUZA

AILTON FERREIRA DE CARVALHO

ALDENIA MARIA COELHO DA COSTA SILVA

ALESSANDRA SANTOS QUEIROZ

ALINE MARIA DOS REIS BALZ

ALINE ROSA DA SILVA CARVALHO

AMANDA KELLY SILVA FREITAS

ANA CAROLINA GONÇALVES TEIXEIRA

ANA LÙCIA DA COSTA MENDES

ANA MARIA BALZ

ANA PAULA SOUZA VILELA

ANA PAULA TEIXEIRA BATISTA SILVA

ANA PEREIRA SOARES SILVA

ANGELO ANTONIO BARBOSA LOUREIRO

ANITA EVANGELISTA DE SANTANA

ANTONIETA MARTINS DA SILVA

ARI DOMINGUES FERREIRA

ARILENE ALVES VILELA

ANA PAULA PEREIRA SOUZA FREESE

ASSMEH GHANEN SAED

AUREO DIVINA DE SOUZA VIEIRA

BIANCA ROSA SILVA

CAMILA DE SOUSA CARDOSO

CELEIDA VILELA JUNQUEIRA

CÉLIO SOUZA BARBOSA

CICERO RODRIGUES LINS

CLARICE ABADIA DA SILVA

CLAUDIA MARCIA DO PRADO BARBOSA

CLECI ALVES DE BORDA

CRISTIANE ASSIS SILVA

CRISTINA ALVES MACEDO

CRISTINA DA SILVA

DAIS SILVA GUIMARAES

DALIANE AZEREDO KORD

DAYANE COSTA VIEIRA

DAYANE SILVA DE ALMEIDA

DEBORA BARBOSA DA SILVA

DÉBORA SILVA DE ALMEIDA

DENISE LOVERDE PERES

DIVINA DE SOUZA

DULCE LINHARES DOS SANTOS

DURVAL RODRIGUES DOS SANTOS

EDER ANTONIO DA SILVA

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREEESE

EDIMARA ALVES CAMPOS VIEIRA

EDINEIA RODRIGUES EMILIO

EDNALVA RIOS DE QUEIROZ

EDSON VIEIRA COSTA

EILA PERES SILVA SCOPEL

ELAINE BERNADES DA SILVA

ELECI SCHENKEL JUNQUEIRA

ELENI ESTEVAN FABRICIO

ELENIE FATIMA DE SOUZA DE LIMA

ELESIO VILELA JUNQUEIRA

ELIABE SILVA RODRIGUES

ELIANA CANDIDA FERREIRA

ELIANE MARIA DA SILVA E SILVA

ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS

ELIENE CANDIDA FERREIA

ELIANA SOARES DA SILVA SANTOS

ELIONES MARIA MADUREIRA DE SOUZA

ELIZETE ROSA DE SOZA SILVA

ELY SANTOS DE JESUS

ERONICE RODRIGUES VILELA

EUCIONI FERREIRA DA SILVA FREITAS

EUGENIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA

EUGÊNIO CLEMENTE DA SILVA

EURIPIA ALVES DA SILVA

FATIMA APARECIDA SILVA RODRIGUES

FERNANDA KRIUNAS DE CARVALHO LIMA

FERNANDA PEREIRA DA SILVA

FERNANDO BERALDO DA SILVA

FLAVIA APARECIDA KRIUNAS CARVALHO

FLORIMAR FRANCISCO DE SOUZA

FLORIMAR JOSÈ DA SILVA

FREDERICO CAMILO DOS SANTOS

FLORIANO FRANCISCO DE SOUZA

GENILMA GOMES DOS SANTOS

GERALDO GOMES DOS SANTOS

GERCILENE ALVES DA SILVA

GILÇA ROSA PEREIRA CAJUEIRO

GILMAR ANTONIO SILVA

GISLAINE CAMILO DOS SANTOS

GISLENE ALVES DA COSTA

GINISCLE FERNANDES DA COSTA

GRACIELLE DA SILVA ZIEBELL

GRAZIELY VILELA SILVA

GRETE ELISA BALZ ROCHA

HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO

HELENA SILVA RODRIGUES AVELINO

HELLEN DA SILVA ALCÂNTARA XAVIER SOUZA

HUGO FERREIRA DA SILVA

HUMBERTO RODRIGUES DE JESUS

IOLANDA ROSA SILVA

IVAN LOPES DA COSTA LIMA

IVANA FERREIRA ALVES

IVONE ALVES FRANÇA

JAIR GUIMARAES DOS SANTOS

JACIRA SOUSA DA SILVA

JANSLEI CARVALHO SILVA

JEAN CARLOS DE JESUS

JACKELINE OLIVEIRA RUA

JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES

JOAB JESUS CAJUEIRO

JOÃO ALBINO KLEMANN

JOEL ALVES DA SILVA

JOEL SILVA BRITO

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR

JOSÈ ALVES DA SILVA

JOSÉ FIRMINO DA SILVA JUNIOR

JOSÉ PEREIRA SOARES

JOSEANE DENISE BALZ

JOVAIR JOAQUIM NEIAS

JOVENTINO RIBEIRO DE SOUZA

JUCILEIDE FRANCISCA DE SOUZA

JULIANO GABRIEL KLEMANN

JUSSARA SOUZA SILVA CAFELISTA

JUVENAL CANDIDO FERREIRA

KELLY CRISTINA PERES VILELA

KEYLA ALVES DA COSTA FERRI

LACIMENES ALVES DA SILVA SANTOS

LANNA PATRICIA FERREIRA SOUZA

LARISSA SOARES ALBINO MENDONÇA

LEANDRO ANDRADE DE JESUS

LEANDRO PEREIRA DA SILVA

LEIDER ARAUJO DA SIVA

LEIDIANE ARAUJO DE SOUSA

LEIDIANE PACÍFICA DE MORAES BARRETO

LEIDIANE VITORINO DE SOUZA

LENICE MARIA SCHROEDER

LEOMAR DO CARMO PAMPLONA

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA

LIDIA PAULO DA ROSA

LINDOMAR VIEIRA GUIMARÃES

LISIMAR DO CARMO PAMPLONA

LIVIA SOUZA LIMA

LOURDES FELIZARDA DA SILVA

LUCAS PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL

LUCIANA NOGUEIRA LOPES DE SOUZA

LUCIANA SANTOS SOUSA

LISLANA RIBEIRO DE SOUZA

LINDOMAR VIEIRA GUIMARÃES FILHO

LUCIMAR NOGUEIRA LOPES

LARISSA MARTINS ALVES

LUCYANA MARTINS FARIA NASCIMENTO

LURDIANE PEREIRA DE SOUZA

MARA SILVIA GOMES PEREIRA

MARAISE ALVES DOS SANTOS

MARCIA ARAUJO DE SOUSA

MARCILENE PASSOS FERREIRA

MARCOS FREITAS BARBOSA

MARIA APARECIDA DA SILVA

MARIA APARECIDA DE JESUS

MARIA CLEIA SILVA MARQUES

MARIA DA PAZ PINTO ALVES

MARIA DAS GRAÇAS SILVA COSTA

MARIA DE JESUS BEZERRA DA SILVA

MARIA ELIANE EVANGELISTA SANTANA

MARIA ELIVANE EVANGELISTA SANTANA

MARIA GORETTI SIGNORATI

MARIA INES ALVES VILELA

MARIA LIBERINA DE OLIVEIRA ASSIS

MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS

MARIA SILVERIA MORAES VENERO

MARIA VANIA DA SILVA

MARINA PEREIRA DE PAIVA

MARINEIDE MENDES VIEIRA
MARISA FERREIRA DE SOUSA
MARQUES CABRAL DE FREITAS
MAYARA MARTINS ALVES
NARA RUBIA FERREIRA
NATALY FURTADO BORTOLOTTI
NELCIVANIA COSTA FERREIRA
NILIO GOMES DA SILVA
NILMA LOPES DE SOUZA
NILMEIA RUA PEREIRA
NILSON NUNES REZENDE
NILZA ROSA PEREIRA MARTINS
NOVECY RODRIGUES REZENDE
ODETE DOS SANTOS FIALHO
OLANIA DIVINA DA SILVA SOUZA
PAULO CESAR ALVES CARREIRA DA SILVA
PAULO DOS SANTOS
PAULO HENRIQUE DE SOUZA LIMA
PAULO SERGIO GOMES PEREIRA
PEDRO ÂNGELO MANCINI
PLINIO MANOEL RODRIGUES NETO
QUIRINO RIBEIRO DE SOUZA NETO
RAFAEL FREITAS DE SOUSA
RICARDO DE JESUS CAJUEIRO
REINILDA ROSA PEREIRA SANTANA
REJANE ALVES DA COSTA SANDRI
RICARDO VILELA ROCHA
ROBEN GERALDO FERREIRA
ROBERTO CARLOS ALVES VILELA
ROGERIO SOUSA FERREIRA
ROGERIO SALVADOR FREESE
ROMILDA GONÇALVES CHAVES FERREIRA
ROMILDO MEDEIROS SILVA
ROSA RAIMUNDA CAMPOS DE JESUS
ROSANA MONISLEIA DOS SANTOS
ROSANE DE FATIMA HEGER
ROSANGELA BORGES DOS SANTOS
ROSANIA RODRIGUES DA SILVA
ROSILAINE BATISTA EMILIO
ROSILMA ROSA DE JESUS
RUBIA MARTINS DE SOUZA
RUI SCHROEDER VASCONCELOS
RUBENS RAMOS DE OLIVEIRA
SALMO SANTOS DE JESUS
SANDRA CRISTINA CARDOSO DE JESUS
SANDRA KRAUSER E SILVA
SEBASTÃO CANDIDO BEZERRA
SEBASTÃO PINTO ALVES
SEBASTIANA LUCIA ALVES DA SILVA
SELMA DA SILVA LOPES
SHEILA ALVES DA COSTA
SHIRLEY CANDIDA FERREIRA MACEDO
SIMONE FREITAS BARBOSA RESENDE
SILVANA SONTOS SILVA
SILVIA ROSA REZENDE VILELA
SIMONE FERREIRA DA SILVA
SIMONE RIBEIRO DE SOUZA
SIRINEIA DE OLIVEIRA SILVA
SIRLENE LUZIA DA SILVA SILVEIRA
SOLANGE PEREIRA DE SOUZA MORAIS
SUEDY ALVES LEMES
SUELEN CONCEIÇÃO SOLVA BRITO
TARCISIO FERREIRA DA SILVA
TATIANE PEREIRA LOPES
THAIS GOMES DE CARVALHO
UEUDES VILELA DOS SANTOS
VAGNEIA DE ALMEIDA FERREIRA
VALDECI JESUS ROSA
VALDEMIR RIBEIRO DE SOUZA
VALDINEI GOMES DOS SANTOS
VALDINEI PEREIRA BARROS
VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA VIEIRA
VALTO RIBEIRO DA SILVA
VANGELUCE QUINTINA DE JESUS

VANUSA OLIVEIRA SILVA

VASCO JOSÉ DA COSTA MENDES

VERA LÙCIA DE ALMEIDA VENERO

VILDACI VILELA DA SILVA

VILMA RIBEIRO DE SOUZA

VINICIUS MENDONÇA GOUVEIA

VIVIANE FELISARDO DE OLIVEIRA

VIVIANE SILVA DA SILVA

WANDERSON MARTINS DE SOUZA

WANDERSON VIEIRA COSTA

WEBER PERES VILELA

WELDES CLEMENTES DA SILVA

WELLINGTON FREITAS BARBOSA

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS

WELTON APARECIDO GONÇALVES MARSON

WENDEL VILELA PERES

WILDINEI ARAUJO DE SOUSA

WILLIAN ARAUJO FONSECA

WILSON FERREIRA DE ALMEIDA

ZILENE SILVA CARDOSO

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:FE202FF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

Estado de Goiás - Prefeitura Municipal de Professor Jamil
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
A Prefeitura Municipal de Professor Jamil torna público o cancelamento da licitação marcada para o dia 08/01/2024, às 09:00h na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023, cujo objeto é: aquisição de óleo lubrificante, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Motivo: necessidade de revisão/readequação das quantidades dos itens do Lote.
Professor Jamil, 19 de dezembro de 2023.

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:372D3ED2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 1023

PORTARIA Nº 1023/2023 Santa Fé de Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 19 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BAF28908

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1024

PORTARIA Nº 1024/2023 Santa Fé de Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 19 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:40F3F18C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1025

PORTARIA Nº 1025/2023 Santa Fé de Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 19 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:E49D6517

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1026

PORTARIA Nº 1026/2023 Santa Fé de Goiás, 19 de Dezembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 19 de Dezembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:40F9A662

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 310-2023

DECRETO N.º 310/2023 , de 19 de dezembro de 2023.

"Autoriza a instalação de relógio digital no trevo de entrada da cidade (Avenida Araguaia), na forma que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu — Sicredi Araxingu, requereu autorização para instalação de um relógio digital no trevo de entrada da cidade (Avenida Araguaia);

Considerando que a autorização de uso de logradores públicos para construção ou instalação de monumentos, esculturas, fontes, placas ou similares é de competência do Munícipio, conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedida a autorização para que o SICREDI instale um relógio digital no trevo de entrada da cidade (Avenida Araguaia), sendo a instalação e manutenção de responsabilidade da cooperativa.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezenove do mês de dezembro ano de 2023.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:61147030

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para serviço de frete em atendimento a

Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos."

O PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviço de frete em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório.

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do serviço dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de serviço de frete em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme estimativa anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 8.250,00 (Oito mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, sendo que o valor a ser contratado é de **R$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais).** Objeto do Processo Administrativo de n°**8640/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BRASILPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E REBOQUE DE VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 07.773.978/0001-35**, estabelecida na Rua José Clemente Pereira, nº 83, Quadra 47 Lote 15, Setor Candida de Morais, Goiânia – GO, Cep: 74.463-290 no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ***ÓRGÃO:*** **PODER EXECUTIVO.** ***AÇÃO:*** **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTES EM GERAL,** ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** **03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.39,** ***FICHA:*** **213.** Segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. ANILTON PEREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. Decreto Municipal nº 104/2022 de 04/07/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.000.881-49, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 15 de dezembro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:27210714

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N° 071-2023 - LOCAÇÃO CONSELHO TUTELAR OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 071/2023 - FMAS

"**Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências".**

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **TALLITA THÁBATA DIAS CAMPOS,** portador do CPF: 033.578.845-93, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referente ao processo de nº 12748/2023 – Locação de imóvel localizado em área urbana, situado à Rua Matrincha, Quadra 5 Lote 9, Residencial Rio Araguaia, Senador Canedo-GO, para instalação do Conselho Tutelar Jardim das Oliveiras, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de acordo com o artigo 117 da Lei 14.133/21 e no artigo16, inciso XX da instrução normativa nº 15 do TCM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2023.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto nº 1.342/2022

Publicado por:
Daniel Luiz Ferreira Neto
Código Identificador:93084848

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA GAB Nº. 842/2023

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DANIEL DE CARVALHO FERREIRA**, portador do CPF: 975.896.401-45, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº.14.772/2023, tendo como objeto, Contratação de Empresa especializada em fornecimento de peças, componentes e serviços para instalação de usina solar fotovoltaica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, suas Secretarias, e dos Fundos Municipais de Saúde e Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SENADOR CANEDO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira Das Neves Leal
Código Identificador:B4EDD476

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N°. 253/2023 - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora , Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora Vilma Aparecida da Silva Araújo, CPF 873.368.981.49 ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como fiscal do contrato referente ao processo 1DOC nº 15631/2023, para a emissão do 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº. 09.01.06.001/2023-FMS, cujo objeto, é a contratação de empresa especializada prestação de serviçosde locação de impressoras e copiadoras com fornecimento de seus acessórios, suprimentos, insumos (toner, cilindro), assistência técnica e manutenção com fornecimento de peças e componentes, software de gerenciamento de impressões e cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, exceto papel.
Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.
LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº.2356/2023

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:5A86625C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

Contrato Administrativo nº.03.12.14.001/2023, Processo 1doc nº.3.200/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e a empresa **MN CONSTRUTORA UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF.33.033.173/0001-65, referente a Contratação de empresa de engenharia para **Adequação e Reforma do Campo do Sabará em Senador Canedo**, na Rua 3 com Avenida Padre Oscar Ferreira, APM 1, Vila Bonsucesso**,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº.012/2023; **VIGÊNCIA**: é de **12 (doze) meses, contado da emissão da ordem de serviço**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações e a critério da Administração; **VALOR**: o total contratado é de **R$402.480,91 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e um centavos)**, fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas; **EMPENHO**: Dotações Orçamentárias nº.**010310.15.452.5128.2342.4.4.90.51. Fonte (0190) – Ficha nº.163 – SEINFRA; 010310.15.452.5128.2342.4.4.90.51- Fonte (0181) Ficha nº.162 – SEINFRA.**

Senador Canedo/GO, 14 de dezembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF:739.952.581-15
Decreto:1149/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3D1FBF77

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
I ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 409/2023, Nº 410/2023, Nº 411/2023, Nº 412/2023 E Nº 413/2023

I ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 409/2023, Nº 410/2023, Nº 411/2023, Nº 412/2023 e Nº 413/2023.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR PARA CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS - SEINFRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023
Processo Nº 1000007924/2023
Validade: **12(doze) meses.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n° 2.708/2022 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 110/2023**, **Menor Preço Por Item** do resultado do julgamento das Propostas de Preços e homologada pelo Sr. Cleverson Emerick Neto, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo, do processo acima referenciado.

1° - Assim, retifica-se;

ONDE SE LÊ:

8.2. Fica eleito o foro de Senador Canedo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, aos **27 de setembro de 2023**.

LEIA-SE:

8.2. Fica eleito o foro de Senador Canedo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Canedo, aos **28 de novembro de 2023**.

2° - A presente ERRATA complementa as Atas de Registro de Preços supracitada firmada em 28 de novembro de 2023, e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Senado Canedo, aos 19 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL
Decreto n.º 2709/2022

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:DCB599CA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º (Segundo) Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 09.01.05.001/2022, Processo 1DOC nº 15.630/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS,** inscrito no CNPJ/MF nº 097.711/0001-09, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEA** e a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC**, inscrita no CNPJ (MF) nº 37.426.889/0001-83, visando **prorrogar a vigência** do contrato administrativo n° 09.01.05.001/2022 **por mais 12 (doze), meses**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC, PARA PRESTAR, DE FORMA CONTÍNUA, OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DO ESGOTO PRODUZIDO NOS ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DEPENDÊNCIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE SENADOR CANEDO,** constante do processo administrativo nº 100000090/2022, de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art.25, "caput" da Lei nº 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Com o presente aditivo, **fica prorrogado a vigência** do Contrato nº 09.01.05.001/2022 **por mais 12 (doze) meses, de 05/01/2024 até 04/01/2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso II, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quarta do Contrato; **VALOR:** O valor total do presente Aditivo é de **R$ 168.122,76 (cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e dois reais e setenta e seis centavos),** fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal**; Dotação Orçamentária nº** 09.01.10.122.4100.2016.33.90.39 – Fonte: 102 - FMS.

Senador Canedo/GO, 15 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ/MF.09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
CPF/MF.318.368.898-01
Decreto nº.3.715/2022,
Gestora Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:9113DDDA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 364-2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 364/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1000005915/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO SECOS E MOLHADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC**

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n° 2.708/2022 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 093/2023**, **Menor Preço Por Item** do resultado do julgamento das Propostas de Preços e homologada pelo Sr. Victor Alves Pellozo, Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura, do processo acima referenciado
CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento de empenho e cancelamento dos itens constantes da Ata de registro de Preços n° 364/2023, firmada com PRIME DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 45.071.356/0001-54, devido o indeferimento do pedido de realinhamentoa empresa não esta mais realizando a entrega dos itens, conforme pedido pela própria empresa, anexo ao processo. RESOLVE: cancelar a Ata de Registro de Preços n° 364/2023, e seus respectivos itens, objetos oriundos desta contratação.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 19 de dezembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:20B80877

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
2º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 03.12.20.001/2021, Processo administrativo 1DOC nº 4.942/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** e a Senhora **IRANI RIBEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº 864.589.221-91; Prorrogar a vigência do Contrato Administrativo n° 03.12.20.001/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a Locação de Imóvel localizado na Rua 115, Quadra 52, Lote 13, Vila São Sebastião, na cidade de Senador Canedo - Goiás, destinado a Instalação do Polo do Centro de Iniciação Esportiva da Vila São Sebastião da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com observância da Lei 8.666/93 e suas alterações, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, Cláusula Terceira do contrato; Prazo de vigência: por mais 12 (doze) meses, de 20/12/2023 até 19/12/2024, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes; O valor permanece inalterado, no total de R$ 59.976,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), com valor mensal de R$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais); Dotação Orçamentária: 01.03.54.27.122.4100.4079.33.90.36 – Fonte: 100 – Ficha: 028 - SEMEL.

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, em 14 de dezembro de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF/MF 814.489.291-72
Decreto 703/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3DCD4056

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO
3º Termo aditivo de prazo ao Contrato nº: 20.04.26.001/2021, Processo administrativo 1DOC nº: 3.933/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e o Senhor MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO DA SILVA, brasileiro, proprietário, portador da Carteira de Identidade nº: 3970281 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº: 978.954.071-04, domiciliado na Rua Bélgica, Quadra 37, Lote 15, s/n, Casa 02, Bairro Alvorada, na cidade de Senador Canedo, estado de Goiás, CEP: 75.250-000, O objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n° 20.04.26.001/2021, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de imóvel sito na Rua Senador Ozires Teixeira, Quadra 2H, Lote 21, Jardim Todos os Santos II, na cidade de Senador Canedo - Goiás, destinado à instalação do Polo da Fisioterapia da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com observância da Lei 8.666/93 e suas alterações, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº: 8.666/93; Prazo de vigência: Será prorrogado por mais 12 (doze) meses, qual seja, de 28/11/2023 até 27/11/2024, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes; O valor da presente contratação permanece fixo e inalterado, sendo R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, e valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) anuais; Dotação Orçamentária: As despesas provenientes do presente Termo Aditivo serão pagas na dotação orçamentária: 01.03.54.27.122.4100.4079.3.3.90.36. Fonte: 100. Ficha: 287 – SEMEL.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de novembro de 2022.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCIANO JÚLIO DE JESUS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF/MF: 814.489.291-72
Decreto: 703/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:6DD5A4EB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO: 094/2023 – CONTRATO 20.09.28.001/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 128/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC: 14.962/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardo Elis, Quadra. APM 11, Lote.01, Jardim Canedo I, Município de Senador Canedo/GO. inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.832.981/0001-03, neste ato representado por seu Gestor e Ordenador de Despesas, Senhor **VICTOR ALVES PELLOZO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 957.490.551-91, nomeado pelo Decreto nº 1.171/2022, de 01/04/2022, residente no Município de Senador Canedo/GO, **resolve modificar unilateralmente o Pregão Presencial nº 128/2022**, firmado com a empresa **R. S. ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.445.139/0001-41, estabelecida na Rua Senador Osíris Teixeira, nº 42, Quadra 1G, Lote 02, Jardim Todos os Santos II, Município de Senador Canedo/GO, CEP 75.261-285, endereço eletrônico ricarestacionamento@hotmail.com, telefone (62) 9486-8008, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo Senhor **RICARDO SOARES ARAUJO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1778386 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 494.145.421-91, residente e domiciliado a Rua Goiânia, s/n, Quadra 29, Lote 05, Vila Santa Rosa, Município de Senador Canedo/GO, CEP 75.250-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a **alteração de Dotação Orçamentária** que fará frente as despesas do Pregão Presencial nº 128/2022**,** originada pelo Processo Administrativo 1DOC n° 14.962/2023, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS. O SERVIÇO INCLUI O FORNECIMENTO DE SEUS ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS (TONNER, CILINDRO), ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E CÓPIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
Para o apostilamento desejado, a previsão legal está prevista no §8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a alteração do disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA, alterando a dotação orçamentária**, conforme o orçamento fiscal vigente:

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária, objeto do presente termo, as despesas relativas ao Processo Administrativo 1DOC nº 14.962/2023, Pregão Presencial nº 128/2022, serão acrescidas das seguintes dotações orçamentárias:
- 20.01.12.361.5002.5419.3.3.90.39 - Fonte 1.15 - Ficha 704
- 20.01.12.365.5002.5420.3.3.90.39 - Fonte 1.15 - Ficha 746

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Pregão Presencial nº 128/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultua
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas

Testemunhas:

1ª_____CPF:_____

2ª_____CPF:_____

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B1E8A4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2360 23 DISPOSIÇÃO VANIA CALIXTO DE SOUZA TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

DECRETO N.º 2.360, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede disposição de servidor público ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Ofício 18.290/2023 da Plataforma 1Doc e de acordo com o Ofício n.º 66/2023/GAB do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora VÂNIA CALIXTO DE SOUZA, portadora da matrícula n.º 11.760, inscrita no CPF sob o n.º 874.096.661-53, portadora da matrícula n.º 11.760, efetiva no Cargo de Auxiliar Administrativa, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – Cartório da 40ª Zona Eleitoral, durante o período de 5 de julho de 2023 à 30 de junho de 2025, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8479E913

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2361 23 NOM LANNA LORRANE MATOS TEIXEIRA ASS TÉC II DAM 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.361, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 15.048/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LANNA LORRANE MATOS TEIXEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 714.308.181-74, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:3BFF055D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 776/2023

Dispõe sobre análise e concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 690/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 24/08/2023 pela servidora pública Antônia Rodrigues da Silva Nepomuceno, admitida em 27/01/2016, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 55245 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:12F9B3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 778/2023

Dispõe sobre a concessão de gratificação por formação educacional à servidora pública municipal de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.886/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 18/10/2023 pela servidora pública Carla de Souza Castro, admitida em 20/10/2011, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registrada sob a matrícula nº 19553 e vinculada à Secretaria Municipal de educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:243FB14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 779/2023

Dispõe sobre o indeferimento de concessão de gratificação por formação educacional à servidora pública municipal de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.852/2023 1Doc, passa a expor e resolve:
Art. 1º Indeferir o pedido de mais 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 18/10/2023 pela servidora pública Cassia Valeria Carneiro, admitida em 20/01/2016, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Enfermeiro", registrada sob a matrícula nº 54388 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:BC63CA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 780/2023

Dispõe sobre análise e concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.375/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 19/09/2023 pela servidora pública Ciene Nunes de Lima, admitida em 05/02/2015, no cargo efetivo de "Auxiliar Educacional", registrada sob a matrícula nº 52690 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:6EAC8DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 587/2023

Dispõe sobre análise e concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.404/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferiro pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 19/09/2023 pela servidora pública Elisangela Barbosa Duarte Alves, admitida em 24/06/2013, no cargo efetivo de "Agente Comunitário de Saúde", registrada sob a matrícula nº 71518 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B614188D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 588/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 793/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferiro pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 29/08/2023 pela servidora pública Gilda da Luz Carlos, admitida em 13/10/2015, no cargo efetivo de "Assistente de Saúde – Técnico em Enfermagem", registrada sob a matrícula nº 54062 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:4B5680AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 589/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 815/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferiro pedido de 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 30/08/2023

pela servidora pública Glenia Feitosa dos Santos Barbosa, admitida em 16/07/2002, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Fisioterapeuta", registrada sob a matrícula nº 13178 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:C959326A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 590/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.858/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferiro pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 03/10/2023 pela servidora pública Helena Teixeira Gomes, admitida em 09/07/2014, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrada sob a matrícula nº 51696 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:F729A754

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 591/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 2.884/2023-1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 17/07/2023 pela servidora pública Janaina Xavier Oliveira Lima, admitida em 17/02/2022, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 69642 e vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B0E1C997

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 788/2023

Dispõe sobre análise e concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 4.555/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de mais 10% (dez por cento), totalizando 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 17/11/2023 pela servidora pública Daniela Bueno Pontes, admitida em 22/07/2014, no cargo efetivo de "Analista de Saúde – Nutricionista", registrada sob a matrícula nº 51909 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:25AEF643

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO

C O N V O C A Ç Ã O

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido,convocamos aservidora Andreia Santos da Silva Monteiro, CPF:015.000.941-02a comparecer no PAÇO Municipal, na secretaria de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional, situada na GO 403 Km 09 – Conj. Morada do Morro, Senador Canedo – GO, para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no dia 21/12/2023 às 17h.

Publicado por:
Morgana Jorge Caetano
Código Identificador:387C6407

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 813/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 4.565/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferiro pedido de 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 17/11/2023 pelo servidor público Marcelo Henrique Lisboa da Silva, admitido em 21/07/2014, no cargo efetivo de "Condutor de Veiculo – CNH D", registrado sob a matrícula nº 51848 e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A3125214

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 823/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 5.033/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de 20% (vinte por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 23/11/2023 pelo servidor público Nelio Nunes Pontes Filho, admitido em 01/07/2014, no cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", registrado sob a matrícula nº 51778 e vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:7262F0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 789/2023

Dispõe sobre análise e concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.519/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 21/09/2023 pela servidora pública Daniely Pereira da Silva Oliveira, admitida em 26/03/2012, no cargo efetivo de "Assistente Administrativo", registrada sob a matrícula nº 19982 e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:CC48D8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 790/2023

Dispõe sobre análise e concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023 e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.505/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 21/09/2023 pelo servidor público Edson Barbosa da Silva, admitido em 10/04/2002, no cargo efetivo de "Motorista", registrado sob a matrícula nº 12846 e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:42C32D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 824/2023

Dispõe sobre análise de concessão de gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais de Senador Canedo/GO, de provimento efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023e o Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise de concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais, de provimento efetivo, bem como o teor do processo administrativo nº 1.425/2023 1Doc, passa a expor e resolve:

Art. 1º Deferiro pedido de 10% (dez por cento), a título de gratificação por formação educacional, protocolado em 19/09/2023 pela servidora pública Neuselina Silva dos Santos, admitida em 07/07/2014, no cargo efetivo de "Agente Educacional", registrada sob a matrícula nº 51666 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:87B91982

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 845/2023

Dispõe sobre concessão de redução de carga horária a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNÓLOGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 18º inciso XI alínea d, da Lei 2.687/2023, resolve:

Art. 1° - Conceder a redução de carga horária no percentual de 30% (trinta por cento) a ServidoraVivianLuzia de Freitas Dias Pereira, registrada sob a matrícula nº 16499, admitida em 06 de maio de 2009, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, vinculada à Secretaria Municipal deSaúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5C339081

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12705/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 12.251.090/0001-72, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 16/01/2024, ÀS 09 HORAS**, SERÁ REALIZADA, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LOCALIZADA NA AV. RAMIRO TEIXEIRA, Nº 01, CENTRO, CEP 75820-000, SERRANÓPOLIS/GO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A **CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRANÓPÓLIS/GO), num total de 113,27M²,CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS ENVIADOS PELA SECRETARIA.** O Edital completo está disponível no site: ww.serranopolis.go.gov.br ou poderá ser retirado gratuitamente na Sala da Comissão de Licitações e Contratos. Informações: (64) 3668-1259.
Serranópolis/GO., aos 19 de Dezembro de 2023
MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:FD4F8366

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10591/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GO, CNPJ/MF sob nº 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que no dia 14 de Dezembro de 2023, foi devidamente **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** as Empresas **VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, sob nº 09.353.142/0001-07, SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, C**NPJ sob nº 39.913.844/0001-69, OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA**, **CNPJ sob nº 45.845.571/0001-65,**a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 040/2023, tendo por **objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e MATERIAIS ELÉTRICOS DE PRIMEIRA LINHA, destinados a manutenção dos órgãos da Administração Geral do dos Fundos Municipais deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº 10591/2023, de acordo com o Termo de Referência , por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência e demais condições descritas no edital, no valor R$ 3.380.243,32 (três milhões, trezentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos.
Serranópolis/GO., 14 de dezembro de 2023.

JOSE LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:61E74E9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023- 218/2023- 219-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10591/2023. Licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 040/2023, Tipo: Menor Preço por Item, objetivando o objeto Registro de Preços para a aquisição futura, eventual e parcelada de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de menor preço por Item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e MATERIAIS ELÉTRICOS DE PRIMEIRA LINHA, destinados a manutenção dos órgãos da Administração Geral do dos Fundos Municipais deste Município, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº 10591/2023, de acordo com o Termo de Referência , por um período de 12 (doze) meses,** CNPJ nº 01.343.086/0001-18, **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO** denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e as Empresas **VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 09.353.142/0001-07**, detentora da Ata de Registro de Preços 217/2023 no valor de R$ 493.924,85, **SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ sob nº 39.913.844/0001-69**, detentora da Ata de Registro de Preços 218/2023 no valor de R$ 1.469.506,18, O**UROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA,CNPJ sob nº 45.845.571/0001-65** detentora da Ata de Registro de Preços 219/2023 no valor de R$ 1.416.812,29 denominada PROMITENTE DETENTORA, REGISTRA os preços e as condições a serem praticados, mediante a Ata de Registro de Preços .Valor Global de R$ 3.380.243,32 (três milhões, trezentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), A íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no site www.serranopolis.go.gov.br.
Serranópolis/GO, aos 14 dias do mês de Dezembro de 2023.

JOSE LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor da ARP

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:CF07A8B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 92/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 22/12/2023 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **COMPRA DE CORTINAS PARA A NOVA CEDE DO CAPS-TRES RANCHOS**. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - **contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 20 de dezembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Setor de Licitação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:59B5B38F

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 41/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna de conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 11 de janeiro de 2024, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a aquisição de Massa Asfáltica Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) e Emulsão Asfáltica, visando atender as necessidades do município de Três Ranchos-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 19 de dezembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:A5AEEACB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.293

LEI Nº 2.293 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Revoga o §2º no art. 1º da Lei n°1.944/2019 e art. 3º da Lei n°2.036/2021 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Poder Legislativo de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Regimentais aprovou, e EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o §2° do art. 1º da Lei nº 1.944/2019, de 20 de dezembro de 2019:

"Art. 1º

[...]

§2º – A área descrita na alínea "h" foi selecionada para integrar o Programa Habitacional de Interesse Social e fica autorizada a ser permutada com a área descrita na matricula nº 41.049, sendo que essa última área, depois de registrada no patrimônio do Município, será objeto de regularização fundiária de 170 famílias, onde está localizado o Setor Rio Vermelho, conforme determinações da Lei 1.620/2015, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.465/2017."

Art. 2º - Fica revogado o art. 3° da Lei nº 2.036/2021, de 27 de janeiro de 2021:

"Art. 3º – Fica autorizada a permuta da APM-1 com 11.000,00m², descrita no parágrafo único, alínea "i", artigo 1º, com a área descrita na matricula nº 41.049, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo que nessa ultima área está consolidado o núcleo urbano informal Setor Rio Vermelho e depois de registrado no patrimônio do Município, será objeto de regularização fundiária urbana com a titulação de seus ocupantes."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4B2849A1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 944/23.

DECRETO Nº 944/23. DE, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o pedido do processo nº 24208/2023, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUCIANO LIMA DE PAULA**, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 14/12/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:76192734

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 948/23

DECRETO Nº 948/23 DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado no Concurso Público n° 001/2023 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7°, inciso VIII, art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público n° 001/2023, pelo Decreto n° 569 de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto n° 768 de 02/10/23,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial no Mandado de Segurança do Processo nº 1064603-70.2023.4.01.3500, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º – Em virtude da aprovação e habilitação no Concurso Público nº 001/2023, fica nomeado para exercer o cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, o Sr. **MATEUS DAFICO ISECKE**.

Art. 2º – O servidor nomeado pelo artigo anterior estará sujeito ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E44673C5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.217/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.217/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23896/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **GUSTAVO MACHADO DE SOUZA ,** Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 23.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:2045EC74

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.219/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.219/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23426/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARIA JOSE LOPES LACERDA BATISTA ,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01.12.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:67AEA8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.216/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.216/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23576/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOSE RENATO DA SILVEIRA,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 13.12.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:62EB5B93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.220/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.220/23 – CASA CIVIL DE, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de

outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23717/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VANUZA ALVES DE CASTRO,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de sua filha, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 04.12.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:3658EB68

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.223/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.223/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – JOHNATHAN ELDER FRANCA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 20 (vinte) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 24337/2023, a partir de 15.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C1ACA779

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.222/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.222/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – ANDRE ROCHA DE ANDRADE BARBOSA, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 16 (dezesseis) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 23921/2023, a partir de 11.12.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0CA8B49D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.221/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.221/23 – CASA CIVIL DE, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE AGUIAR, investido (a) no cargo efetivo de Agente de Vigilância, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos e 03 (três) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 22986/2023, a partir de 27.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B86038A8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA

TOMADA DE PREÇOS 007/2023

O MUNICÍPIO DE EDÉIA - GO, através de Presidente da CPL, torna público que fará realizar em sua sede, à Av. Presidente Kennedy nº 161 – Centro – Edéia-Go, às 09h00min do dia 16 de janeiro de 2024, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, do tipo menor preço global, sob o regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO VETERINÁRIO NO MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO, COORDENADAS -17.3455647, -49.9129198, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência. Todos os critérios e condições constam no referido Edital, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.edeia.go.gov.br. Município de Edéia - GO, 19 de dezembro de 2023.

WALQUIRIA REIS DE LIMA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Rosemere Silva Mendes
Código Identificador:1358004D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2022

Processo nº 26766/2023

Assunto: Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual.
Interessado: Fundo Municipal de Educação.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2022

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, PELO SEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO A EMPRESA ALDAIR NUNES DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.154.698/0001-16, com sua sede administrativa sediada à Rua Genipapo, esq. Com Av. Maracanã, s/n, St. Central, Alto Horizonte-GO, representado por seu Gestor, Sr. **MARCELO GONÇALVES DE SOUZA AMARGOSO**, inscrito no CPF nº 011.658.051-89, residente e domiciliado nesta urbe, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALDAIR NUNES DOS SANTOS 46727116172,** inscrita no CNPJ nº 32.952.100/0001-04, com sede na Rua Silva Frois, esquina com a Avenida Goiás, Lote nº12, Quadra nº 08, Casa nº 02, Número 12, Setor Bela Vista, Alto Horizonte-GO, CEP 76.560-000, representado pelo Sr. Aldair Nunes Dos Santos, inscrito no CPF nº 467.271.161-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei 14.133/2021, com fulcro nos artigos 105 a 114, ao contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº.44/2022 por um período de 12(doze) meses, conforme os artigos 105 a 114, da Lei 14.133/2021:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a
previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – As partes constituem como objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contratual do prazo de vigência do contrato, contatos a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

2.2 – O valor global do contrato para todo período de vigência é de **R$ 30.000,00(trinta mil reais)**, que serão pagos em 12(doze)parcelas mensais de **R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas resultantes a que se refere o contrato serão cobertas pelo Fundo Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO através do orçamento vigente no exercício de 2024, com a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
2	25	12	361	2002	2106	2106	3.3.90.39

Ficha: 29

Sub.:16
Fonte: 101
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e posteriores alterações não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificada em todas as suas demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte-GO, 19 de dezembro de 2023.

Contratante:
Fundo Municipal de Educação
CNPJ nº 11.154.698/0001-16
MARCELO GONÇALVES DE S. AMARGOSO
Decreto nº 043/2021

Contratada:
ALDAIR NUNES DOS SANTOS 46727116172
CNPJ nº 32.952.100/0001-04
ALDAIR NUNES DOS SANTOS
CPF nº 467.271.161-72

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:6D26D68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº: 26070/2023
Assunto: Termo Aditivo (Prorrogação Contratual)
Interessado: Fundo Municipal de Educação
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, PELO SEU FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO A EMPRESA AMPLA ATENDIMENTO EIRELI, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.257.671/0001-84, com sua sede administrativa na Rua Genipapo, esquina com Avenida Maracanã, s/n, Setor Central, Alto Horizonte-GO, neste ato representada por seu Gestor, Sr. Marcelo Gonçalves de Souza Amargoso, inscrito no CPF nº 011.658.051-89**,** residente e domiciliado neste urbe, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AMPLA ATENDIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. º 20.920.565/0001-02, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes, nº 94b, quadra 01, lote 06B, Setor Sul, Alto Horizonte-GO, neste ato representado pelo Sr. Nildo Quintino Moreira, inscrito no CPF nº 945.706.121-72, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, prover o presente **TERMO ADITIVO,** nos termos da Lei Federal nº 8666/1993, com fulcro nos artigos 57, § II, ao contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº.01/2021 por um período de 12(doze) meses, nos moldes da Lei Federal 8.666/93:
Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO DO CONTRATO

2.1 – As partes constituem como objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
2.2 – O valor global do contrato para todo período de vigência é de R$ 354.161,04 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e um real e quatro centavos), que serão pagos em 12(doze) parcelas de R$ 29.513,42 (vinte e nove mil e quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), contatos a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 – As despesas resultantes a que se refere o contrato serão cobertas pelo Fundo Municipal de Educação de Alto Horizonte-GO através do orçamento vigente no exercício de 2024, com a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
2	25	12	361	2002	2106	2106	3.3.90.39

Ficha: 029
Sub.: 78
Fonte: 101
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e posteriores alterações não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificada em todas as suas demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte – GO, 18 de dezembro de 2023.

Contratante:
Fundo Municipal De Educação
CNPJ nº 11.154.698/0001-16
MARCELO GONÇALVES DE S. AMARGOSO
DECRETO Nº439/2023

Contratada:
Ampla Atendimento EIRELI
CNPJ nº 20.920.565/0001-02
NILDO QUINTINO MOREIRA
CPF Nº 945.706.121-72

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:22027360

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N. º 85, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – TLA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito do município de Alto Horizonte – GO, no uso de suas atribuições constantes na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais para o licenciamento de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ao meio ambiente, conforme o previsto na Lei Federal n°. 6.938/1981, na Lei Estadual n. º. 20.694/2019.

Parágrafo único - As disposições desta lei aplicam-se ao licenciamento ambiental realizado perante o Órgão Ambiental do Município integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Complementar Federal n°. 140/2011 e na Lei Estadual n°. 20.694/2019.

Art. 2º - Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLA, que tem como fato gerador o licenciamento ambiental de empreendimento ou atividade de competência do órgão ambiental municipal, enquadrados na legislação ambiental inerente e de impacto local.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão responsável pelo licenciamento ambiental, bem como pela fiscalização das atividades licenciadas.

Art. 4° - São princípios do licenciamento ambiental:

Participação pública, transparência e controle social;
Precaução;
Preponderância do interesse público;
Celeridade e economia processual;
Prevenção do dano ambiental, mitigação e compensação de impactos ambientais, a serem adotados nessa ordem, no âmbito da análise de impactos ambientais;
Análise integrada dos impactos e riscos ambientais;
Uso maximizado de sistemas computacionais e monitoramento eletrônico;
Uniformização de padrões, procedimentos de análise e sistemas de informação a serem adotados pelo órgão municipal de meio ambiente, como medida de equanimidade a empreendedores e empreendimentos;
Usuário-pagador e poluidor-pagador;
Promoção de desenvolvimento socioeconômico sustentável no Município.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, licencia a localização, instalação, ampliação e operação de atividades ou empreendimento utilizadores de recursos naturais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou

daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.
Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar atividades ou empreendimento utilizadores dos recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
Área Antropizada: área cujas características originais da vegetação e do solo foram alteradas;
Área Diretamente Afetada - ADA: áreas utilizadas pelo empreendimento, incluindo aquelas destinadas a instalação da infraestrutura necessária para a sua implantação e operação ou aquelas que tiveram sua função alterada para abrigar o empreendimento alvo do licenciamento ambiental;
Área de Influência - AI: área que sofre os impactos ambientais diretos e indiretos da construção, instalação, ampliação e operação de atividade ou empreendimento;
Arvores Isoladas: são indivíduos arbóreos que se encontram dispersos no território, afastados de fragmentos ou remanescentes de vegetação nativa;
Licença de Ampliação ou Alteração - LA: ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora declara a viabilidade ambiental da ampliação ou alteração de empreendimento já licenciado, cuja alteração tenha potencial de modificar ou ampliar os impactos ambientais relacionados a sua operação ou instalação;
Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC: ato administrativo que autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora;
Licença Ambiental Única - LAU: ato administrativo que autoriza a localização, instalação e operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação e, quando necessário, para a sua desativação, em uma única etapa;
Licença Corretiva - LC: ato administrativo que regulariza atividade ou empreendimento em instalação ou operação, sem a previa licença ambiental, por meio da fixação de condicionantes que viabilizam sua continuidade em conformidade com as normas ambientais;
Licença de Instalação - LI: ato administrativo que autoriza a instalação de atividade ou empreendimento, aprova os planos, programas e projetos de prevenção, mitigação ou compensação dos impactos ambientais negativos, de maximização dos impactos positivos e estabelece condicionantes ambientais;
Licença de Operação - LO: ato administrativo que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a operação e, quando necessário, para a sua desativação;
Licença Prévia - LP: ato administrativo associado à fase de planejamento da atividade ou empreendimento que atesta a viabilidade ambiental de sua concepção e localização e estabelece requisitos e condicionantes ambientais;

• **Limpeza de Área:** retirada de vegetação nativa com porte arbustivo e herbáceo, desde que seja realizada em áreas consolidadas, com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, ou que a conversão do uso do solo tenha sido autorizada ou regularizada pelo órgão ambiental competente; caso a antropização tenha ocorrido após 22 de julho de 2008, será caracterizada a limpeza de área quando em área abandonada há mais de 3 (três) anos e, no máximo, 5 (cinco) anos, ou em área abandonada há mais de 5 (cinco) anos, quando ocupada, predominantemente, por espécies oportunistas ou invasoras, mediante comprovação técnica.

Licença Ambiental Municipal para Corte de Árvores em Zona Urbana: Corte e aproveitamento em área urbana do Município, visando destinação econômica do material lenhoso e, deverá ser destinado a uma entidade sem fins lucrativos.
Termo de Compromisso Ambiental - TCA: instrumento celebrado entre a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o empreendedor, por meio do qual este se compromete a realizar adequações e correções necessárias para que seja autorizada a continuidade da instalação ou operação da atividade ou empreendimento.
Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental Municipal: Certifica a inexigibilidade de licenciamento ambiental para as atividades ou os empreendimentos que possuam impacto ambiental desprezível ou nulo, conforme indicados no art. 21 da Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019, e no art. 22 desta Lei e os não relacionados no Anexo Único da Resolução CEMAm n° 166/2022 e suas atualizações, mediante o requerimento do interessado.

CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 6º - Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental Municipal a localização, construção, instalação, ampliação, modificação, funcionamento e operação de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos naturais consideradas efetiva e/ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, os quais dependerão de prévio licenciamento ambiental, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§1° - Estão sujeitos ao licenciamento ambiental de impacto local os empreendimentos e as atividades relacionadas no Anexo Único da Resolução CEMAM em vigência, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, com as alterações promovidas pela Resolução CMMA vigente.

§2° - O licenciamento ambiental será realizado em processo administrativo ambiental, conjuntamente com os demais atos associados necessários.

§3° - O licenciamento ambiental será realizado em processo integrado à autorização de supressão de vegetação, à anuência do órgão gestor da unidade de conservação e demais atos associados.

§4° - Embora integrados ao licenciamento ambiental, a emissão dos atos administrativos referidos no §2° e §3°, deste artigo poderá, quando necessário e útil à eficiência e agilidade, ocorrer por meio de procedimentos distintos para cada caso e/ou apensados em procedimento único.

§5° - O indeferimento de quaisquer dos atos autorizativos que integram o licenciamento não implica, necessariamente, no indeferimento da licença ambiental, devendo ser avaliada a compatibilidade entre os atos associados e a licença.

Art. 7º - O licenciamento ambiental, submetido aos termos da lei, caracteriza- se por um procedimento composto pelos seguintes atos administrativos:

admissibilidade quanto à submissão ao procedimento;

identificação quanto à competência para o processamento do pedido de licenciamento;
caracterização do empreendimento para seu enquadramento segundo porte, potencial poluidor, natureza, localização e características do ecossistema afetado;
enquadramento quanto ao procedimento aplicável e respectivas licenças ao caso concreto;
indicação de estudos, laudos, relatórios, documentos, diagnósticos e demais requisitos preparatórios e instrumentais necessários à avaliação de impactos ambientais aplicáveis;
indicação da necessidade de anuências, autorizações e atestados de entes envolvidos ou de terceiros;
realização de audiências públicas;
realização de reuniões com empreendedores para a instrução processual;
prestação de informações e esclarecimentos aos interessados, aos afetados direta ou indiretamente pelo empreendimento e à sociedade em geral;
identificação prognóstica de impactos ambientais;
realização de vistorias e inspeções;
identificação da necessidade de realização de auditorias ambientais;
realização de instrução processual, produção documental e notificações;
indicação de medidas mitigadoras e compensatórias;
indicação de autorizações, vedações, condicionantes, medidas corretivas e ações de regularização;
fiscalização;
cobrança de taxas, compensação ambiental e emolumentos;
decisão quanto a emissão de licenças ou registros;
acompanhamento e monitoramento de empreendimentos licenciados ou registrados;
decisão quanto a revisão, renovação, alteração, suspensão e cancelamento de licenças ambientais.

§1º - Os atos administrativos que compõem o licenciamento ambiental referidos no *caput* deste artigo são expressões do poder de polícia atribuído, com exclusividade, ao órgão ambiental licenciador, que poderá se utilizar de serviços de terceiros para o assessoramento técnico para a sua produção.

§2° - O órgão ambiental licenciador poderá utilizar, por meios próprios ou de terceiros, serviços para a elaboração de estudos, laudos, pareceres de assessoramento técnico, análises, bem como métodos, técnicas e tecnologias disponíveis, inclusive o uso de inteligência artificial, análises computadorizadas ou dinamizadas, imagens de satélite, algoritmos, drones, filmagens, fotografias e outros recursos que otimizem o processo de análise e concessão de licenças e autorizações ambientais.

§3° - O órgão ambiental licenciador poderá utilizar-se de pareceres de experts, peritos e especialistas, para o assessoramento técnico, quando a complexidade do assunto requerer conhecimento avançado e especial para a formação de convicção quanto à viabilidade ambiental de um empreendimento.

§4° - O disposto neste artigo aplica-se aos demais atos que integram o licenciamento ambiental, como a outorga de direito de uso de recursos hídricos, a autorização de supressão de vegetação, a autorização de coleta, captura e manejo de fauna, a anuência do órgão gestor da unidade de conservação e demais atos associados.

Art. 8º - O licenciamento ambiental poderá ser feito das seguintes maneiras:

• Por empreendimento ou atividades individualmente consideradas;
• Por conjunto de empreendimentos ou atividades similares, vizinhos, integrantes de polos industriais, agrícolas, turísticos, entre outros ou ainda por segmento produtivo ou recorte territorial;
• Por planos ou programas.

Parágrafo único - O licenciamento ambiental previsto no inciso II deste artigo determinará, desde o início, a responsabilidade legal pela prestação de informações e pelo cumprimento de obrigações e condições estabelecidas.

Art. 9º - O procedimento de licenciamento ambiental será regulamentado por matriz de impactos socioambientais e tipologias de empreendimentos e atividades, considerando critérios de localização, natureza, porte, potencial poluidor e as características do ecossistema.

Art. 10 - O regulamento desta Lei estabelecerá a lista de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, a ser adotada pelo órgão municipal de meio ambiente, na forma prevista no art. 6º desta lei ou na forma determinada por deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 11 - A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLA, tem por fato gerador o exercício do Poder de Polícia, concernente ao licenciamento ambiental para a implantação, no Município, de atividade ou empreendimento enquadrados na legislação ambiental inerente e de impacto local.

Art. 12 - O empreendedor, responsável pelo pedido da licença ambiental para implantar atividade ou empreendimento na forma do Art. 5°, desta Lei, é contribuinte da TLA.

§1° - Estará isento do pagamento da TLA, o Microempreendedor Individual de que trata a Lei Complementar n°. 123/2006, em sua vigência, desde que a área do empreendimento seja de sua propriedade mediante apresentação da Escritura Pública, ou de seu administrador, representante legal, locatário, comodatário ou cessionário, quando apresentado o Contrato de Aluguel ou Comodato.

§2° - A isenção do parágrafo anterior será concedida única e exclusivamente mediante a idoneidade fiscal e tributária do Microempreendedor Individual, com as Fazendas públicas e seus tributos devidos pela Lei Complementar n° 123/2006, sendo condicionada aos aplicáveis pelo Código Tributário Municipal.

Art. 13 - A TLA, diferenciada em função do porte do empreendimento e do potencial poluidor da atividade, é calculada e lançada em UFM - Unidade Fiscal Municipal, com base na Tabela do Anexo Único, desta Lei.

§1° - A Tabela mencionada no caput deste artigo, constitui apenas referência para fins tributários, não definindo exaustivamente as atividades de impacto ambiental local.

§2° - Para a renovação de licença, não sujeita a novos estudos, salvo por ampliação da atividade empresária, o valor da Taxa corresponderá ao daquele estabelecido nas Tabelas referida no parágrafo anterior.

§3° - Os empreendimentos e/ou eventos de responsabilidade do Poder Público, desde que comprovado eminente utilidade pública, ficam isentos da cobrança das taxas de licenciamento ambiental, ressalvada as devidas compensações ambientais necessárias.

CAPÍTULO IV
DAS LICENÇAS

Art. 14 - O licenciamento ambiental pode resultar nos seguintes tipos de licenças:

• Licença Prévia - LP;
• Licença de Instalação - LI;
• Licença de Operação - LO;
• Licença Ambiental Única - LAU;
• Licença por Adesão e Compromisso - LAC;
• Licença Corretiva - LC;
• Licença de Ampliação ou Alteração - LA;
• Registro Ambiental;
• Licença Ambiental Municipal para Corte de Árvores em Zona Urbana;
• Licença Ambiental Municipal para utilização de Som;
• Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental Municipal.

§1°- As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, conforme dispuser o regulamento.

§2° - Os procedimentos, critérios, conteúdo de estudos, documentos e demais atos necessários para cada tipo de licença ambiental, serão definidos no regulamento desta Lei e em outros atos complementares a serem editados pelo Chefe do Poder Executivo e pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte, de acordo com suas competências, obedecido o princípio da publicidade.

§3° - O prazo de validade das licenças ambientais e das autorizações será definido em regulamento desta Lei.

Art. 15 - A emissão das licenças ambientais dependerá da apresentação, por parte do empreendedor, de documentos, informações, estudos, projetos, do pagamento de taxas e demais requisitos previstos nesta Lei, no seu regulamento e em normas específicas expedidas pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a compatibilidade com etapas, tipologias, natureza, porte e potencial poluidor.

Art. 16 - A SEMMA poderá exigir do empreendedor:

• A realização periódica de auditorias ambientais;
• A contratação de seguro de responsabilidade civil por dano ambiental, quando a atividade ou empreendimento for considerado de alto risco, definido no Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

Art. 17 - A renovação da licença ambiental deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora, observados os seguintes critérios:

A LP e LI serão precedidas de análise para confirmação da permanência das condições que lhe deram origem, devendo ser solicitados estudos ou documentos complementares quando for constatada a alteração ou modificação das condições socioambientais que deram fundamento a emissão da licença;
A LO, LAU e LC serão precedidas de análise da efetividade das ações de controle e monitoramento adotadas, determinando-se os devidos ajustes, se necessários, sendo que a LC, na renovação, será convertida em LI ou LO;
A LA será incorporada a licença em vigor, ou seja, a LP, LI, LO, LAU ou LAC;
A LAC será renovada no seu processo, e não dependerá de prévia análise e vistoria, de acordo com o previsto em regulamento.

§1° - O empreendedor poderá requerer a renovação da licença ambiental após o período previsto no caput, mas antes de expirar o prazo de validade, situação em que será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente a taxa de renovação da licença, ficando a mesma prorrogada até a manifestação definitiva da autoridade licenciadora.

§2° - Expirado o prazo da licença de instalação ou operação sem que tenha havido o pedido de sua renovação, o empreendedor será notificado para proceder o descomissionamento da atividade ou empreendimento ou apresentar requerimento de LC.

§3° - Na hipótese de solicitação da LC, prevista no §2°, será aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente a taxa de renovação da licença, podendo ser firmado TCA, para assegurar a continuidade da instalação ou operação da atividade até a análise do pedido de LC.

§4° - Na hipótese de o empreendedor requerer LI na vigência da LP, esta ficará automaticamente prorrogada até a conclusão da análise e emissão da LI ou LI/LO.

§5° - Na hipótese de a instalação do empreendimento ser iniciada durante a vigência da LI, esta ficará automaticamente prorrogada, devendo o empreendedor informar ao órgão licenciador o início das obras.

§6° - O previsto no §5° deste artigo não se aplica nas hipóteses de alteração das condições ambientais existentes quando da emissão da LI.

§7° - A renovação da LAC deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

§ 8º - em caso de omissão ou mora administrativa imotivada e desproporcional na manifestação definitiva sobre os pedidos de renovação de licenças ambientais instaura-se a competência supletiva dos órgãos ambientais estadual ou federal, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem tenha dado causa à mora.

Art. 18 - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, definirá o tipo de licença a ser aplicado atendendo a matriz de impactos socioambientais, conforme o previsto no art. 9° desta Lei.

Art. 19 - Sempre que a tipologia e o potencial poluidor do empreendimento possibilitarem a determinação prévia de seus efeitos ao meio ambiente, a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de órgão licenciador adotará a LAC, que fixará os critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais, aos quais o empreendedor prestará declaração de adesão e compromisso.

Parágrafo único - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sempre que possível, estabelecerá controles eletrônicos prévios para atestar a veracidade das declarações prestadas pelo empreendedor no âmbito da LAC e compatibilidade da sua instalação com planos diretores, zoneamentos, leis atinentes e cabíveis ao caso, áreas especialmente protegidas ou vedadas pela lei para a instalação de empreendimentos.

Art. 20 - A licença ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental local, na competência Municipal, que possam afetar Unidade de Conservação - UC, específica ou sua Zona de Amortecimento - ZA, assim consideradas pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, somente poderá ser concedida após anuência do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural - RPPN, pelo órgão responsável pela sua criação.

Art. 21 - Nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos ao EIA/RIMA, a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da UC, quando o empreendimento:

a) Causar impacto direto em UC;

b) Estiver localizado na sua ZA;

c) Estiver localizado no limite de até 2.000 (dois mil) metros da UC, cuja ZA, não tenha sido estabelecida, até o limite de 5 (cinco) anos da data de criação da unidade de conservação.

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo, não se aplica às áreas urbanas consolidadas, as APAs e as RPPNs.

CAPÍTULO V
DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES NÃO SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 22 - Não estão sujeitos ao licenciamento ambiental as atividades ou empreendimentos:

De pesquisa de natureza agropecuária que não impliquem em risco biológico, desde que haja autorização prévia dos órgãos competentes e ressalvado o disposto na Lei Federal n°. 11.105/2005;
De caráter militar, previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar Federal n°. 97/1999, nos termos de ato do Poder Executivo;
III. De serviços e obras direcionados a melhoria, modernização, manutenção e ampliação de capacidade em instalações preexistentes ou em faixas de domínio e de servidão de atividades ou empreendimento lineares já licenciados com esta previsão, inclusive dragagens de manutenção;
IV. Melhoria e manutenção de estradas já existentes, inclusive obras de drenagem de águas pluviais, desde que no mesmo traçado da estrada original;
V. De uso e manejo de fauna silvestre na categoria de criador amador de passeriformes, resguardada a obrigação de manter os devidos registros e cadastros junto ao órgão ambiental estadual;
VI. De obras de pesquisa de caráter temporário sem interferências no meio ambiente que possam ocasionar impactos ambientais;
VII. De execução de obras que não resultem em instalações permanentes bem como aquelas que possibilitem a melhoria ambiental;
VIII. Abaixo de micro porte bem como aquelas que constem do regulamento como não capazes de produzir impacto ambiental negativo minimamente relevante;
IX. As atividades não previstas em resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAM, que trate dos empreendimentos de impacto local passíveis de licenciamento ambiental municipal;

§ 1° - A não sujeição ao licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obtenção de autorização de supressão de vegetação, outorga de uso de recursos hídricos e outras autorizações previstas em lei.

§2° - Poderá o regulamento desta Lei estabelecer, outras atividades não sujeitas ao licenciamento ambiental.

CAPÍTULO V
DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES
SUJEITAS AO REGISTRO AMBIENTAL

Art. 23 - Fica instituído registro ambiental de atividades e empreendimentos que, em razão de seu porte e seu potencial poluidor, possam ser classificados como de impacto ambiental mínimo, tais como:

corte de árvores isoladas por hectare em área urbana e rural consolidada, resguardadas as normas municipais estabelecidas para o regime de arborização urbana;
limpeza de áreas, assim consideradas as já antropizadas e que tenham permanecido sem utilização em, no máximo, 5 (cinco) anos;
pesquisa mineral sem Guia de Utilização envolvendo sondagem e trincheiras, dentre outros métodos, quando ocorrerem as seguintes situações:

for realizada em áreas antropizadas;
não ocorra supressão de vegetação nativa;
não implique na realocação de pessoas e edificações;
não ocorra intervenção em unidade de conservação de proteção integral e sua zona de amortecimento, sítios e/ou ocorrências arqueológicas, espeleológicas e paleontológicas, devidamente catalogados;
não interfira em terras indígena e/ou comunidades tradicionais, conforme legislação pertinente;
não impliquem em assoreamentos, desvios e/ou intervenções nos cursos d'água e uso de substâncias químicas que venham contaminar e/ou alterar a qualidade dos recursos hídricos;
for realizada em áreas de preservação permanente, desde que outorgadas pela autoridade mineral competente, obedecidos os dispositivos legais pertinentes;

abertura de picadas ou caminhos de servidão para fins de sondagem geotécnica com, no máximo, 2 (dois) metros de largura;
abertura de picadas, trilhas ou acesso para fins de turismo e lazer com, na máxima, 2 (dois) metros de largura;
abertura de picadas, trilhas ou acesso no interior da propriedade para deslocamento de animais, máquinas e equipamentos com, no máximo, 2(dois) metros de largura por propriedade e fora de Área de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal - RL;
construção de linhas de distribuição de energia elétrica com capacidade de até 34,5 Kv;
entrepostos de produtos, terminais de estocagem e distribuição de produtos não perigosos com instalação de sistema de aproveitamento de água de chuvas e sistema de drenagem;
instalação e operação de estações de transmissão de radiação eletromagnética não ionizante, exceto aquelas a serem instaladas em unidades de conservação de domínio público, conforme o disposto na Lei n° 17.857, de 10 de dezembro de 2012;
XII - que sejam classificadas no regulamento desta Lei como micro porte.

§1º A sujeição do empreendimento ou atividade ao registro eletrônico não exime o empreendedor da obtenção de prévia autorização de supressão de vegetação, prévia outorga de uso de recursos hídricos e outras autorizações previstas em lei.

-

§ 2° - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estabelecerá controles eletrônicos prévios para atestar a veracidade das declarações prestadas pelo empreendedor no âmbito do registro ambiental e compatibilidade da sua instalação com planos diretores, zoneamentos, áreas especialmente protegidas ou vedadas pela lei.

§ 3° Poderá o regulamento desta Lei estabelecer outras atividades sujeitas ao registro ambiental.

CAPÍTULO VI
DA CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 24 - Para definição de procedimentos de licenciamento ambiental, será adotado critério de classificação de empreendimentos e atividades, que obedecerá a seguinte correspondência:

Classe I - pequeno porte e pequeno potencial poluidor;
Classe 2 - médio porte e pequeno potencial poluidor ou pequeno porte e médio potencial poluidor;
Classe 3 - médio porte e médio potencial poluidor;
Classe 4 - grande porte e pequeno potencial poluidor ou pequeno porte e alto potencial poluidor;
Classe 5 - grande porte e médio potencial poluidor ou médio porte e alto potencial poluidor;
Classe 6 - grande porte e alto potencial poluidor.

Art. 25 - O regulamento desta Lei poderá estabelecer outras formas de classificação de atividades e empreendimento para fins de definição de procedimentos de licenciamento ambiental.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 26 - O licenciamento ambiental poderá ocorrer pelo procedimento trifásico, bifásico e fase única, conforme dispuser o regulamento.

Art. 27 - O licenciamento ambiental trifásico envolve a emissão sequencial de LP, LI e LO.

Parágrafo único - No caso de atividade ou empreendimento potencialmente causador de significativa degradação do meio ambiente, o licenciamento trifásico exigirá a apresentação do EIA e respectivo RIMA para avaliação de impacto ambiental na fase de LP.

Art. 28 - O regulamento desta Lei detalhará os procedimentos para o licenciamento ambiental.

Art. 29 - Deverão ser constituídos sistemas de informação que viabilizem, ao máximo, a desburocratização, o uso de ferramentas de inteligência artificial e integração de informações que permitam o aproveitamento de diagnósticos já realizados, além do estabelecimento de padrões de análise de impactos ambientais, condicionantes, avaliação de impactos otimizadas, dentre outras medidas que tornem os conteúdos das análises mais objetivos e padronizados.

Art. 30 - Os estudos, informações, projetos e o acompanhamento da instalação e operação dos empreendimentos devem ser confiados a responsáveis técnicos, devidamente habilitados, detentores de Anotação de Responsabilidade Técnico - ART, para a fase de projeto e para a fase de sua execução e que demonstrem possuir registro em cadastros oficiais.

Parágrafo Único - Constatada negligência, imprudência, imperícia, prestação de informações falsas, omissas, enganosas, de reiterada má qualidade ou deficiência de informações, estudos e análises apresentadas a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela equipe técnica ou pelo

empreendedor responsável pelo empreendimento, poderá ser promovida apuração da responsabilidade criminal, cível e administrativa e, os referidos documentos serão arquivados.

Art. 31 - O licenciamento ambiental corretivo ocorrerá pela expedição da LC e, será adotado para empreendimentos ou atividades em instalação ou operação sem prévia licença ambiental válida, bem como nas hipóteses de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, sem licença, sem licença.

§1° - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, por meio de programas especiais aplicados a conjunto de empreendimentos ou atividades, adotar política de incentivo à regularização de empreendimentos instalados ou em operação sem a prévia licença, inclusive por meio de anistia de até 100% (cem por cento), sobre o valor de penalidades passíveis de serem aplicadas.

§2° - O disposto no §1° deste artigo somente se aplicará a atividades ou empreendimentos instalados ou em operação sem licença, até a data da publicação desta Lei.

§3° - Os empreendedores, responsáveis por atividades ou empreendimentos que se instalarem ou entrarem em operação sem a prévia licença ambiental após a data da publicação desta Lei, serão responsabilizados cível, criminal e administrativamente, inclusive com aplicação de embargo.

§4° - O embargo administrativo previsto no §3° deste artigo, somente será levantado mediante a assinatura de Termo de Compromisso Ambiental, nos termos do Art. 31 desta Lei, ou quando da emissão da respectiva LC pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§5° - A regularização de atividade ou empreendimento prevista no caput, poderá ser realizada pela LAC toda vez que a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, definir esta modalidade de licença ambiental para a tipologia de empreendimento ou atividade.

Art. 32 - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica autorizado a celebrar TCA- Termo de Compromisso Ambiental, com força de título executivo extrajudicial, com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades ou empreendimentos sem licença ambiental.

§1°- A assinatura do TCA, não isenta o empreendedor da responsabilização pelas infrações que tenham sido praticadas antes de sua celebração.

§2° - O TCA de que trata o caput deverá preceder a eventual concessão de LC, constituindo-se em documento hábil de regularização ambiental até que a licença seja expedida, inclusive no que se refere a acesso a crédito e programas de incentivo e financiamento.

§3° - Poderão ser previstas cláusulas de compensação de danos ambientais praticados durante o período em que o empreendimento se instalou ou entrou em operação sem licença.

Art. 33 - O gerenciamento dos impactos e a fixação de condicionantes das licenças ambientais devem atender a seguinte ordem de prioridade, aplicando-se em todos os casos a diretriz de maximização dos impactos positivos da atividade ou empreendimento:

Evitar os impactos ambientais negativos;
Minimizar os impactos ambientais negativos;
Compensar os impactos ambientais negativos e não mitigáveis, na impossibilidade de observância dos incisos I e II do caput deste artigo.

§ l ° - As condicionantes de compensação de impactos ambientais negativos e não mitigáveis deverão ser, preferencialmente, dirigidas a projetos de recuperação ambiental que oportunizem ganhos ambientais em maior escala quando comparados com ações individuais de compensação de empreendimentos caso a caso.

§2° - O estabelecimento de condicionantes deverá ser proporcional à dimensão dos impactos ambientais do empreendimento, notadamente compatíveis com o porte e potencial poluidor.

Art. 34 - A autoridade licenciadora, mediante decisão motivada e com observância ao contraditório e a ampla defesa, poderá suspender a licença ambiental expedida, quando ocorrer:

Omissão ou falsa descrição de informações determinantes ou relevantes para a emissão da licença;
Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
Acidentes com significativo dano ambiental ou recorrentes;
Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
Prática de atividades não autorizadas no âmbito da licença.

§ l° - As condicionantes ambientais e medidas de controle poderão ser modificadas pela autoridade licenciadora nas hipóteses previstas em regulamento e/ou quando o caso ou local impuser situação mais rígida.

§2° - O disposto no caput deste artigo, deve ser aplicado sem prejuízo da possibilidade de cancelamento da licença ambiental como sanção restritiva de direito, respeitada a devida gradação das penalidades.

§3° - Antes da suspensão ou do cancelamento da licença, a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá notificar o empreendedor para apresentar proposta de regularização ou adequação em prazo razoável.

Art. 35 - A autodenúncia efetuada pelo empreendedor, quanto a desconformidades apresentadas no âmbito do empreendimento licenciado, oportunizará a sua regularização conforme diretrizes, parâmetros e critérios aprovados pela SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo, diante das circunstâncias do caso concreto, ser dispensada a aplicação de sanções administrativas, desde que as medidas necessárias à correção sejam adotadas nos prazos e condições estabelecidas.

Art. 36 - O encerramento de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, dependerá da apresentação a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da proposta de descomissionamento de atividades e de recuperação de áreas degradadas, que deverá contemplar as medidas de controle ambiental aplicáveis ao caso.

Art. 37 - Os empreendimentos de significativo impacto ambiental, ou a critério da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, os passíveis de licenciamento ambiental, deverão ser vistoriados antes da emissão das licenças e periodicamente após a sua concessão.

§1º - Os demais empreendimentos não referidos no caput por seu impacto ambiental, deverão ser preferencialmente acompanhados por monitoramento eletrônico, aí incluídas imagens de satélite, drones e outras tecnologias de monitoramento a distância, cabendo ao agente público verificar, no caso concreto, a necessidade de vistorias presenciais antes ou depois da emissão das licenças.

§2° - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá solicitar ao empreendedor a apresentação de levantamentos e laudos de monitoramento e/ou auditoria ambiental do empreendimento.

§3° - Fica autorizado o uso de drones e tecnologias congêneres, para o monitoramento, para a fiscalização ambiental e para as vistorias técnicas de empreendimentos e atividades de qualquer natureza, sendo consideradas infrações ambientais atos que dificultem ou impeçam o uso de tais ferramentas para os fins a que se propõem.

§4° - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá contratar serviços de terceiros para a elaboração de laudos mediante uso de imagens de satélite, drones e outras tecnologias de monitoramento.

§5° - Serão excluídas de relatórios e registros as imagens ou informações que, obtidas para os fins do disposto no §4°, possam caracterizar invasão de privacidade.

§6° - A emissão da LAC não dependerá de prévia análise e vistoria.

Art. 38 - O processo de licenciamento ambiental respeitará os seguintes prazos máximos de análise para emissão da licença, contados a partir da entrega do estudo ambiental pertinente e, demais informações ou documentos requeridos na forma desta Lei:

6 (seis) meses para a LP, quando o estudo ambiental exigido for o EIA;
4 (quatro) meses para a LP, e para os demais estudos;
3 (três) meses para a LI, a LO, a LC e LAU;
6 (seis) meses para as licenças do rito bifásico.

§1° - Os prazos estipulados no caput deste artigo, podem ser alterados em casos específicos, desde que formalmente solicitado pelo empreendedor e com a concordância da autoridade licenciadora.

§2° - O requerimento de licença não deve ser admitido quando a autoridade licenciadora identificar que o EIA e o Estudo Ambiental protocolado, não apresenta conteúdo mínimo exigido, gerando a necessidade de apresentação de novo estudo, com reinício do procedimento e da contagem do prazo.

§3° - O descumprimento dos prazos máximos previstos no caput deste artigo sem a emissão da licença ambiental não implica em emissão tácita, nem autoriza a prática de ato que dela dependa ou decorra, mas deverá implicar em responsabilização da autoridade que der causa e, sempre que possível, impactar em análise sobre a produtividade de servidores públicos responsáveis pela análise e emissão de licenças.

§4º - Respeitados os prazos previstos neste artigo, a autoridade licenciadora deve definir, em ato próprio, os demais prazos do licenciamento ambiental.

Art. 39 - O regulamento definirá o procedimento de licenciamento aplicável a cada classe de empreendimento ou atividade e estabelecerá a forma de participação das autoridades envolvidas.

Art. 40 - A autoridade licenciadora competente deverá proferir decisão administrativa sobre o pedido de licença ambiental.

§1° - Caberá recurso em face da decisão sobre o pedido de licenciamento ambiental, inclusive sobre as condicionantes estabelecidas, conforme dispuser o regulamento.

§2° - O prazo para a interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§3° - O regulamento definirá outros prazos e instâncias recursais.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 41 - Os requerimentos de concessão e de renovação das licenças ambientais serão publicados no jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou, ainda, no Site Oficial do Município, em campo específico (www.altohorizonte.go.gov.br).

§ 1º Os requerimentos de licença ambiental, e de sua renovação, deverão ser instruídos pelo empreendedor com os comprovantes das publicações, iniciando-se a partir de então a contagem dos prazos para análise pelo órgão ambiental.

§ 2º O órgão ambiental licenciador fornecerá o modelo para as publicações acima referidas.

§ 3º O indeferimento de qualquer licença ambiental deverá ser publicado, pelo Órgão Ambiental Licenciador e às expensas do interessado, no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, ou no Site Oficial do Município, em campo específico (www.altohorizonte.go.gov.br), sem ônus.

CAPÍTULO IX
DAS COBRANÇAS E CUSTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Art. 42 - Correm às expensas do empreendedor as despesas relativas:

A elaboração dos estudos ambientais requeridos no licenciamento ambiental;
A realização de reunião presencial de audiência pública ou outras reuniões ou consultas públicas realizadas no licenciamento ambiental;
Ao custeio de implantação, operação, monitoramento, implementação de condicionantes e eventual readequação das condicionantes ambientais, nelas considerados os planos, programas e projetos relacionados a licença ambiental expedida;
Ao pagamento das taxas de licenciamento ambiental, autorizações de supressão de vegetação, dentre outras, referentes aos custos de análise e emissão dos atos autorizativos, conforme previsto em lei;
As taxas e preços estabelecidos pelas legislações federal, estadual e municipal;
A compensação ambiental.

Art. 43 - Os valores da TLA, são os fixados no Anexo Único desta Lei.

§ l° - Os valores arrecadados em razão da TLA, devem ser destinados a cobertura de despesas administrativas das atividades realizadas pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser recolhidas em conta bancária própria do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sem prejuízo de sua contabilidade no orçamento público.

§2° - Os valores fixados no Anexo Único desta Lei, serão anualmente revistos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme os valores do Índice da UFM - Unidade Fiscal Municipal de Alto Horizonte.

§3° - O pagamento da TLA - Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal, será realizado no ato de formalização do pedido.

CAPÍTULO X
DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E DA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS

Art. 44 - Nos casos de licenciamento de empreendimentos de significativo impacto ambiental, será devida a compensação ambiental nos termos da legislação aplicável, Lei Federal n°. 9.985/2000, Decreto Federal n°. 4.340/2002, na Lei Estadual n°. 14.247/2002, e Lei Estadual n°. 14.241/2002, e suas alterações e respectivos Decretos regulamentadores, respeitadas as disposições desta Lei.

§1° - Os empreendimentos que, tendo obtido licença prévia, de instalação ou de funcionamento e não tiverem cumprido as compensações ambientais previstas deverão fazê-lo no momento da concessão da licença subsequente ou quando convocados pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerados os significativos impactos ocorridos, sendo devidas desde a concessão da licença de instalação.

§2°- A compensação ambiental poderá ser efetivada por meio de desembolsos parcelados, seja quando convertida em obrigação de pagar, seja quando se der mediante a entrega de produtos e serviços, conforme dispuser o regulamento do órgão licenciador.

Art. 45 - O cumprimento da compensação ambiental não dispensa o empreendedor da obrigação de cumprir as medidas mitigadoras e aquelas necessárias à recuperação, compensação ou recomposição de danos ambientais estabelecidas como condicionantes nas licenças ambientais.

Art. 46 - Os valores devidos a título de compensação ambiental, serão atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir da data de fixação da compensação ambiental pela SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Nas hipóteses em que não tenha sido fixada no momento da instalação do empreendimento, o valor da compensação ambiental será determinado com base nos valores da época, devidamente atualizados até a data do pagamento.

Art. 47 - Será devida a compensação ambiental sobre o valor dos investimentos de empreendimentos de significativo impacto ambiental, inclusive os relativos a ampliações e alterações que implicarem impactos ambientais adicionais.

Parágrafo único - Os empreendimentos de significativo impacto ambiental, em fase de implantação ou em funcionamento sem licença deverão cumprir, na emissão da LC eventualmente expedida, a compensação ambiental, adotando-se a metodologia de grau de impacto prevista em regulamento.

Art. 48 - O valor de até 10% (dez por cento) dos recursos oriundos da compensação ambiental, poderá ser destinado ao fortalecimento institucional da SEMMA - Secretaria Ambiental, com vistas a custear programas, estudos, equipamentos, sistemas, monitoramentos, serviços, programas de recuperação e ação ambiental, dentre outros que visem garantir a melhoria do conhecimento, do monitoramento, do controle e da qualidade do meio ambiente.

Art. 49 - O Processo Administrativo, para elaboração dos cálculos da compensação ambiental devida e a celebração de termo de compromisso de cumprimento de obrigações dela decorrentes deverá estar vinculado e integrado ao processo do licenciamento ambiental, devendo ser aproveitadas todas as documentações já existentes no processo originário.

CAPÍTULO XI
DAS ATIVIDADES DE ANÁLISE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 50 - A SEMMA - Secretaria municipal de Meio Ambiente, fica autorizada a firmar convênios com instituições de pesquisa e ensino, públicas ou privadas, com a finalidade de obter assessoramento no âmbito da produção técnica especial de dados ou estudos, para cada caso, no processo administrativo do licenciamento ambiental.

Art. 51 - Os servidores públicos efetivos autorizados a promover as análises de licenciamento ambiental são aqueles que possuem vínculos jurídicos com a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na qualidade de servidores efetivos, respeitada a formação em nível superior compatível, para a produção de atos que envolvam o mérito de análises e avaliações. Nos termos da Lei Estadual n°. 20.694/2019.

Art. 52 - A responsabilidade pela emissão das licenças é da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo ser excluída a responsabilidade do servidor público, salvo em caso de dolo ou erro grosseiro.

Art. 53 - O titular da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá estabelecer prioridades na análise dos pedidos de licenciamento ambiental, considerando empreendimentos ou atividades que se caracterizam como de utilidade pública, interesse social, obras ou serviços públicos, geração de renda e empregos, dentre outros que possam promover a melhor governança no âmbito do sistema de licenciamento ambiental.

Art. 54 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Lei de Adesão, autorizado a firmar ou manter convênios com Consórcios Públicos, par intermédio da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de promover a análise dos processos de licenciamento ambiental, desde que observada a Lei Federal n°. 11.107/2005, regulamentada pelos Decretos Federais 6.107/2017, 13.822/2019 e 10.243/2020, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, bem como, observadas os dispostos na Resolução CEMAM n°. 166/2022, de 03 de agosto de 2022 e suas alterações posteriores em vigência.

CAPÍTULO XII
DA QUALIDADE E MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 55 - Fica proibido o lançamento, a liberação e a disposição de poluentes no ar, no solo, no subsolo, nas águas superficiais ou subterrâneas em desconformidade com normas e padrões estabelecidos, bem como qualquer outra forma de degradação decorrente da utilização dos recursos ambientais.

Art. 56 - Os responsáveis pela degradação ambiental ficam obrigados a recuperar as áreas afetadas, através da adoção de medidas que visem a recuperação do solo, da vegetação ou das águas e a redução dos riscos ambientais, sem prejuízo de outras responsabilidades administrativas e criminais legalmente estabelecidas.

Art. 57 - São considerados responsáveis solidários pela prevenção e recuperação de uma área degradada:

O causador da degradação e seus sucessores;
O adquirente, o proprietário ou o possuidor da área ou do empreendimento;
Os que aufiram benefícios econômicos, diretos ou indiretos, decorrentes da atividade causadora da degradação ambiental e contribuam para sua ocorrência ou agravamento.

Art. 58 - Sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual pertinente, os empreendimentos e atividades produtoras, montadoras, manipuladoras ou as importadoras elencadas nas disposições regulamentares desta Lei, são responsáveis pela destinação final das embalagens e produtos pós-consumo, devendo destiná-los a reutilização, reciclagem ou inutilização.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, regulamentará no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a classificação dos empreendimentos conforme o previsto no Art. 9°, desta Lei.

Parágrafo único - Regulamento definirá o modelo de licenciamento a ser aplicado no período de transição, até que os novos procedimentos previstos nesta Lei estejam devidamente estabelecidos no âmbito da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 60 - Em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública decretado por qualquer ente federativo, as ações de resposta imediata ao desastre podem ser executadas independentemente de licenciamento ambiental, sem prejuízo de sua análise posterior e da responsabilidade por eventuais danos.

Art. 61 - Os Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, Termos de Compromisso Ambiental, acordos, convênios e outros ajustes que tenham o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos como escopo, deverão ser revistos para os termos estabelecidos nesta Lei, ficando a SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, autorizado a denunciá-los unilateralmente com vistas a sua rescisão.

Art. 62- O licenciamento ambiental corretivo de barragens em cursos d'água instalados e em operação sem a prévia licença até a data de promulgação desta Lei obedecerão aos seguintes critérios:

O licenciamento ambiental será feito pelo conjunto dos barramentos numa mesma propriedade rural;
A área de preservação permanente desses barramentos fica definida em conformidade na Legislação Federal e Estadual supletivamente;
Os barramentos instalados sem vertedouros ou mecanismos de descarga de fundo deverão, no prazo de até 2 (dois) anos, promover sua adequação.

Art. 63 - A SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seus órgãos competentes, poderá valer-se de Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente, do CEMAM - Conselho Estadual de Meio Ambiente e, de todas as legislações, especialmente as Leis Municipais, cabíveis ao caso, para os procedimentos do licenciamento ambiental e para dirimir quaisquer dúvidas e/ou casos omissos desta Lei.

Art. 64 - Ficam revogados os artigos 26 a 30 daLei Complementar nº 035, de 23 de agosto de 2018, elencados no seu **"TÍTULO II - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL"**.

Art. 65 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente providenciará, no prazo de 180 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei, as normas, regulamentações e instruções normativas de sua competência, bem como proporá a edição de atos de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal que se fizerem necessárias à fiel aplicação desta lei,

Art. 66 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de dezembro de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

ANEXO ÚNICO
TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – TLAM

• ATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS AUTORIZATIVOS

ATO	**VALOR (UFM)**
DECLARAÇÃO POSITIVA/NEGATIVA DE DÉBITO E/OU REGULARIDADE AMBIENTAL	10,0 UFM
REVISÃO OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE CONDICIONANTE DE LICENÇA AMBIENTAL (RC)	10,0 UFM
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO	30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DA TAXA DA RESPECTIVA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO
RENOVAÇÃO DA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	VALOR DA TAXA DO PROCESSO CORRESPONDENTE
ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL (ALRS)	10,0 UFM
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE	10,0 UFM
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	10,0 UFM
EMISSÃO 2º VIA DO CERTIFICADO DA LICENÇA AMBIENTAL	10,0 UFM
OUTRAS DECLARAÇÕES E DECLARAÇÃO DE EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE REGISTRADA	10,0 UFM

• LICENÇAS AMBIENTAIS

CORTE DE ÁRVORE URBANA EM CALÇADA, POR ÁRVORE			15,0 UFM			
LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOM, EM BARES, CASAS NOTURNAS, CASAS PARTICULARES, PROPAGANDA VOLANTE, ENTRE OUTROS			LICENÇA DIÁRIA: 47,0 UFM LICENÇA ANUAL: 100,0 UFM			
REGISTRO AMBIENTAL			75,0 UFM			
ENQUADRAMENTO						
TIPO DE PROCESSO	**CLASSE DO EMPREENDIMENTO**					
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	25,0 UFM	80,0 UFM	110,0 UFM	160,0 UFM	2500,0 UFM	-
LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA, EM CASOS DE DESMEMBRAMENTO	30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR DA TAXA DA RESPECTIVA LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO					
LICENÇA CORRETIVA - LC	VALOR DA TAXA DA LICENÇA CORRESPONDENTE NA LC					
GRUPO A - AGRICULTURA, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E FLORESTAS						
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 850,0 UFM					
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 850,0 UFM					
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 160,0 UFM					
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 160,0 UFM					
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 250,0 UFM					
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA – LP 225,0 UFM		LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 225,0 UFM		LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 225,0 UFM	
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 250,0 UFM		LAU – 430,0 UFM LC – 500,0 UFM		LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO 500,0 UFM	
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA – LP 430,0 UFM		LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 430,0 UFM		LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 430,0 UFM	
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 350,0 UFM		LAU - 590,0 UFM LC – 840,0 UFM		LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO 840,0 UFM	
CLASSE 5	LICENÇA PRÉVIA – LP 670,0 UFM		LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI 670,0 UFM		LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 670,0 UFM	
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 750,0 UFM		LAU – 750,0 UFM LC – 840,0 UFM		LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO 920,0 UFM	
CLASSE 6	LICENÇA PRÉVIA – LP 1.600,0 UFM		LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI 1.000,0 UFM		LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 1.000,0 UFM	
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 750,0 UFM		LC – 1.600,0 UFM		LICENÇA CONJUNTA LP/LI – 1.600,0 UFM LI/LO – 1.600,0 UFM	
GRUPO B - MINERAÇÃO						
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 170,0 UFM					
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 170,0 UFM					
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 250,0 UFM					
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 170,0 UFM					
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 170,0 UFM					
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 330,0 UFM					
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA – LP 330,0 UFM		LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 330,0 UFM		LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 330,0 UFM	
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 250,0 UFM		LAU – 500,0 UFM LC – 670,0 UFM		LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 670,0 UFM	
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA – LP 670,0 UFM		LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 670,0 UFM		LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 670,0 UFM	
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 590,0 UFM		LAU – 840,0 UFM LC – 1.000,0 UFM		LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 1.000,0 UFM	
CLASSE 5	LICENÇA PRÉVIA – LP 1.000,0 UFM		LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 1.000,0 UFM		LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 1.000,0 UFM	
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA		LAU – 1.350,0 UFM		LICENÇA CONJUNTA	

	750,0 UFM	LC – 1.600,0 UFM	LP/LI ou LI/LO 1.600,0 UFM
CLASSE 6	LICENÇA PRÉVIA – LP 1.600,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 1.600,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 1.600,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 1.350 UFM	LC – 1.600,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI - 1.600,0 UFM LI/LO - 1.600,0 UFM
GRUPO C -INDUSTRIA			
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 170,0 UFM		
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA - 170,0 UFM		
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 250,0 UFM		
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 250,0 UFM		
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 170,0 UFM		
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 330,0 UFM		
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA – LP 500,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 500,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 500,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 330,0 UFM	LAU – 750,0 UFM LC – 750,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 1.000,0 UFM
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA – LP 1.000,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 1.000,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 1.000,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 750,0 UFM	LAU – 1150,0 UFM LC – 1750,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 1750,0 UFM
CLASSE 5	LICENÇA PRÉVIA – LP 1.550,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 1.550,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 1.550,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 1.550,0 UFM	LAU – 1.350,0 UFM LC – 1.750,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 1.750,0 UFM
CLASSE 6	LICENÇA PRÉVIA – LP 2.200,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 1.600,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 1.600,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 1600,0 UFM	LC – 2.250,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI – 2.250,0 UFM LI/LO – 1.750,0 UFM
GRUPO D - TRANSPORTE			
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 250,0 UFM		
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 170,0 UFM		
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 500,0 UFM		
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 430,0 UFM		
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 250,0 UFM		
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 840,0 UFM		
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA – LP 500,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 500,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 500,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 350,0 UFM	LAU – 670,0 UFM LC – 1.000,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 1.000,0 UFM
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA – LP 840,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 840,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 840,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 670,0 UFM	LAU – 1.150,0 UFM LC – 1.550,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 1.550,0 UFM
CLASSE 5	LICENÇA PRÉVIA – LP 1.350,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 1.350,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 1.350,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 1.000,0 UFM	LAU – 1.750,0 UFM LC – 2.200,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 2.200,0 UFM
CLASSE 6	LICENÇA PRÉVIA – LP 2.200,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 2.200,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 2.200,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 1.600,0 UFM	LC – 1.350,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI – 1.350,0 UFM LI/LO – 1.600,0 UFM
GRUPO E - SERVIÇOS			
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 250,0 UFM		
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 170,0 UFM		
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 500,0 UFM		
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 430,0 UFM		
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 250,0 UFM		
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 750,0 UFM		
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA – LP 500,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 500,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 500,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 430,0 UFM	LAU – 670,0 UFM LC – 920,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO 1.000,0 UFM
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA – LP 840,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 840,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 840,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 500,0 UFM	LAU – 1.000,0 UFM LC – 1.1150,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO 1.350,0 UFM
CLASSE 5	LICENÇA PRÉVIA – LP 1.150,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 1.150,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 1.150,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 840,0 UFM	LAU – 1.600,0 UFM LC – 1.750,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 1.750,0 UFM
CLASSE 6	LICENÇA PRÉVIA – LP 2.000,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 2.000,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 2.000,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 1.350,0 UFM	LC – 2.225,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI – 2.000,0 UFM LI/LO – 2.225,0 UFM
GRUPO F - OBRAS CIVIS			
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 250,0 UFM		
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 170,0 UFM		

	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 500,0 UFM		
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 430,0 UFM		
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 170,0 UFM		
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 840,0 UFM		
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA – LP 500,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 500,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 500,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 330,0 UFM	LAU – 670,0 UFM LC – 1.000,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 1.000,0 UFM
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA – LP 840,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 840,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 840,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 500,0 UFM	LAU – 1.000,0 UFM LC – 1.350,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 1.600,0 UFM
CLASSE 5	LICENÇA PRÉVIA – LP 1.350,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 1.350,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 1.350,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 750,0 UFM	LAU – 1.600,0 UFM LC – 2.000,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 2.000,0 UFM
CLASSE 6	LICENÇA PRÉVIA – LP 2.220,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI 1.750,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 1.750,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 1.600,0 UFM	LC – 2.225,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI – 2.225,0 UFM LI/LO – 2.000,0 UFM
GRUPO G – EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURISTICOS E DE LASER			
CLASSE 1	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 250,0 UFM		
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 170,0 UFM		
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 500,0 UFM		
CLASSE 2	LICENÇA UNIFICADA – LAU – 430,0 UFM		
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA – 250,0 UFM		
	LICENÇA CONJUNTA - LP/LI ou LI/LO – 840,0 UFM		
CLASSE 3	LICENÇA PRÉVIA – LP 500,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 500,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 500,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 330,0 UFM	LAU – 670,0 UFM LC – 1.000,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 1.000,0 UFM
CLASSE 4	LICENÇA PRÉVIA – LP 840,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 840,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 840,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 500,0 UFM	LAU – 1.000,0 UFM LC – 1.150,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 1.600,0 UFM
CLASSE 5	LICENÇA PRÉVIA – LP 2.250,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 2.250,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 2.250,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 1.115,0 UFM	LAU –2.000,0 UFM LC – 2.2250,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI ou LI/LO 2.225,0 UFM
CLASSE 6	LICENÇA PRÉVIA – LP 2.225,0 UFM	LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI 1.600,0 UFM	LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO 1.600,0 UFM
	LICENÇA DE ALTERAÇÃO OU AMPLIAÇÃO – LA 1.600,0 UFM	LC – 2.220,0 UFM	LICENÇA CONJUNTA LP/LI – 1.175,0 UFM LI/LO – 2.225,0 UFM

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:34685F24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° QUARTA- ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE.-FMS

4° QUARTA- ATA DE JULGAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE.

Ao 19(Dezenove) dias do mês de Dezembro de 2023 às 08:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão de Julgamento do Credenciamento n°. 485/2023, com a finalidade precípua de analisar e divulgar o resultado parcial do edital de credenciamento destinado a contratar profissional para a Secretaria de Saúde onde o referido Edital teve sua publicação realizada em Diário Oficial do Estado de Goiás, do Município e sitio eletrônico sendo deliberado pela divulgação do Resultado tendo como participantes:

EXAMES DE IMAGENS					
N° PROTOCOLO HORÁRIO	**CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE CREDENCIAMENTO**	**EMPRESA/NOME**	**CNPJ/CPF**	**FORMAÇÃO**	**MOTIVO**
71062/2023 13:08:44	2°	MONTEIRO E AQUINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	27.709.868/0001-11	EXAMES DE IMAGENS	**HABILITADA**

A comissão esclarece que há a possibilidade de novos credenciamentos ao interessado inabilitado, visto que o Edital ficará "em aberto" pelo período de 12(doze) meses, possibilitando, assim, que os novos interessados apresentem a documentação pertinente, para futuras contratações, diante da necessidade e conveniência da administração Pública.

Informou também que foi analisado a documentação apenas da classe de enfermagem e que as demais serão analisadas em futuras reuniões, na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Portando os habilitados nesta listagem serão convocados de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde a se apresentar no departamento de Licitação e Contratos para assinatura do termo de credenciamento através de edital de convocação.

Nada mais havendo a deliberar, a presidente encerrou a presente reunião. Lavrada a presente ata que lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, aos 19 de Dezembro de 2023.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
Membro

DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS
Membro

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS
Membro

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:4A32048C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.218, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Complementar nº. 847/2008, de 27 de fevereiro de 2008 (*Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Aragoiânia*), para a criação e extinção de cargos públicos, na forma que especifica, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município de Aragoiânia, **APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Ficam criados dentro do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Aragoiânia, previsto nos Anexos I (Quadro de Pessoal – Cargos Efetivos do Magistério Público) e III (Estrutura de Cargos – III – Cargos Educação: Administrativo - Operacional) da Lei Complementar nº. 847/2008, de 27 de fevereiro de 2008, com suas alterações posteriores, os seguintes cargos, com os seus respectivos quantitativos de vagas:

I – Monitor de Creche – 14 vagas;
II – Psicólogo – 01 vaga;
III – Assistente Social – 01 vaga;

§ 1º – Os cargos criados por esta Lei Complementar são de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, no âmbito da estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, e vinculados ao Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Aragoiânia (Lei Complementar nº. 845/2008, com suas alterações posteriores), integrantes do quadro funcional permanente, sendo que a denominação, especificação de classes, descrição das atribuições típicas, requisitos para provimento e tabela de vencimentos, estão previstas nos Anexos I (Quadro de Pessoal - Cargos Efetivos do Magistério Público), II (Especificação de Classe e Descrição dos Cargos – Atividades Administrativas e Operacionais), III (III – Cargos Educação: Administrativo – Operacional) e IV (Tabela de Vencimentos em Classes – Categorias: Educação – Administrativa – Operacional), todos da Lei Complementar nº. 847/2008, com as alterações e acréscimos realizados por força da presente Lei Complementar.

§ 2º - Os cargos de Psicólogo e Assistente Social integrarão a estrutura administrativa das áreas de psicologia e serviço social da Secretaria Municipal de Educação, através da atuação de equipes multiprofissionais de suporte técnico-pedagógico para o atendimento das necessidades e prioridades definidas pelas políticas educacionais da rede municipal de ensino, nos termos da Lei Federal nº. 13.935, de 11 de dezembro de 2019 e na forma desta Lei Complementar.

Art. 2º - Ficam extintos, no Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Aragoiânia, previsto nos Anexos I (Quadro de Pessoal – Cargos Efetivos do Magistério Público) e III (Estrutura de Cargos – III – Cargos Educação: Administrativo - Operacional) da Lei Complementar nº. 847/2008, de 27 de fevereiro de 2008, com suas alterações posteriores, os cargos vagos e os que vierem a vagar das seguintes categorias funcionais, em seus respectivos quantitativos de vagas:

I – Professor P-I - 28 vagas;
II – Auxiliar de Biblioteca – 02 vagas;
III – Auxiliar de Secretaria – 02 vagas.

§ 1º - Os cargos previstos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, passarão a integrar o quadro de cargos em extinção, constante no Anexo I da Lei Complementar nº. 847/2008, de 27 de fevereiro de 2008, na forma prevista no artigo 3º desta Lei Complementar.

§ 2º - Aos atuais servidores efetivos do magistério público municipal ocupantes dos cargos em extinção previstos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, ficam assegurados até a vacância dos respectivos cargos, todos os direitos e vantagens previstos na Lei Complementar nº. 845/2008, de 27 de fevereiro de 2008 e na Lei Complementar nº. 847/2008, de 27 de fevereiro de 2008 e alterações posteriores.

Art. 3º - Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, o inciso III do artigo 3º e os Anexos I (Quadro de Pessoal - Cargos Efetivos do Magistério Público), Anexo II (Especificação de Classe e Descrição dos Cargos – Atividades Administrativas e Operacionais), Anexo III (III – Cargos Educação: Administrativo – Operacional) e Anexo IV (Tabela de Vencimentos em Classes – Categorias: Educação – Administrativa – Operacional), todos da Lei Complementar nº. 847/2008, passam a vigorar acrescidos da seguinte redação:

"**Lei Complementar nº. 847/2008, de 27 de fevereiro de 2008** – Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Aragoiânia e dá outras providências;

(...)
Art. 3º - (...)
(...)
III – os cargos de provimento efetivo das atividades administrativas, operacionais e de suporte técnico-pedagógico na área educacional são os seguintes:

Monitor de Creche;
Merendeira;
Psicólogo;
Assistente Social;
(...)
Anexo I
Quadro de Pessoal
Cargos Efetivos do Magistério Público

(...)

Cargos	Classe de Vencimento	Carga Horária Semanal
Monitor de Creche	5	40 horas
Merendeira	5	40 horas
Psicólogo	6	30 horas
Assistente Social	6	30 horas

CARGOS EM EXTINÇÃO

Denominação do Cargo	Nível / Classe de Vencimento	Carga Horária Mensal	Quantitativo de Vagas
Professor	P-I – Classe 1	90 hs à 180 hs	28
Auxiliar de Biblioteca	R.01/03	180 horas	02
Auxiliar de Secretaria	R.01/03	180 horas	02

ANEXO II
(...)
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE E DESCRIÇÃO DOS CARGOS – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL: **MAGISTÉRIO**	**CARGO:** **MONITOR DE CRECHE**	**CLASSE DE VENCIMENTO** **5**
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Executar tarefas auxiliares e de apoio às crianças atendidas em creches; Desempenhar atribuições de apoio à criança no que se refere a higiene, alimentação, vestuário, recreação, tratando-a adequadamente na busca de seu bem estar físico e psíquico; Executar todo e qualquer atividade auxiliar que envolve o processo educacional da criança e do adolescente sob a tutela da rede municipal de ensino e Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.		
TAREFAS TÍPICAS: Auxiliar o professor no atendimento às crianças; Prestar cuidados de higiene e alimentação às crianças; Conservar a higiene do ambiente de trabalho; Zelar pela conservação dos materiais disponíveis na sala de aula; Providenciar materiais necessários ao atendimento das crianças nas atividades de rotina; Auxiliar o professor na execução das atividades pedagógicas; Participar das reuniões de pais, de estudos e pedagógicas, sempre que necessário; Auxiliar o professor com sugestões para a elaboração e execução do planejamento e material didático; Cooperar com o professor na observação das crianças para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica; Participar dos treinamentos sempre que necessário; Co-responsabilizar-se pelo processo educacional da criança e do adolescente; Zelar pela disciplina geral dos educandos; Prestar assistência aos educandos nas atividades de recreação e em outras atividades cuja execução o educando dependa, eventualmente, de uma maior orientação; Solicitar, sempre que necessário, o apoio de profissionais para melhorar o seu nível de competência no relacionamento com o educando; Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de infração de disciplina; Seguir normas contidas no plano de trabalho e/ou no regimento interno da instituição de ensino em que encontrar-se lotado; Participar de reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado pela coordenação e/ou direção da unidade escolar; Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.		
CARACTERÍSTICAS BÁSICAS		
CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO: - Esforço mental pequeno, obedece a rotinas e métodos pré-determinados: atenção visual média; - Trabalho rotineiro, supervisão através de normas e instruções; - Procedimentos variados, segundo instruções com execução limitada.	**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:** - Ensino Médio Completo – Magistério; - Conhecimentos específicos no atendimento às crianças em suas necessidades diárias; - Aprovação em Concurso Público.	

(...)

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE		
CATEGORIA FUNCIONAL: **SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO**	**CARGO:** **PSICÓLOGO**	**CLASSE DE VENCIMENTO** **6**
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
SUMÁRIO: Planejar coordenar, supervisionar, dirigir e proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando técnicas psicológicas para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras e da dinâmica da personalidade com vistas à orientação psicopedagoga, psicoterapeuta, ocupacional e ao ajustamento do indivíduo ao meio, a partir de atuação conjunta com a equipe profissional multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo a plena observância das disposições da Lei Federal nº. 13.935, de 11 de dezembro de 2019.		
TAREFAS TÍPICAS: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;		

• Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
• Contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;
• Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;
• Realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
• Auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
• Contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
• Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;
• Contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;
• Promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;
• Colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;
• Propor articulação intersetorial no território, com vistas à integralidade de atendimento ao município, ao apoio às Unidades Educacionais e ao fortalecimento da Rede de Proteção Social;
• Promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial e pessoas surdas;
• Promover ações de acessibilidade;
• Propor ações, com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, com vistas a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;
• Avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.
• Sistematizar contribuições teórico-práticas no enfrentamento de preconceitos em relação à população, população negra, povos indígenas, imigrantes e outros grupos.
• A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.
• Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas pedagógico-educacionais da rede municipal de ensino, através da atuação por meio de equipes multiprofissionais, tendo como foco a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, para fins de cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 123.935, de 11 de dezembro de 2019 (Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica).

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO:	**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:**
- Trabalho de juízo independente no exame de dados técnicos e análise de casos concretos, com planejamento e organização, atenção visual normal; - Requer certas iniciativas e habilidades visando atender imprevistos, trabalho complexo em ação independente; - Criar novas técnicas e métodos para situações imprevistas, sujeito a coordenação, trabalho em equipe e instruções gerais.	- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no órgão de classe competente e Certidão de Nada Consta emitida pelo Conselho Regional de Psicologia. - Aprovação e classificação em concurso público constituído de provas objetivas e/ou discursivas (caráter eliminatório e classificatório) eprova de títulos (caráter classificatório). Nomeação em caráter efetivo.

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE

CATEGORIA FUNCIONAL: **SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO**	**CARGO:** **ASSISTENTE SOCIAL**	**CLASSE DE VENCIMENTO** **6**

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

SUMÁRIO: Criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município, em especial na área da educação pública municipal, através do auxílio na elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social, a partir de atuação conjunta com a equipe profissional multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo a plena observância das disposições da Lei Federal nº. 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

TAREFAS TÍPICAS:

Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;
Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;
Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
Contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;
Aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a pro- mover a eliminação de todas as formas de preconceito;
Intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;
Favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;
Participar de ações que promovam a acessibilidade;
Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;
Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;
Viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede intersetorial no território, fortalecendo a permanência escolar;
Realizar assessoria técnica à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;
Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;
Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica;
Executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas pedagógico-educacionais da rede municipal de ensino, através da atuação por meio de equipes multiprofissionais tendo como foco a melhoria da qualidade do processo e ensino-aprendizagem, para fins de cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 123.935, de 11 de dezembro de 2019 (Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica).

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

CONDIÇÕES E NATUREZA DO TRABALHO:	**CONDIÇÕES DE PROVIMENTO:**
- Trabalho de juízo independente no exame de dados técnicos e análise de casos concretos, com planejamento e organização, atenção visual normal; - Requer certas iniciativas e habilidades visando atender imprevistos, trabalho complexo em ação independente; - Criar novas técnicas e métodos para situações imprevistas, sujeito a coordenação, trabalho em equipe e instruções gerais.	- Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC e registro no órgão de classe competente e Certidão de Nada Consta emitida pelo Conselho Regional de Serviço Social. - Aprovação e classificação em concurso público constituído de provas objetivas e/ou discursivas (caráter eliminatório e classificatório) eprova de títulos (caráter classificatório). Nomeação em caráter efetivo.

ANEXO III
ESTRUTURA DE CARGOS

(...)

II – CARGOS EM EXTINÇÃO

Cargo	**Nível / Classe**	**Quantitativo**
Professor	P-I – Classe 1	28
Auxiliar de Biblioteca	R.01/03	02
Auxiliar de Secretaria	R.01/03	02

III – CARGOS EDUCAÇÃO: ADMINISTRATIVO – OPERACIONAL – SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Cargo	**Classe de Vencimento**	**quantitativo**
Monitor de Creche	5	16

Merendeira	5	30
Psicólogo	6	01
Assistente Social	6	01

ANEXO IV
(...)

TABELA DE VENCIMENTOS EM CLASSES
CATEGORIAS: EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVA – OPERACIONAL – SUPORTE TÉCNICO-PEDAGÓGICO

CLASSE DE VENCIMENTO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS						
	BASE	A	B	C	D	E	F
5	R$ 1.320,00	R$ 1.386,00	R$ 1.455,30	R$ 1.528,06	R$ 1.604,47	R$ 1.684,69	R$ 1.768,93
6	R$ 2.151,43	R$ 2.259,00	R$ 2.371,95	R$ 2.490,55	R$ 2.615,08	R$ 2.745,83	R$ 2.883,12

Observação: Variação de 5% (cinco por centro) a cada 05 (cinco) anos sobre o valor do vencimento básico para progressão horizontal (letras). (NR)"

Art. 4º - A investidura nos cargos públicos criados e cujo quantitativo de vagas foi acrescido por esta Lei Complementar dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Art. 5º - Continuam em vigor todos os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 847/2008, de 27 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, que não sejam expressamente incompatíveis com a presente Lei Complementar.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias constantes daLei Orçamentária Anual – LOA de 2023e dos anossubsequentes, ficando o Poder ExecutivoMunicipal autorizado a proceder as suplementações, caso necessárias.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas do exercício vigente e nos dois subsequentes em face da execução desta Lei Complementar está em consonância com os limites de despesas com pessoal nos exercícios abrangidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 7º- Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização aoPPA,LDOeLOA, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:120FD118

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023 - BELCAR VEÍCULOS LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023	Processo Administrativo nº 04545/2023
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação de empresa para os fornecimento de **04 Veículos** 0(zero) KM, Volkswagen, Polo 1.0, 04(quatro) portas, fabricação nacional, motor bicombustível (total flex) 999 CCs com injeção eletrônica, 75 CVs(G) 84 CVs(E); Acabamento Interno XK – Tecido; Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2); Alto-Falantes (4); ESS - Alerta de frenagem de emergência; Cor Prata; Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; Banco traseiro tom encosto rebatível; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Chave 'canivete' com controle remoto; Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador; Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; Computador de bordo; Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS); Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro; 'HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas; Direção elétrica; Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas; Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada; Fixação de assento de criança com sistema ISOFIXO/Top tether; Freios "ABS" com "EBE" - distribuição eletrônica de frenagem; Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus; Luz de cortesia dianteira; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Para-sol com espelho lado passageiro; Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas; Sistema de alarme com comando remoto (keyless); Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake" Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect; Tornada USB tipo C; Transmissão manual de 5 velocidades; Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível; Vidros elétricos dianteiros - com função "one touch"; Volante multifuncional; Entre Eixos: 2.565 mm; Largura: 1.751 MM; Comprimento: 4.057 MM; Altura: 1.468 MM; Porta-malas: 300 Litros; Tanque de Combustível: 52 litros; Tomada de 12 V, tapetes de borracha, capacidade de transporte de até 05 pessoas, incluindo o motorista; Garantia: 36 (Trinta e seis) meses sem limite de Kilometragem. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. (com primeiro ou segundo, emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, referente ao recurso do plano de trabalho, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, sob o processo nº 202300010005837, destinados para Unidade Básica de Saúde PSF Centro de Saúde Drº Guilhebaldo Almeida de Meneses, de acordo com a emenda parlamentar estadual impositiva nº 10, conforme com a portaria estadual nº 704 de 18 de maio de 2023 e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante, referente ao item 02, e a ata da sessão pública do certame do pregão.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**BELCAR VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, sediada na Recife, nº 305, Bairro Alto da Glória, CEP nº 74.815-770, Goiânia – Goiás.
Item Contratado	02
Valor Total Estimado do contrato	R$ 347.400,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais)
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

	06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0305 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fontes de recursos	136 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Estados
Vigência	18/12/2023 a 17/12/2024, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento será à vista, após a emissão da Nota Fiscal e a entrega dos veículos, bem o certificado de propriedade do veículo emitido pelo Detran – GO, em nome do Fundo Municipal de saúde de buriti Alegre - GO
Data da assinatura	18/12/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de dezembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:92047424

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023 - BELCAR VEÍCULOS LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023	Processo Administrativo nº 04471/2023
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2023
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de **01 Veículo** 0(zero) KM, Volkswagen, Polo 1.0, 04(quatro) portas, fabricação nacional, motor bicombustível (total flex) 999 CCs com injeção eletrônica, 75 CVs(G) 84 CVs(E); Acabamento Interno XK – Tecido; Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2); Alto-Falantes (4); ESS - Alerta de frenagem de emergência; Cor Prata; Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; Banco traseiro tom encosto rebatível; Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo; Chave 'canivete' com controle remoto; Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador; Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; Computador de bordo; Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS); Desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro; 'HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas; Direção elétrica; Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas; Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada; Fixação de assento de criança com sistema ISOFIXO/Top tether; Freios “ABS” com "EBE” - distribuição eletrônica de frenagem; Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus; Luz de cortesia dianteira; Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Para-sol com espelho lado passageiro; Rodas de aço aro 15” com pneus 185/65 R15 e supercalotas; Sistema de alarme com comando remoto (keyless); Sistema de frenagem automática pós colisão “Post Collision Brake” Sistema de som touchscreen "Composition Touch" com App-connect; Tornada USB tipo C; Transmissão manual de 5 velocidades; Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível; Vidros elétricos dianteiros - com função "one touch"; Volante multifuncional; Entre Eixos: 2.565 mm; Largura: 1.751 MM; Comprimento: 4.057 MM; Altura: 1.468 MM; Porta-malas: 300 Litros; Tanque de Combustível: 52 litros; Tomada de 12 V, tapetes de borracha, capacidade de transporte de até 05 pessoas, incluindo o motorista; Garantia: 36 (Trinta e seis) meses sem limite de Kilometragem. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. (com primeiro ou segundo, emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre, Estado de Goiás, referente ao recurso do plano de trabalho, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde, sob processo nº 202300010002870, destinada para Unidade Básica de Saúde PSF Centro de Saúde Drº Guilhebaldo Almeida de Meneses, de acordo com a emenda parlamentar estadual impositiva nº 341, conforme com a portaria estadual nº 672 de 03 de maio de 2023 e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante, referente ao item 02, e a ata da sessão pública do certame do pregão.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**BELCAR VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.918.639/0001-86, sediada na Recife, nº 305, Bairro Alto da Glória, CEP nº 74.815-770, Goiânia – Goiás.
Item Contratado	02
Valor Total Estimado do contrato	R$ 86.850,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais)
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0305 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fontes de recursos	136 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) - Estados
Vigência	18/12/2023 a 17/12/2024, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	O pagamento será à vista, após a emissão da Nota Fiscal e a entrega dos veículos, bem o certificado de propriedade do veículo emitido pelo Detran – GO, em nome do Fundo Municipal de saúde de buriti Alegre - GO
Data da assinatura	18/12/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de dezembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3BDEA111

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

AVISO
Processo nº 6462/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com ou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NO VEÍCULO L200(PQY-7989).

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	01	SERV.	SERV. RECONDICIONAR TURBINA
02	01	SERV.	SERV. DE FREIO E SUSPENSÃO
03	01	SERV.	SERV. REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA TURBINA
04	01	UND	JG DE PASTILHA
05	02	UND	DISCO DE FREIO
06	01	UND.	JG DE SAPATA
07	02	UND.	TAMBOR DE FREIO
08	02	UND	BUCHAS DA BALANÇA SUPERIOR
09	04	UND	BUCHAS DA BALANÇA INFERIOR
10	02	UND.	PIVO SUPERIOR
11	02	UND	PIVO INFERIOR
12	02	UND	BIELETA ESTABILIZADORA
13	02	UND	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA
14	02	UND	ARTICULAÇÃO DA DIREÇÃO
15	02	UND	TERMINAL DA DIREÇÃO
16	02	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO
17	01	UND	KIT BUCHA DO FECHO DE MOLA
18	02	UND	AMORTECEDORES TRASEIROS

Cachoeira de Goiás, 18 de DEZEMBRO de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3F7BEA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE HORARIO

REAVISO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE HORÁRIO
Pregão Presencial
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 160/2021 pela sua Comissão de Pregão, torna público os **PREGÕES PRESENCIAIS**, **conforme discriminados abaixo:**

PP ART	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
21/2023	Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de materiais de expediente e educativos destinados a manutenção da Secretária de Administração, Secretaria de Educação, Secretario de Obras/Serviços Urbanos, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Cachoeira de Goiás – GO, para o período de 12 meses.	**06401/2023**	**22/12/2023 08:30 hrs**	**Menor Preço por item**
19/2023	Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e higienização para o período de 12 meses destinados a manutenção da Secretária de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras/Serviços Urbanos, Secretária de Saúde e Secretaria de Assistência Social no Municípiode Cachoeira de Goiás – GO.	**06402/2023**	**22/12/2023 10:00 hrs**	**Menor Preço por item**
18/2023	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o período de 12 meses destinados a manutenção da Secretária de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras/Serviços Urbanos, Secretária de Saúde e Secretaria de Assistência Social no Municípiode Cachoeira de Goiás – GO.	**06395/2023**	**22/12/2023 13:00hrs**	**Menor Preço por item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax:** (64) 98482-1176**.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 19 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregroeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:8F0D9DB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

Nº do Contrato	Nome / Razão Social	Sócio (Pessoa Jurídica)	Objeto	Natureza	CNPJ	CPF	Valor Global
074	ADALVINA DINIZ GOMES	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	358.030.701-06	R$ 14.400,00
036	ADRIANA ROSA MARIANO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	499.524.121-34	R$ 14.400,00
056	ALAN CEZAR RODRIGUES	*	Enfermeiro	brasileiro	*	942.284.851-20	R$ 43.200,00
161	ALINE RODRIGUES GUIMARÃES	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	056.427.311-22	R$ 14.400,00
230	AMANDA RAIZA RODRIGUES ALVES	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	009.986.891-14	R$ 18.000,00
053	ANA LÚCIA OLIVEIRA CARVALHO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	791.865.641-53	R$ 14.400,00
364	ANDREIA APARECIDA ANDRADE	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	073.469.596-98	R$ 18.000,00
453	ANDRESSA BATISTA RIBEIRO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	061.949.631-23	R$ 18.000,00
063	ANDRESSA GONÇALVES CAIXETA	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	073.024.891-73	R$ 18.000,00
456	CAMILA LORENA DE OLIVEIRA SANTOS	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	707.467.901-12	R$ 18.000,00
201	CASSIO CLEITON VASCONCELOS	CASSIO CLEITON VASCONCELOS	Enfermeiro Plantonista	pessoa jurídica	40.636.494/0001-10	863.567.041-87	R$ 89.520,00
200	CASSIO CLEITON VASCONCELOS	CASSIO CLEITON VASCONCELOS	Enfermeiro Coordenador Geral do Serviço de Enfermagem do SAMU	pessoa jurídica	40.636.494/0001-10	863.567.041-87	R$ 50.400,00
632	CLERIA CONCEIÇÃO FLORINDO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	004.648.791-32	R$ 18.000,00
459	CYBELE ENFERMAGEM LTDA	CYBELE ANTÔNIO DE MELO CASTRO	Enfermeira	pessoa jurídica	22.781.174/0001-71	214.270.448-48	R$ 43.200,00
154	DANIELLI LOPES DE MELO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	013.155.431-09	R$ 14.400,00
100	DAYANE DOS SANTOS REZENDE	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	033.751.731-21	R$ 14.400,00
092	ELIZANGELA APARECIDA ARAUJO PIRES DIAS	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	003.352.011-99	R$ 18.000,00
081	FABIANO ROBISON SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	963.653.821-20	R$ 11.520,00
112	FERNANDA DE PAULA RAMOS SILVA LTDA	FERNANDA DE PAULA RAMOS SILVA	Enfermeira Coordenadora das Unidades da Estratégia de Saúde da Família	pessoa jurídica	20.602.325/0001-51	016.991.551-43	R$ 84.000,00
402	FLÁVIA CRISTINA GONÇALVES DO VALE	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	707.054.101-53	R$ 18.000,00
007	FREDY JEAN DOMAT LTDA	FREDY JEAN DOMAT	Enfermeiro	pessoa jurídica	19.894.845/0001-04	952.131.981-04	R$ 43.200,00
008	FREDY JEAN DOMAT LTDA	FREDY JEAN DOMAT	Enfermeiro Plantonista	pessoa jurídica	19.894.845/0001-04	952.131.981-04	R$ 66.960,00
065	GEISON JUNIOR BRAZ CARNEIRO LTDA	GEISON JUNIOR BRAZ CARNEIRO	Enfermeiro	pessoa jurídica	39.256.027/0001-85	785.473.181-00	R$ 43.200,00
393	GEISON JUNIOR BRAZ CARNEIRO LTDA	GEISON JUNIOR BRAZ CARNEIRO	Enfermeiro Plantonista	pessoa jurídica	39.256.027/0001-85	785.473.181-00	R$ 66.960,00
391	GISELLE DE OLIVEIRA VAZ LTDA	GISELLE DE OLIVEIRA VAZ	Enfermeira	pessoa jurídica	19.200.220/0001-97	944.153.901-53	R$ 43.200,00
398	GLAUCIA CLIMEA SOUZA ARAUJO LTDA	GLAUCIA CLIMEA SOUZA ARAUJO	Enfermeira	pessoa jurídica	33.824.185/0001-08	006.893.901-90	R$ 43.200,00
062	GLEDSON PEREIRA DE CUBAS LTDA	GLEDSON PEREIRA DE CUBAS	Enfermeiro Plantonista	pessoa jurídica	41.684.667/0001-38	989.753.311-72	R$ 89.520,00
132	HELENA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	045.579.151-16	R$ 14.400,00
640	JACOB ENFERMAGEM E ESTETICA LTDA	ANA CAROLINA GOMES JACOB	Enfermeira	pessoa jurídica	52.406.367/0001-03	876.325.351-87	R$ 43.200,00
609	JAQUELINE DE SOUZA ELIAS DA COSTA	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	007.697.211-92	R$ 14.400,00
165	JOSIANE DOS SANTOS PIRES	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	030.153.151-02	R$ 14.400,00
639	L LIMA	LUANA LIMA	Enfermeira	pessoa jurídica	44.699.401/0001-57	017.072.501-46	R$ 43.200,00
320	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BONTEMPO LTDA	CELSO HENRIQUE VIEIRA BONTEMPO	Exames Laboratoriais	pessoa jurídica	09.392.836/0001-53	880.735.721-68	R$ 120.000,00
210	LAÍS SANTANA DE FARIAS PEREIRA	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	068.025.871-06	R$ 14.400,00
366	LARISSA DIAS DOS REIS	*	Psicóloga	brasileira	*	702.239.791-04	R$ 27.600,00
033	LARISSA MIGUEL DA SILVA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	058.532.921-45	R$ 48.096,00
032	LARISSA MIGUEL DA SILVA	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	058.532.921-45	R$ 18.000,00
247	LIDIANE SANTOS SOARES	*	Enfermeira Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	016.084.311-18	R$ 58.200,00
314	LUDIMILA BORGES BARBOSA LTDA	LUDIMILA BORGES BARBOSA	Enfermeira	pessoa jurídica	33.735.674/0001-93	028.235.371-20	R$ 43.200,00
372	M ALVES MOREIRA	MARCO ALVES MOREIRA	Enfermeiro	pessoa jurídica	44.699.207/0001-71	028.348.416-08	R$ 43.200,00
126	MARA DALILA DE ALMEIDA LOURENÇO LTDA	MARA DALILA DE ALMEIDA LOURENÇO	Médica de outras especialidades - Pediatria	pessoa jurídica	18.017.641/0001-14	025.264.441-79	R$ 120.012,00
373	MARIA ABADIA BARBOSA FONTE	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	004.941.591-38	R$ 18.000,00
394	MARIANA APARECIDA DE SOUZA	*	Auxiliar em Enfermagem	brasileira	*	311.171.121-87	R$ 18.000,00
397	MARLENE QUIRINO BENICE	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	499.554.201-97	R$ 18.000,00
292	MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA	MATHEUS BRANDÃO GUIMARÃES SANTOS	Exames de Endoscopia Digestiva Alta	pessoa jurídica	30.581.546/0001-44	085.995.446-32	R$ 105.000,00
028	MICHELLE VAZ RIBEIRO ELIAS	MICHELLE VAZ RIBEIRO ELIAS	Enfermeira	pessoa jurídica	43.261.503/0001-23	007.458.291-71	R$ 23.040,00
410	MILTON JESUS DE OLIVEIRA JUNIOR	*	Enfermeiro Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	860.307.521-20	R$ 58.200,00

245	MUNIQUE DA SILVA BORGES LTDA	MUNIQUE DA SILVA BORGES	Enfermeira	pessoa jurídica	19.251.587/0001-30	012.933.821-40	R$ 43.200,00
034	NEIDE NUNES DOS SANTOS	*	Auxiliar em Enfermagem	brasileira	*	498.619.801-72	R$ 14.400,00
228	PATRICIA SILVESTRE ESRAEL	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	068.899.741-40	R$ 14.400,00
058	PAULA QUERINO DE LIMA LTDA	PAULA QUERINO DE LIMA PAIVA	Enfermeira	pessoa jurídica	21.992.702/0001-79	016.906.211-25	R$ 43.200,00
392	POLLYANA ARAUJO PINTO LTDA	POLLYANA ARAUJO PINTO	Enfermeira	pessoa jurídica	47.749.952/0001-76	727.675.371-91	R$ 43.200,00
150	QUEILA DE SOUZA ALVES ARAÚJO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	978.022.981-72	R$ 18.000,00
285	ROSILENE GOMES DA SILVA	*	Enfermeira	brasileira	*	016.595.421-38	R$ 43.200,00
293	ROSILENE GOMES DA SILVA	*	Enfermeira Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	016.595.421-38	R$ 58.200,00
157	SANTOS PIRES ENFERMAGEM LTDA	GERALDINA DOS SANTOS PIRES	Enfermeira	pessoa jurídica	41.222.486/0001-90	450.646.601-20	R$ 43.200,00
520	TEODORO PIRES DE MOURA JUNIOR LTDA	TEODORO PIRES DE MOURA JUNIOR	Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo)	pessoa jurídica	49.916.002/0001-14	701.329.631-75	R$ 37.200,00
181	THAYNARA ESTRELA DO NASCIMENTO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	018.560.631-86	R$ 48.096,00
268	TULIO ABDALA DA SILVA LTDA	TÚLIO ABDALA DA SILVA	Enfermeiro	pessoa jurídica	19.218.473/0001-98	022.067.271-70	R$ 43.200,00
085	WANDERLEY VIRGÍLIO JOSÉ	*	Técnico em Enfermagem	brasileiro	*	219.231.751-49	R$ 14.400,00
380	ZAINY LELYMAR ANDRADE	ZAINY LELYMAR ANDRADE	Enfermeira	pessoa jurídica	40.341.295/0001-84	938.283.221-15	R$ 43.200,00
399	ZUREN ROSA MARQUES JUNIOR LTDA	ZUREN ROSA MARQUES JÚNIOR	Enfermeiro	pessoa jurídica	23.632.594/0001-59	007.697.551-78	R$ 43.200,00

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/12/2.023.
DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de procedimentos e de profissionais de saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde, pelo prazo de 12 (doze), meses, diante da sua natureza continuada, trazendo vantajosidade para a Administração, com a renovação do saldo inicialmente pactuado.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2.023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F070BC79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

Nº	Nome / Razão Social	Sócio (Pessoa Jurídica)	Objeto	Natureza	CNPJ	CPF	Valor Global
396	49.050.422 ALICE MONTEIRO MILHOMEM	ALICE MONTEIRO MILHOMEM	Médica	pessoa jurídica	49.050.422/0001-60	055.803.521-31	R$ 112.800,00
395	49.050.422 ALICE MONTEIRO MILHOMEM	ALICE MONTEIRO MILHOMEM	Médica Plantonista	pessoa jurídica	49.050.422/0001-60	055.803.521-31	R$ 354.000,00
057	ALAN CEZAR RODRIGUES	*	Enfermeiro Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	942.284.851-20	R$ 58.200,00
254	ALAN KARDEC ZICA	ALAN KARDEC ZICA	Médico	pessoa jurídica	04.708.784/0001-68	841.309.116-00	R$ 112.800,00
255	ALAN KARDEC ZICA	ALAN KARDEC ZICA	Médico Plantonista (Domiciano Ribeiro)	pessoa jurídica	04.708.784/0001-68	841.309.116-00	R$ 211.200,00
525	ALESSANDRO DE SOUZA ROSA LTDA	ALESSANDRO DE SOUZA ROSA	Médico Plantonista	pessoa jurídica	15.287.726/0001-24	763.158.436-20	R$ 354.000,00
130	ALESSANDRO DE SOUZA ROSA LTDA	ALESSANDRO DE SOUZA ROSA	Médico Ortopedista Clínico e Hospitalar	pessoa jurídica	15.287.726/0001-24	763.158.436-20	R$ 222.000,00
328	ALEX ROSA CAMPOS	*	Assistente Social	brasileiro	*	000.248.941-41	R$ 18.000,00
055	AMILCAR FERNANDES HORBYLON LTDA	AMILCAR FERNANDES HORBYLON	Médico	pessoa jurídica	18.836.435/0001-36	132.091.831-04	R$ 112.800,00
303	ANA LÍDIA DA SILVA VAZ	*	Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo)	brasileira	*	029.992.101-83	R$ 37.200,00
208	ANA PAULA VAZ DA SILVA LTDA	ANA PAULA VAZ DA SILVA	Enfermeira Plantonista	pessoa jurídica	37.499.520/0001-09	028.042.931-22	R$ 66.960,00
209	ANA PAULA VAZ DA SILVA LTDA	ANA PAULA VAZ DA SILVA	Enfermeira Plantonista	pessoa jurídica	37.499.520/0001-09	028.042.931-22	R$ 89.520,00
223	ANDERSON DE SOUZA MATOS	*	Técnico em Radiologia	brasileiro	*	044.862.751-52	R$ 24.000,00
224	ANDERSON DE SOUZA MATOS	*	Técnico em Radiologia Plantonista	brasileiro	*	044.862.751-52	R$ 27.000,00
570	APM DA SILVA	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	Psicóloga	pessoa jurídica	40.357.464/0001-74	704.360.901-12	R$ 33.600,00
187	ARTHUR AZEREDO BORGES LTDA	ARTHUR AZEREDO BORGES	Médico Auditor - Responsável pelo Atendimentos das Internações Hospitalares (AIH) do hospital	pessoa jurídica	30.720.028/0001-64	021.602.251-77	R$ 36.000,00
576	ARTHUR AZEREDO BORGES LTDA	ARTHUR AZEREDO BORGES	Médico	pessoa jurídica	30.720.028/0001-64	021.602.251-77	R$ 112.800,00
577	ARTHUR AZEREDO BORGES LTDA	ARTHUR AZEREDO BORGES	Médico Plantonista	pessoa jurídica	30.720.028/0001-64	021.602.251-77	R$ 354.000,00
202	ARTHUR VAZ BATISTA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	057.729.041-08	R$ 21.600,00

203	ARTHUR VAZ BATISTA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	057.729.041-08	R$ 46.656,00
406	B & N PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	ANDRÉ LUÍS CAUTELLA NAVARRO	Médico da Especialidade em Cardiologia	pessoa jurídica	19.322.963/0001-30	028.253.816-08	R$ 165.600,00
327	BD CENTRO DE RECUPERAÇÃO - EIRELI	BRUNO DE SOUSA DAYRELL	Internações para Tratamento de Dependentes Químicos	pessoa jurídica	28.747.417/0001-31	289.520.958-80	R$ 252.000,00
018	BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA	JULIANO GONÇALVES MARTINS e MARCELO ALVES MARTINS	Internações para Tratamento de Dependentes Químicos	pessoa jurídica	25.534.201/0001-08	060.608.226-30	R$ 834.000,00
239	BRENO CARNEIRO GOULART LTDA	BRENO CARNEIRO GOULART	Odontólogo	pessoa jurídica	26.878.062/0001-94	048.307.561-28	R$ 38.400,00
568	BRUNO NOBEL RIBEIRO BAHIA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	109.370.917-07	R$ 72.000,00
017	CAIADO & FERREIRA CLINICA MEDICA LTDA	ALEXANDRE CAIADO FERREIRA PIRES	Médico Oftalmologista	pessoa jurídica	28.688.632/0001-09	036.819.881-29	R$ 240.024,00
048	CAMILA DA SILVA CARNEIRO BOTELHO LTDA	CAMILA DA SILVA CARNEIRO	Odontóloga - Outras especialidades (Endodontista)	pessoa jurídica	40.288.605/0001-44	998.414.101-25	R$ 43.200,00
336	CAMILA DA SILVA CARNEIRO BOTELHO LTDA	CAMILA DA SILVA CARNEIRO	Odontóloga Plantonista	pessoa jurídica	40.288.605/0001-44	998.414.101-25	R$ 26.640,00
309	CAMPOS E PATRESE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PATRESE CAMPOS TELES	Médico Plantonista	pessoa jurídica	35.765.331/0001-05	031.648.761-90	R$ 344.400,00
310	CAMPOS E PATRESE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PATRESE CAMPOS TELES	Médico Plantonista	pessoa jurídica	35.765.331/0001-05	031.648.761-90	R$ 354.000,00
313	CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	JOÃO FÉLIX FERNANDES DE MORAIS	Médico Plantonista (Domiciano Ribeiro)	pessoa jurídica	31.165.849/0001-49	012.595.221-05	R$ 292.200,00
221	CARINE RODRIGUES DE ARAUJO LTDA	CARINE RODRIGUES DE ARAUJO	Técnica em Radiologia	pessoa jurídica	36.745.018/0001-60	028.915.441-37	R$ 24.000,00
222	CARINE RODRIGUES DE ARAUJO LTDA	CARINE RODRIGUES DE ARAUJO	Técnica em Radiologia Plantonista	pessoa jurídica	36.745.018/0001-60	028.915.441-37	R$ 27.000,00
119	CARLA RIBEIRO ROCHA HORBYLON LTDA	CARLA RIBEIRO ROCHA ALMEIDA	Médica	pessoa jurídica	19.027.975/0001-31	351.037.446-00	R$ 112.800,00
263	CARLEN JULIANA MARIA MARTINS MARCIANO	*	Terapeuta Ocupacional	brasileira	*	005.452.511-09	R$ 26.400,00
031	CAROLINE CRUZ DE MORAIS	CAROLINE CRUZ DE MORAIS	Odontóloga - Outras especialidades (Endodontista)	pessoa jurídica	40.872.965/0001-99	105.986.157-76	R$ 43.200,00
241	CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA	PAULO CÉSAR DE CARVALHO	Procedimentos de Ultrassonografia	pessoa jurídica	23.176.879/0001-22	125.152.561-04	R$ 96.000,00
129	CARVALHO E CARVALHO CLÍNICA MÉDICA LTDA	PAULO CÉSAR DE CARVALHO	Médico de outras especialidades - Consultas Ginecológicas e Obstétricas	pessoa jurídica	23.176.879/0001-22	125.152.561-04	R$ 120.012,00
168	CDM CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA	FERNANDA CARDOSO DUSSIONI RESENDE	Exames de Tomografias Computadorizadas e Procedimentos de Ressonância e de Diagnóstico por Imagem	pessoa jurídica	12.497.360/0001-20	066.346.819-10	R$ 668.880,00
337	CENTRO ESPECIALIZADO EM DEPENDENCIA QUIMICA - LTDA	BRUNO DE SOUSA DAYRELL	Internações para Tratamento de Dependentes Químicos	pessoa jurídica	37.870.434/0001-52	289.520.958-80	R$ 150.000,00
387	CENTRO RADIOLOGICO DE CRISTALINA CRC LTDA	FERNANDO KHENAYFIS HADDAD	Procedimentos de Ultrassonografia e Raio-X e Exames de Mamografia Bilateral	pessoa jurídica	13.845.166/0001-50	282.152.678-40	R$ 96.000,00
259	CHEIKH E ROMANHOLO LTDA	CRISTIANA LOUSA DE OLIVEIRA EL CHEIKH	Médico de outras especialidades - Otorrinolaringologista	pessoa jurídica	23.491.634/0001-90	024.790.711-11	R$ 121.560,00
198	CINTIA DE SOUZA MARQUES LTDA	CINTIA DE SOUZA MARQUES	Enfermeira Plantonista	pessoa jurídica	19.344.724/0001-80	022.979.211-10	R$ 66.960,00
389	CLAUDIO NUNES DA ROSA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	560.542.461-00	R$ 46.656,00
388	CLAUDIO NUNES DA ROSA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	560.542.461-00	R$ 21.600,00
131	CLEUZA DE JESUS RIBEIRO	*	Auxiliar em Saúde Bucal	brasileira	*	611.982.001-97	R$ 15.600,00
322	CLEYTON LOPES VAZ	CLEYTON LOPES VAZ	Confecção de Próteses Dentárias	pessoa jurídica	41.019.320/0001-70	577.284.881-04	R$ 144.000,00
485	CLINICA DE OLHOS DRA PATRICIA FERNANDES LTDA	PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES	Médica de outras especialidades - Oftalmologista	pessoa jurídica	07.233.515/0001-80	993.625.036-20	R$ 120.012,00
021	CLINICA ENDODONTIA LTDA	DANIELA VIANNA CARNEIRO HEINZELMANN	Odontóloga - Outras especialidades (Endodontista)	pessoa jurídica	22.724.303/0001-90	819.581.881-15	R$ 43.200,00
265	CLINICA FERREIRA SOCIEDADE SIMPLES	DIVINO FERREIRA	Médico de outras especialidades - Procedimentos de Ultrassonografia	pessoa jurídica	27.191.884/0001-65	193.538.201-20	R$ 121.560,00
297	CLÍNICA J. RIO LTDA	SERGIO MURILO ARAÚJO	Procedimentos de Diagnóstico por Imagem	pessoa jurídica	17.213.381/0001-90	427.458.021-00	R$ 229.800,00
345	CLINICA MEDICA CLT SAUDE LTDA	TIAGO ROSA DOS SANTOS E SOUZA	Médico	pessoa jurídica	18.996.788/0001-01	000.079.031-11	R$ 112.800,00
344	CLINICA MEDICA CLT SAUDE LTDA	TIAGO ROSA DOS SANTOS E SOUZA	Médico Plantonista (Domiciano Ribeiro)	pessoa jurídica	18.996.788/0001-01	000.079.031-11	R$ 211.200,00
329	CLINICA MEDICA DRA VIVIANE LTDA	VIVIANE DO AMARAL SILVA	Médica	pessoa jurídica	10.176.157/0001-26	950.613.121-04	R$ 144.000,00
635	CLÍNICA MENDES LTDA	RHAYANNE CLAUDINE MENDES NETO	Médica de outras especialidades - Pediatria	pessoa jurídica	34.378.665/0001-55	025.803.621-42	R$ 121.560,00
408	CLINICA MOREIRA CASTRO LTDA	KILDARE MOREIRA CASTRO	Exames de MAPA e Holter	pessoa jurídica	09.651.508/0001-24	576.577.001-06	R$ 60.000,00
407	CLINICA MOREIRA CASTRO LTDA	KILDARE MOREIRA CASTRO	Médico da Especialidade em Cardiologia	pessoa jurídica	09.651.508/0001-24	576.577.001-06	R$ 198.720,00
016	CLINICA REFERENCIA LTDA	WENNER ROBERTA RAMOS BARBOSA TOMÉ	Médica Psiquiatra	pessoa jurídica	17.626.975/0001-22	910.872.521-72	R$ 168.000,00
305	CLINICA SÃO BERNARDO LTDA	JOSÉ BERNARDES DA COSTA	Exames de Mamografia Bilateral e Procedimentos de Ultrassonografia e Raio X	pessoa jurídica	02.107.332/0001-03	081.712.031-91	R$ 192.000,00
125	CLINICA SÃO BERNARDO LTDA	JOSÉ BERNARDES DA COSTA	Médico Radiologista	pessoa jurídica	02.107.332/0001-03	081.712.031-91	R$ 96.000,00
602	COMUNIDADE TERAPEUTICA VALORIZANDO A VIDA LTDA	FENELON LOURENÇO DE SOUSA SANTOS	Internações para Tratamento de Dependentes Químicos	pessoa jurídica	46.241.234/0001-21	020.453.091-18	R$ 276.000,00
458	CRISTIANE GUIMARÃES DOS SANTOS	*	Fisioterapeuta	brasileira	*	904.560.091-91	R$ 27.600,00
583	DAM PLANTOES LTDA	DALTON ANTÔNIO MOURÃO	Médico Plantonista	pessoa jurídica	51.392.167/0001-86	856.812.888-20	R$ 354.000,00
584	DAM PLANTOES LTDA	DALTON ANTÔNIO MOURÃO	Médico Plantonista	pessoa jurídica	51.392.167/0001-86	856.812.888-20	R$ 344.400,00
041	DANIEL PEREIRA COELHO	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	000.946.481-66	R$ 21.600,00
042	DANIEL PEREIRA COELHO	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	000.946.481-66	R$ 46.656,00
075	DANILO RAFAEL DE ARAÚJO	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	026.142.991-46	R$ 21.600,00
076	DANILO RAFAEL DE ARAÚJO	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	026.142.991-46	R$ 11.520,00
162	DAYANE CRISTINA RAMOS DE ANDRADE PACHECO LTDA	DAYANE CRISTINA RAMOS DE ANDRADE PACHECO	Enfermeira Plantonista	pessoa jurídica	30.466.616/0001-13	058.367.136-50	R$ 66.960,00

592	DAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	DAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA	Médica Plantonista	pessoa jurídica	51.536.699/0001-40	702.387.501-83	R$ 354.000,00
323	DEISE GOMIDE CARNEIRO	*	Enfermeira Plantonista	brasileira	*	978.363.381-34	R$ 89.520,00
206	DIEGO PERFEITO MARSURA ESTRELA LTDA	DIEGO PERFEITO MARSURA ESTRELA	Fisioterapeuta	pessoa jurídica	30.704.756/0001-82	022.573.981-06	R$ 27.600,00
242	DIOGO DIAGNOSTICOS E CLINICA MEDICA LTDA	SHANNA KIYOSHI SUGAI	Procedimentos de Ultrassonografia	pessoa jurídica	18.172.961/0001-49	906.499.311-49	R$ 180.000,00
306	DOUGLAS BATISTA DE OLIVEIRA	*	Psicólogo	brasileiro	*	068.956.681-60	R$ 33.600,00
217	DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	FERNANDO HENRIQUE DRUMOND LEMOS TEIXEIRA	Médico	pessoa jurídica	47.882.358/0001-59	082.305.896-40	R$ 112.800,00
237	DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	FERNANDO HENRIQUE DRUMOND LEMOS TEIXEIRA	Médico Plantonista	pessoa jurídica	47.882.358/0001-59	082.305.896-40	R$ 344.400,00
238	DRUMOND TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	FERNANDO HENRIQUE DRUMOND LEMOS TEIXEIRA	Médico Plantonista	pessoa jurídica	47.882.358/0001-59	082.305.896-40	R$ 354.000,00
072	EDDIR BRANDÃO	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	623.023.701-63	R$ 21.600,00
073	EDDIR BRANDÃO	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	623.023.701-63	R$ 11.520,00
105	EDNARDO RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO	Médico	pessoa jurídica	47.718.167/0001-56	607.322.961-53	R$ 112.800,00
106	EDNARDO RIBEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO	Médico Plantonista (Domiciano Ribeiro)	pessoa jurídica	47.718.167/0001-56	607.322.961-53	R$ 211.200,00
067	ELVES JOSÉ DA SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	038.914.491-60	R$ 21.600,00
068	ELVES JOSÉ DA SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	038.914.491-60	R$ 37.584,00
189	EMERSON ANDRÉ FONSECA CAMPOS	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	879.846.011-00	R$ 21.600,00
190	EMERSON ANDRÉ FONSECA CAMPOS	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	879.846.011-00	R$ 11.520,00
097	ENFCLIN UNIPESSOAL LTDA	LUCIANO MARCELINO DE SOUZA	Enfermeiro Plantonista (Domiciano Ribeiro)	pessoa jurídica	48.839.915/0001-11	611.928.301-30	R$ 58.200,00
582	ENLACE PSICOLOGIA LTDA	NADILAH BUENO DA CUNHA	Psicóloga	pessoa jurídica	51.229.658/0001-00	706.949.381-90	R$ 33.600,00
361	ESCULAPIO SERVICOS MEDICOS LTDA	CLARIMUNDO MATIAS DA SILVEIRA	Exames de Tomografias Computadorizadas	pessoa jurídica	16.458.987/0001-22	255.318.596-00	R$ 600.000,00
630	ESTEFANI VITORINO RIBEIRO	*	Auxiliar em Saúde Bucal	brasileira	*	114.021.621-03	R$ 15.600,00
080	FABIANO ROBISON SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	963.653.821-20	R$ 21.600,00
298	FERNANDA C DE ALENCAR	FERNANDA CURCINO DE ALENCAR	Farmacêutica	pessoa jurídica	40.306.548/0001-89	025.179.541-19	R$ 54.000,00
197	FERNANDA PACHECO VIANA GUIMARAES LTDA	FERNANDA PACHECO VIANA GUIMARÃES	Farmacêutica	pessoa jurídica	34.859.076/0001-99	854.360.891-00	R$ 54.000,00
113	FERNANDO CÉSAR PEIXOTO DA SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	921.176.941-87	R$ 21.600,00
114	FERNANDO CÉSAR PEIXOTO DA SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	921.176.941-87	R$ 11.520,00
109	FL DE ALMEIDA	FRANTHESCA LAZARA DE ALMEIDA	Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo)	pessoa jurídica	20.818.792/0001-13	022.992.391-70	R$ 37.200,00
278	FLAVIANA DO AMARAL MASCARENHAS LTDA	FLAVIANA DO AMARAL MASCARENHAS	Médica Plantonista	pessoa jurídica	46.698.073/0001-08	019.902.741-29	R$ 354.000,00
360	FRANCA CLINICA DE CARDIOLOGIA LTDA	PETTERSON IDELMINO FRANÇA	Exames de Ecocardiograma Transesofágica	pessoa jurídica	18.321.981/0001-34	911.135.046-68	R$ 54.000,00
371	FREDERICO RODRIGUES FIGUEIREDO	*	Médico Especialista em Reumatologia	brasileiro	*	965.322.116-72	R$ 144.000,00
591	FREDERICO SAPORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	FREDERICO BERNARDO SAPORI MOREIRA	Médico Plantonista	pessoa jurídica	51.536.782/0001-19	122.833.726-82	R$ 354.000,00
595	FREDERICO SAPORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	FREDERICO BERNARDO SAPORI MOREIRA	Médico Plantonista	pessoa jurídica	51.536.782/0001-19	122.833.726-82	R$ 344.400,00
390	G B D GONZAGA	GABRIELA BORGES DUARTE GONZAGA	Nutricionista	pessoa jurídica	47.947.974/0001-40	000.951.451-17	R$ 31.200,00
006	GABRIEL DE SOUZA PIRES LTDA	GABRIEL DE SOUZA PIRES	Odontólogo	pessoa jurídica	34.999.203/0001-55	030.686.821-00	R$ 38.400,00
193	GEICE KELLY DE ANDRADE FERREIRA LTDA	GEICE KELLY DE ANDRADE FERREIRA	Técnica em Radiologia	pessoa jurídica	44.963.204/0001-01	069.447.981-07	R$ 24.000,00
194	GEICE KELLY DE ANDRADE FERREIRA LTDA	GEICE KELLY DE ANDRADE FERREIRA	Técnica em Radiologia Plantonista	pessoa jurídica	44.963.204/0001-01	069.447.981-07	R$ 27.000,00
040	GESICA DAIANNE ROSA LTDA	GÉSICA DAIANNE ROSA	Psicóloga	pessoa jurídica	48.319.555/0001-27	043.771.615-55	R$ 27.600,00
027	GILBERTO ABDALA SILVA LTDA	GILBERTO ABDALA SILVA	Odontólogo	pessoa jurídica	43.974.796/0001-96	025.683.881-02	R$ 38.400,00
304	GISELE APARECIDA ROSA LTDA	GISELE APARECIDA ROSA	Enfermeira Plantonista	pessoa jurídica	21.764.456/0001-06	919.355.981-04	R$ 66.960,00
061	GLEDSON PEREIRA DE CUBAS LTDA	GLEDSON PEREIRA DE CUBAS	Enfermeiro Plantonista	pessoa jurídica	41.684.667/0001-38	989.753.311-72	R$ 66.960,00
177	GMSS PACHECO VITALPELVE FISIOTERAPIA	GLENDA MIEKO SAITO SILVA PACHECO	Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo)	pessoa jurídica	41.424.306/0001-52	727.749.401-68	R$ 33.600,00
311	HELENO CARLOS RODRIGUES DA COSTA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	850.743.901-25	R$ 21.600,00
312	HELENO CARLOS RODRIGUES DA COSTA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	850.743.901-25	R$ 46.656,00
012	HELLEN CASSIA PINTO AGUIAR	*	Nutricionista	brasileira	*	109.225.826-45	R$ 36.000,00
460	HERMANO LOPES DA SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	282.123.041-91	R$ 21.600,00
461	HERMANO LOPES DA SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	282.123.041-91	R$ 50.400,00
319	HOSPITAL JOLART LTDA	JOÃO VACARO NETO, LAURENCE SANTANA VACARO e ARTHUR SANTANA VACARO	Atividade Médica ambulatorial de Especialidades; Exames de Análises Clínicas e Procedimentos Cirúrgicos	pessoa jurídica	08.813.177/0001-19	269.479.068-61	R$ 180.000,00
160	HUMBERTO FERREIRA DE FREITAS	HUMBERTO FERREIRA DE FREITAS	Enfermeiro Plantonista	pessoa jurídica	40.500.025/0001-79	709.697.871-20	R$ 66.960,00
019	IGOR FELIPE BRAZ LTDA	IGOR FELIPE BRAZ	Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo)	pessoa jurídica	45.058.284/0001-05	053.748.221-01	R$ 37.200,00
404	INSTITUTO ORTOPRONT LTDA	JULIANA MARTINS BORGES	Médica Plantonista (Domiciano Ribeiro)	pessoa jurídica	23.818.829/0001-00	760.023.492-00	R$ 211.200,00
578	ISABELA FONSECA GUIMARAES EIRELI	ISABELA FONSECA GUIMARAES	Médica	pessoa jurídica	34.050.199/0001-84	035.783.591-30	R$ 112.800,00
579	ISABELA FONSECA GUIMARAES EIRELI	ISABELA FONSECA GUIMARAES	Médica Plantonista	pessoa jurídica	34.050.199/0001-84	035.783.591-30	R$ 354.000,00
463	ISABELLA GONÇALVES RODRIGUES	ISABELLA GONÇALVES RODRIGUES	Odontóloga	pessoa jurídica	49.481.425/0001-59	700.289.841-88	R$ 38.400,00
122	ISABELLA VAZ CARNEIRO MEDICINA LTDA	ISABELLA VAZ CARNEIRO	Médica Especialista em Endocrinologia	pessoa jurídica	45.510.001/0001-14	032.533.101-40	R$ 240.000,00
066	JAILSON RIBEIRO DA SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	016.386.241-94	R$ 21.600,00
087	JAILSON RIBEIRO DA SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	016.386.241-94	R$ 50.400,00

			Plantonista (Domiciano Ribeiro)				
155	JANINE MACHADO JACOB LTDA	JANINE MACHADO JACOB	Técnica em Radiologia	pessoa jurídica	36.745.022/0001-28	037.461.571-37	R$ 24.000,00
156	JANINE MACHADO JACOB LTDA	JANINE MACHADO JACOB	Técnica em Radiologia Plantonista	pessoa jurídica	36.745.022/0001-28	037.461.571-37	R$ 27.000,00
277	JOÃO FELIPE SOUZA SILVA LTDA	JOÃO FELIPE SOUZA SILVA	Fisioterapeuta	pessoa jurídica	45.581.142/0001-28	061.213.021-51	R$ 27.600,00
267	JOELMA ROSA DA MATA	*	Assistente Social	brasileira	*	029.558.201-48	R$ 28.800,00
127	JOQUIBEDE CAMILO DE LIMA RAMOS LTDA	JOQUIBEDE CAMILO DE LIMA RAMOS	Médica	pessoa jurídica	41.669.258/0001-62	596.554.702-10	R$ 112.800,00
128	JOQUIBEDE CAMILO DE LIMA RAMOS LTDA	JOQUIBEDE CAMILO DE LIMA RAMOS	Médica Plantonista	pessoa jurídica	41.669.258/0001-62	596.554.702-10	R$ 354.000,00
400	JORDANNA NUNES DE ARAUJO LTDA	JORDANNA NUNES DE ARAUJO	Odontóloga	pessoa jurídica	34.776.117/0001-83	054.308.901-03	R$ 38.400,00
015	JOSÉ GERALDO CARNEIRO NETO	*	Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo)	brasileiro	*	044.041.961-13	R$ 37.200,00
123	JOSE MARRA DE OLIVEIRA ODONTOLOGIA LTDA	JOSÉ MARRA DE OLIVEIRA	Odontólogo Coordenador da Saúde Bucal	pessoa jurídica	41.313.989/0001-70	125.191.541-87	R$ 78.000,00
103	JOSÉ MARTINS FAGUNDES LTDA	JOSÉ MARTINS FAGUNDES	Médico Plantonista	pessoa jurídica	34.315.586/0001-03	117.412.281-15	R$ 354.000,00
111	JOSÉ MARTINS FAGUNDES LTDA	JOSÉ MARTINS FAGUNDES	Médico Plantonista	pessoa jurídica	34.315.586/0001-03	117.412.281-15	R$ 344.400,00
512	JOSÉ MESSIAS ARAÚJO DOS ANJOS	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	924.164.703-53	R$ 72.000,00
215	JOSÉ RENATO TEODORO RIBEIRO	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	794.175.901-20	R$ 21.600,00
229	JOSÉ RENATO TEODORO RIBEIRO	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	794.175.901-20	R$ 46.656,00
110	JULIANA PAIM GONTIJO	JULIANA PAIM GONTIJO	Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo)	pessoa jurídica	40.338.271/0001-76	001.236.781-88	R$ 37.200,00
059	KAMYLA GRATAO GONCALVES LTDA	KAMYLA GRATÃO GONÇALVES	Psicóloga	pessoa jurídica	37.309.723/0001-87	054.455.041-23	R$ 33.600,00
176	KAZUO KAMIKAWA LTDA	KAZUO KAMIKAWA	Médico	pessoa jurídica	20.774.245/0001-83	663.391.708-20	R$ 112.800,00
026	KELLEY MONIQUE DA SILVA MELO	*	Auxiliar em Saúde Bucal	brasileira	*	055.743.941-89	R$ 15.600,00
330	LABORATORIO DE ANALISES DA CLINICA SANTA MARIA LTDA	PATRÍCIA ROSA DE CAMPOS	Exames Laboratoriais	pessoa jurídica	00.031.377/0001-08	816.833.161-34	R$ 165.600,00
262	LABORATORIO DE ANALISES DA CLINICA SANTA MARIA LTDA	PATRÍCIA ROSA DE CAMPOS	Exames Laboratoriais	pessoa jurídica	00.031.377/0001-08	816.833.161-34	R$ 165.600,00
196	LACI DIAGNOSTICOS LTDA	LORENA DA SILVA DIAS	Enfermeira Plantonista	pessoa jurídica	41.633.529/0001-20	059.983.211-89	R$ 66.960,00
070	LEANDRO PHABLLO SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	004.416.251-00	R$ 21.600,00
071	LEANDRO PHABLLO SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	004.416.251-00	R$ 46.656,00
077	LEIA CRISTINA GRATAO DE CASTRO LTDA	LEIA CRISTINA GRATAO DE CASTRO	Técnica em Radiologia	pessoa jurídica	19.218.433/0001-46	878.102.471-15	R$ 24.000,00
078	LEIA CRISTINA GRATAO DE CASTRO LTDA	LEIA CRISTINA GRATAO DE CASTRO	Técnica em Radiologia Plantonista	pessoa jurídica	19.218.433/0001-46	878.102.471-15	R$ 27.000,00
079	LEIA CRISTINA GRATAO DE CASTRO LTDA	LEIA CRISTINA GRATAO DE CASTRO	Técnica em Radiologia Coordenadora	pessoa jurídica	19.218.433/0001-46	878.102.471-15	R$ 19.200,00
342	LEIZIANE CRISTIELI ZOCCAL EDREIRA LTDA	LEIZIANE CRISTIELI ZOCCAL EDREIRA	Exames de Audiometria	pessoa jurídica	19.218.177/0001-97	296.205.698-90	R$ 44.988,00
207	LELIANE M PIRES LTDA	LELIANE MARIA PIRES	Enfermeira Plantonista	pessoa jurídica	41.366.437/0001-20	900.915.151-49	R$ 89.520,00
321	LOBATO CONSULTORIA MEDICA LTDA.	RODRIGO LOBATO DE PAULA	Procedimentos de Ressonância e de Diagnóstico por Imagem	pessoa jurídica	10.955.927/0001-39	695.712.281-68	R$ 614.760,00
179	LUCIANA VALERIA ROSA EIRELI	LUCIANA VALERIA ROSA	Enfermeira Plantonista	pessoa jurídica	31.550.869/0001-33	986.486.751-20	R$ 66.960,00
214	LUIZ DE SOUZA BARBOSA NETO LTDA	LUIZ DE SOUZA BARBOSA NETO	Enfermeiro Plantonista	pessoa jurídica	41.383.964/0001-43	856.624.531-87	R$ 66.960,00
231	LUIZ DE SOUZA BARBOSA NETO LTDA	LUIZ DE SOUZA BARBOSA NETO	Enfermeiro Plantonista	pessoa jurídica	41.383.964/0001-43	856.624.531-87	R$ 89.520,00
171	LUZINETE HENRIQUE PEREIRA EMILIO	*	Assistente Social	brasileira	*	469.369.471-15	R$ 28.800,00
315	MAEDA E OLIVEIRA RADIOLOGIA ODONTOLOGICA DE IPAMERI LTDA	DANIELA DE OLIVEIRA MAEDA NEVEZ	Procedimentos de Raio X Odontológicos	pessoa jurídica	29.170.393/0001-63	859.688.201-44	R$ 120.000,00
284	MARA DALILA DE ALMEIDA LOURENÇO LTDA	MARA DALILA DE ALMEIDA LOURENÇO	Exame do Olhinho	pessoa jurídica	18.017.641/0001-14	025.264.441-79	R$ 12.000,00
501	MARA DALILA DE ALMEIDA LOURENÇO LTDA	MARA DALILA DE ALMEIDA LOURENÇO	Médica Plantonista	pessoa jurídica	18.017.641/0001-14	025.264.441-79	R$ 354.000,00
657	MARA RUBIA DE OLIVEIRA MARTINS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	948.009.521-15	R$ 48.096,00
219	MARCELO DE FREITAS SILVA LTDA	MARCELO DE FREITAS SILVA	Técnico em Radiologia	pessoa jurídica	36.491.134/0001-08	491.751.651-04	R$ 24.000,00
220	MARCELO DE FREITAS SILVA LTDA	MARCELO DE FREITAS SILVA	Técnico em Radiologia Plantonista	pessoa jurídica	36.491.134/0001-08	491.751.651-04	R$ 27.000,00
182	MARCOS JOSÉ BARROS LEITE	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	241.509.592-34	R$ 21.600,00
183	MARCOS JOSÉ BARROS LEITE	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	241.509.592-34	R$ 11.520,00
014	MARIA CLAUDIA BALIEIRO PORTO	*	Fisioterapeuta	brasileira	*	065.405.378-24	R$ 31.200,00
462	MARIA E DA S GONCALVES	MARIA EDUARDA DA SILVA GONÇALVES	Fisioterapeuta	pessoa jurídica	48.193.077/0001-51	703.120.424-00	R$ 27.600,00
025	MARIA LUIZA GONÇALVES DA SILVA	*	Nutricionista	brasileira	*	070.100.181-03	R$ 36.000,00
335	MARIA LUIZA LACERDA RAMOS JUBÉ	*	Fonoaudióloga	brasileira	*	213.686.781-49	R$ 30.000,00
331	MARIA M LOPES	MARIA MOREIRA LOPES	Assistente Social	pessoa jurídica	40.368.876/0001-00	383.062.631-20	R$ 28.800,00
586	MARIANA APARECIDA DE SOUZA	*	Auxiliar em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	311.171.121-87	R$ 48.096,00
615	MARIANY FARIA DA SILVA	*	Psicóloga	brasileira	*	054.480.471-65	R$ 33.600,00
302	MAROT & COSTA LTDA	JOSÉ ROBERTO COSTA MAROT	Exames de Ecocardiograma Transtorácico	pessoa jurídica	09.492.689/0001-93	905.349.211-91	R$ 180.000,00
118	MAROT & COSTA LTDA	JOSÉ ROBERTO COSTA MAROT	Médico Clínico Geral	pessoa jurídica	09.492.689/0001-93	905.349.211-91	R$ 112.800,00
192	MARYANNE MACHADO MOREIRA LTDA	MARYANNE MACHADO MOREIRA	Médica de outras especialidades - Consultas Ginecológicas e Obstétricas	pessoa jurídica	33.915.956/0001-72	365.831.588-17	R$ 120.012,00
617	MARYANNE MACHADO MOREIRA LTDA	MARYANNE MACHADO MOREIRA	Médica Plantonista	pessoa jurídica	33.915.956/0001-72	365.831.588-17	R$ 354.000,00
286	MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA	MATHEUS BRANDÃO GUIMARÃES SANTOS	Médico	pessoa jurídica	30.581.546/0001-44	085.995.446-32	R$ 112.800,00
288	MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA	MATHEUS BRANDÃO GUIMARÃES SANTOS	Médico Coordenador Clínico	pessoa jurídica	30.581.546/0001-44	085.995.446-32	R$ 72.000,00
290	MATHEUS BRANDAO	MATHEUS BRANDÃO	Médico Coordenador Clínico	pessoa jurídica	30.581.546/0001-44	085.995.446-32	R$ 72.000,00

	ATIVIDADES MEDICAS LTDA	GUIMARÃES SANTOS					
291	MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA	MATHEUS BRANDÃO GUIMARÃES SANTOS	Médico de outras especialidades - Cirurgião Geral	pessoa jurídica	30.581.546/0001-44	085.995.446-32	R$ 121.560,00
287	MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA	MATHEUS BRANDÃO GUIMARÃES SANTOS	Médico Plantonista	pessoa jurídica	30.581.546/0001-44	085.995.446-32	R$ 354.000,00
289	MATHEUS BRANDAO ATIVIDADES MEDICAS LTDA	MATHEUS BRANDÃO GUIMARÃES SANTOS	Médico Plantonista	pessoa jurídica	30.581.546/0001-44	085.995.446-32	R$ 344.400,00
296	MATHEUS DE RESENDE GRATAO	MATHEUS DE RESENDE GRATÃO	Médico	pessoa jurídica	31.583.352/0001-40	014.991.761-98	R$ 112.800,00
299	MATHEUS DE RESENDE GRATAO	MATHEUS DE RESENDE GRATÃO	Médico Plantonista	pessoa jurídica	31.583.352/0001-40	014.991.761-98	R$ 354.000,00
480	MAURICIO DE CARVALHO FIRVEDA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	707.144.101-44	R$ 21.600,00
481	MAURICIO DE CARVALHO FIRVEDA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	707.144.101-44	R$ 46.656,00
362	MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ	MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ	Médico Plantonista	pessoa jurídica	39.585.531/0001-29	924.845.571-91	R$ 344.400,00
451	MILTON JESUS DE OLIVEIRA JUNIOR	*	Enfermeiro Coordenador do Serviço de Enfermagem (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	860.307.521-20	R$ 42.000,00
279	MONIQUE SAMARA ATIVIDADES MEDICAS LTDA	MONIQUE SAMARA FREIRE MAXIMO PRADO	Médica	pessoa jurídica	46.173.695/0001-04	007.693.941-32	R$ 112.800,00
280	MONIQUE SAMARA ATIVIDADES MEDICAS LTDA	MONIQUE SAMARA FREIRE MAXIMO PRADO	Médica Plantonista	pessoa jurídica	46.173.695/0001-04	007.693.941-32	R$ 354.000,00
170	NEEMIAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR LTDA	NEEMIAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR	Médico Plantonista (Domiciano Ribeiro)	pessoa jurídica	18.668.132/0001-51	048.538.426-40	R$ 211.200,00
307	NEURY DA SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	009.562.531-30	R$ 21.600,00
308	NEURY DA SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	009.562.531-30	R$ 37.584,00
274	OBN SAUDE LTDA	ORLANDO BORGES NETO	Exames de Endoscopia Digestiva Alta	pessoa jurídica	10.575.559/0002-84	809.506.630-34	R$ 165.000,00
631	ODONTOLOGIA COSTA MENDES LTDA	ANA CLARA DA COSTA MENDES	Odontóloga	pessoa jurídica	52.066.284/0001-12	706.519.721-24	R$ 38.400,00
571	PABULA BRITO DE SOUSA COSTA	*	Condutora Socorrista Habilitado	brasileira	*	028.738.031-93	R$ 21.600,00
572	PABULA BRITO DE SOUSA COSTA	*	Condutora Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	028.738.031-93	R$ 37.584,00
093	PHELIPE ANDRIEL DO NASCIMENTO	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	045.534.371-39	R$ 21.600,00
094	PHELIPE ANDRIEL DO NASCIMENTO	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	045.534.371-39	R$ 11.520,00
020	POLLIANA CRISTINA PEIXOTO RODRIGUES LTDA	POLLIANA CRISTINA PEIXOTO RODRIGUES	Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo)	pessoa jurídica	28.450.467/0001-52	010.127.421-13	R$ 37.200,00
301	QUELLEN CRISTINA JORGE DOS SANTOS FERREIRA	*	Nutricionista	brasileira	*	021.625.861-85	R$ 27.000,00
374	RAFAEL BORGES NUNES	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	022.194.121-56	R$ 21.600,00
375	RAFAEL BORGES NUNES	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	022.194.121-56	R$ 11.520,00
216	RAFAELA PEREIRA DA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	RAFAELA PEREIRA DA CRUZ	Médica	pessoa jurídica	47.006.498/0001-63	113.537.376-08	R$ 112.800,00
235	RAFAELA PEREIRA DA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	RAFAELA PEREIRA DA CRUZ	Médica Plantonista	pessoa jurídica	47.006.498/0001-63	113.537.376-08	R$ 354.000,00
236	RAFAELA PEREIRA DA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	RAFAELA PEREIRA DA CRUZ	Médica Plantonista	pessoa jurídica	47.006.498/0001-63	113.537.376-08	R$ 344.400,00
332	REGINA DE OLIVEIRA COSTA	*	Odontóloga	brasileira	*	004.436.321-46	R$ 38.400,00
660	REGINA DE OLIVEIRA COSTA	*	Odontóloga Plantonista	brasileira	*	004.436.321-46	R$ 26.640,00
009	RENATA MARIA DOS SANTOS LTDA	RENATA MARIA DOS SANTOS	Farmacêutica	pessoa jurídica	46.803.316/0001-12	038.144.281-02	R$ 54.000,00
133	RENATO ALVES	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	899.252.381-53	R$ 21.600,00
134	RENATO ALVES	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	899.252.381-53	R$ 11.520,00
046	ROBERTO FERREIRA LTDA	ROBERTO FERREIRA	Médico	pessoa jurídica	18.821.623/0001-90	124.196.131-04	R$ 112.800,00
047	ROBERTO FERREIRA LTDA	ROBERTO FERREIRA	Médico Plantonista	pessoa jurídica	18.821.623/0001-90	124.196.131-04	R$ 354.000,00
468	ROBERTO SANTOS DE QUEIROZ	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	951.857.805-25	R$ 21.600,00
469	ROBERTO SANTOS DE QUEIROZ	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	951.857.805-25	R$ 37.584,00
340	ROCHA RIBEIRO & MATOS S/S LTDA.	ÉDER CÁSSIO ROCHA RIBEIRO	Exames de Actigrafia, Eletroencefalograma e Polissonografia	pessoa jurídica	09.942.910/0001-68	483.499.411-20	R$ 90.000,00
341	ROCHA RIBEIRO & MATOS S/S LTDA.	ÉDER CÁSSIO ROCHA RIBEIRO	Médico de outras especialidades - Consultas Neurológicas	pessoa jurídica	09.942.910/0001-68	483.499.411-20	R$ 121.560,00
565	RODRIGO RIOS MONTEIRO PACHECO	RODRIGO RIOS MONTEIRO PACHECO	Enfermeiro Responsável pelo Departamento de Auditoria e Regulação	pessoa jurídica	41.152.676/0001-88	009.374.961-97	R$ 66.000,00
044	RODRIGO RIOS MONTEIRO PACHECO	RODRIGO RIOS MONTEIRO PACHECO	Enfermeiro Plantonista	pessoa jurídica	41.152.676/0001-88	009.374.961-97	R$ 66.960,00
536	RODRIGO ROGOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RODRIGO ROGOWSKI	Médico	pessoa jurídica	48.637.247/0001-40	024.916.731-00	R$ 112.800,00
537	RODRIGO ROGOWSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	RODRIGO ROGOWSKI	Médico Plantonista (Domiciano Ribeiro)	pessoa jurídica	48.637.247/0001-40	024.916.731-00	R$ 211.200,00
152	ROGÉRIO CLEBER BORGES	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	988.986.711-72	R$ 21.600,00
153	ROGÉRIO CLEBER BORGES	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	988.986.711-72	R$ 11.520,00
038	ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	012.930.221-01	R$ 11.520,00
037	ROGÉRIO PACHECO ALVES PEREIRA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	012.930.221-01	R$ 21.600,00
383	RONIVALDO PIRES MONTEIRO	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	831.994.381-72	R$ 21.600,00
384	RONIVALDO PIRES MONTEIRO	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	831.994.381-72	R$ 46.656,00
370	ROSEMERY PERFEITO	*	Fonoaudióloga	brasileira	*	486.303.811-91	R$ 30.000,00
338	SAFATLE'S SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	RIVANIA CONSUELO GONÇALVES DA SILVA MARTINS CHAGAS SAFATLE e ÂNGELA MARIA LAJOVIC SAFATLE	Médico Neurocirurgião	pessoa jurídica	12.487.608/0001-71	111.087.497-98	R$ 144.000,00
252	SANDRA FARIA SILVA DE ANDRADE LTDA	SANDRA FARIA SILVA DE ANDRADE	Médica	pessoa jurídica	35.556.755/0001-51	712.869.771-34	R$ 112.800,00
253	SANDRA FARIA SILVA DE	SANDRA FARIA SILVA DE	Médica Plantonista	pessoa jurídica	35.556.755/0001-51	712.869.771-34	R$ 354.000,00

	ANDRADE LTDA	ANDRADE					
169	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO	AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO	Atendimentos Hospitalares em Geral	pessoa jurídica	01.323.146/0001-30	007.503.896-05	R$ 600.000,00
158	SILVA GONÇALVES ENFERMAGEM LTDA	LETÍCIA CHRISTINA DA SILVA GONÇALVES	Enfermeira Plantonista	pessoa jurídica	45.760.815/0001-07	006.979.211-90	R$ 66.960,00
178	SIMONE DA FONSECA SANTA BRIGIDA CRUZ	*	Auxiliar em Saúde Bucal	brasileira	*	480.957.022-34	R$ 15.600,00
343	SIONIARA PEREIRA DA COSTA SILVA 84153237191	SIONIARA PEREIRA DA COSTA SILVA	Enfermeira Plantonista	pessoa jurídica	29.298.177/0001-06	841.532.371-91	R$ 66.960,00
173	STEFANI GONÇALVES SPLENDOR 05039263961	STEFANI GONÇALVES SPLENDOR	Assistente Social (com Ajuda de Custo)	pessoa jurídica	48.206.621/0001-52	050.392.639-61	R$ 34.800,00
348	SUGAI & CARVALHO LTDA	SHANNA KIYOSHI SUGAI	Procedimentos de Ultrassonografia	pessoa jurídica	01.413.298/0001-24	906.499.311-49	R$ 180.000,00
022	TATIANA BORTOTTI DE ABREU EIRELI	TATIANA BORTOTTI DE ABREU	Odontóloga	pessoa jurídica	35.940.561/0001-55	298.768.408-86	R$ 38.400,00
346	TESLA SAUDE LTDA	PEDRO AUGUSTO TEIXEIRA	Médico de outras especialidades - Oncologista	pessoa jurídica	41.906.526/0001-12	019.284.591-88	R$ 121.560,00
013	THALITA SOARES DE OLIVEIRA LTDA	THALITA SOARES DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta (com Ajuda de Custo)	pessoa jurídica	25.136.918/0001-93	029.264.221-05	R$ 37.200,00
275	UANDERSON MORAES MARQUES	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	024.460.361-80	R$ 21.600,00
276	UANDERSON MORAES MARQUES	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	024.460.361-80	R$ 46.656,00
270	VAGMAR MARQUES VAZ	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	794.393.571-34	R$ 21.600,00
271	VAGMAR MARQUES VAZ	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	794.393.571-34	R$ 46.656,00
256	VANESSA CRISTINA DO AMARAL SILVA LTDA	VANESSA CRISTINA DO AMARAL SILVA	Odontóloga	pessoa jurídica	20.934.296/0001-25	013.603.711-92	R$ 38.400,00
024	VANIA DE SOUZA MATOS LTDA	VANIA DE SOUZA MATOS	Enfermeira Plantonista	pessoa jurídica	41.560.948/0001-89	860.564.091-04	R$ 89.520,00
064	VANUZA DE SOUZA PEDRO	*	Auxiliar em Saúde Bucal	brasileira	*	707.497.771-33	R$ 15.600,00
163	VICTOR ANTÔNIO FERNANDES SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	864.120.861-53	R$ 21.600,00
164	VICTOR ANTÔNIO FERNANDES SILVA	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	864.120.861-53	R$ 46.656,00
023	VILMA ROSA DE LIMA LTDA	VILMA ROSA DE LIMA	Técnica em Radiologia	pessoa jurídica	19.164.816/0001-89	529.941.801-97	R$ 24.000,00
035	VILMA ROSA DE LIMA LTDA	VILMA ROSA DE LIMA	Técnica em Radiologia Plantonista	pessoa jurídica	19.164.816/0001-89	529.941.801-97	R$ 27.000,00
159	VILZANIA JACINTO MUNIZ LTDA	VILZÂNIA JACINTO MUNIZ	Odontóloga	pessoa jurídica	24.081.888/0001-00	952.066.396-72	R$ 38.400,00
205	WANESSA TAVARES DE ANDRADE LTDA	WANESSA TAVARES DE ANDRADE	Técnica em Radiologia Plantonista	pessoa jurídica	22.158.954/0001-60	026.103.951-24	R$ 27.000,00
204	WANESSA TAVARES DE ANDRADE LTDA	WANESSA TAVARES DE ANDRADE	Técnica em Radiologia	pessoa jurídica	22.158.954/0001-60	026.103.951-24	R$ 24.000,00
325	WELITON ROSA GOMES	*	Condutor Socorrista Habilitado	brasileiro	*	413.213.241-20	R$ 21.600,00
326	WELITON ROSA GOMES	*	Condutor Socorrista Habilitado Plantonista	brasileiro	*	413.213.241-20	R$ 46.656,00
234	ZUREN ROSA MARQUES JUNIOR LTDA	ZUREN ROSA MARQUES JÚNIOR	Enfermeiro Plantonista	pessoa jurídica	23.632.594/0001-59	007.697.551-78	R$ 89.520,00

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/12/2.023.
DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de procedimentos e de profissionais de saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde, pelo prazo de 12 (doze), meses, diante da sua natureza continuada, trazendo vantajosidade para a Administração, com a renovação do saldo inicialmente pactuado.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2.023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1803456C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

Nº do Contrato	Nome / Razão Social	Sócio (Pessoa Jurídica)	Objeto	Natureza	CNPJ	CPF	Valor Global
509	49.496.444 AMANDA GABRIELY GOMES	AMANDA GABRIELY GOMES	Técnica em Enfermagem Plantonista	pessoa jurídica	49.496.444/0001-59	093.746.161-06	R$ 48.096,00
095	ADRIANO LANDI	*	Técnico em Enfermagem Plantonista	brasileiro	*	529.929.931-15	R$ 48.096,00
318	ALTO PADRÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLÓGICAS LTDA.	EDSON LUIS RIBEIRO JUNIOR e DANILLO RODRIGUES RIBEIRO	Exames Laboratoriais	pessoa jurídica	12.377.868/0005-18	022.737.081-30	*
054	ANA LÚCIA OLIVEIRA CARVALHO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	791.865.641-53	R$ 48.096,00
365	ANDREIA APARECIDA ANDRADE	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	073.469.596-98	R$ 43.920,00
218	ANTÔNIA IVETE DE ANDRADE SANTOS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	560.633.851-34	R$ 48.096,00
104	BERNADET DE FÁTIMA JACINTO OLIVEIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	283.670.731-34	R$ 48.096,00
386	CAMILA ANCELMO	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	036.150.751-88	R$ 48.096,00

			Plantonista				
455	CAMILA FARIAS MATIAS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	704.661.871-22	R$ 64.800,00
367	CARINA PIRES DE OLIVEIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	011.674.501-08	R$ 43.920,00
257	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DA HORA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	077.066.918-29	R$ 48.096,00
334	DAMARIS MARTINS DE SOUZA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	056.698.071-11	R$ 64.800,00
333	DAMARIS MARTINS DE SOUZA	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	056.698.071-11	R$ 18.000,00
227	EDER DE SOUZA	*	Técnico em Enfermagem Plantonista	brasileiro	*	005.805.101-58	R$ 43.920,00
226	EDER DE SOUZA	*	Técnico em Enfermagem Plantonista	brasileiro	*	005.805.101-58	R$ 48.096,00
084	EDINA PEREIRA LISBOA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	623.114.251-53	R$ 63.360,00
005	ELAINE CRISTINA DE LIMA LTDA	ELAINE CRISTINA DE LIMA	Enfermeira	pessoa jurídica	41.505.619/0001-35	026.277.371-63	R$ 43.200,00
144	ELISANGELA DE FATIMA MARTINS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	056.647.836-64	R$ 48.096,00
136	EUNICE APARECIDA PIRES	*	Auxiliar em Enfermagem	brasileira	*	269.246.091-04	R$ 14.400,00
101	FABIANA MARIA DA SILVA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	049.796.331-02	R$ 48.096,00
045	FABIANY DIAS RIBEIRO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	045.009.791-90	R$ 43.920,00
188	FLÁVIO JOSÉ DA SILVA	*	Enfermeiro Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	020.136.411-50	R$ 58.200,00
135	FREDERICO DE ASSIS DAMASCENO ARAUJO	*	Técnico em Enfermagem Plantonista	brasileiro	*	966.527.301-97	R$ 43.920,00
249	GEOVANIA GLEIDE DOS SANTOS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	042.994.594-90	R$ 64.800,00
083	GISELE DE FÁTIMA OLIVEIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	027.591.376-78	R$ 64.800,00
060	GLEDSON PEREIRA DE CUBAS LTDA	GLEDSON PEREIRA DE CUBAS	Enfermeiro	pessoa jurídica	41.684.667/0001-38	989.753.311-72	R$ 43.200,00
139	GRAZIELE CARDOSO VAZ	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	044.782.121-04	R$ 48.096,00
248	INÁCIA ANA DOS SANTOS RODRIGUES	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	373.325.893-20	R$ 63.360,00
120	JACIARA FRANCISCA PEREIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	033.723.281-40	R$ 43.920,00
116	JOANE MARTINS DOS ANJOS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	067.432.561-37	R$ 64.800,00
166	JOSIANE DOS SANTOS PIRES	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	030.153.151-02	R$ 48.096,00
138	JULIANE RODRIGUES OLIVEIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	431.150.688-08	R$ 48.096,00
140	KÁTIA FERREIRA SANTANA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	435.218.431-49	R$ 63.360,00
294	LARISSA DA SILVA SANTOS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	702.243.761-01	R$ 64.800,00
050	LARISSA DA SILVA SANTOS	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	702.243.761-01	R$ 18.000,00
098	LENNER ALVES DO PRADO	*	Técnico em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileiro	*	025.895.271-79	R$ 63.360,00
029	LUCIANA MARINHO DE OLIVEIRA EIRELI	LUCIANA MARINHO DE OLIVEIRA	Enfermeira	pessoa jurídica	19.200.313/0001-11	944.254.341-53	R$ 43.200,00
180	LUCILENE CASTILHO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	575.793.691-68	R$ 48.096,00
575	MARCIA BARBOSA DE ASSIS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	875.992.441-15	R$ 64.800,00
191	MÁRCIA RAQUEL SANTOS PACHECO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	005.217.751-32	R$ 48.096,00
347	MARIA SILVA DE SOUTO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	880.064.501-10	R$ 43.920,00
010	MARIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	028.718.051-48	R$ 48.096,00
011	MARIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	028.718.051-48	R$ 14.400,00
212	PETERSON PERFEITO SANTANA LTDA	PETERSON PERFEITO SANTANA	Enfermeiro Coordenador da Vigilância Epidemiológica	pessoa jurídica	42.350.606/0001-05	020.706.291-98	R$ 72.000,00
141	PETY FRANCIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	019.819.281-97	R$ 48.096,00
199	REGINA PEIXOTO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	855.058.381-20	R$ 48.096,00
385	ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	869.779.461-72	R$ 43.920,00
051	ROSILÂNDIA ROSA BENICE	*	Técnica em Enfermagem	brasileira	*	383.056.151-20	R$ 14.400,00
225	ROZANA CORRÊA DA SILVA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	028.819.021-11	R$ 48.096,00
195	RUI MENDES DE OLIVEIRA	*	Técnico em Enfermagem Plantonista	brasileiro	*	005.123.231-60	R$ 43.920,00
082	TAMARA PEREIRA DOS ANJOS	*	Técnica em Enfermagem Plantonista (Domiciano Ribeiro)	brasileira	*	292.685.108-12	R$ 64.800,00

172	TATIANE ALMEIDA DE SOUZA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	707.422.201-17	R$ 48.096,00
151	VIVIANE CANDIDA DIAS MOURA DE MELO	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	598.684.491-20	R$ 48.096,00
369	WALKIRIA CRISTINA PEREIRA	*	Técnica em Enfermagem Plantonista	brasileira	*	014.915.181-03	R$ 43.920,00
086	WANDERLEY VIRGÍLIO JOSÉ	*	Técnico em Enfermagem Plantonista	brasileiro	*	219.231.751-49	R$ 48.096,00
381	ZAINY LELYMAR ANDRADE	ZAINY LELYMAR ANDRADE	Enfermeira Plantonista (Domiciano Ribeiro)	pessoa jurídica	40.341.295/0001-84	938.283.221-15	R$ 58.200,00

DATA DA CELEBRAÇÃO: 15/12/2.023.
DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2.024 a 31/12/2.024.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência dos contratos de procedimentos e de profissionais de saúde, para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde, pelo prazo de 12 (doze), meses, diante da sua natureza continuada, trazendo vantajosidade para a Administração, com a renovação do saldo inicialmente pactuado.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2.023.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F0D4431A

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4625, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, CPF nº.: 944.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES DA COSTA	GOIÂNIA - GO	11/12/2023	IDA A GOIÂNIA, PARA RETIRADA DE BENEFICIOS QUE FORAM LIBERADOS PELA OVG PARA MORADORES DO MUNICIPIO QUE FIZERAM O PROCESSO COM A ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. OS BENEFÍCIOS LIBERADOS FORAM: FRALDAS INFANTIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, KIT MATERNIDADE, CADEIRAS DE BANHO, CADEIRAS DE RODAS E COLCHÃO CAIXA DE OVO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5D2142CE

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4627, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, CPF nº.: 360.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	TRINDADE - GO	12/12/2023	VIAGEM A TRINDADE, A PEDIDO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, PARA LEVAR COSTUREIRAS DA COOPERATIVA PARA CAPACITAÇÃO NO COTEC. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A496AC96

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4638, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GIRLEI RODRIGUES CARRIJO**, Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 100.227, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
GIRLEI RODRIGUES CARRIJO	ANÁPOLIS - GO	12/12/2023	BUSCAR CAMINHÃO DE LIXO NA SEDE DO DETRAN EM ANÁPOLIS/GOIÁS PARA TRAZER PARA IPAMERI/GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SCANIA AOA-9F19	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:00323464

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4639, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.:

3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	13/12/2023	DESLOCAMENTO A GOIÂNIA PARA ENTREGA DE PROPOSTAS DE CREDITO RURAL E JURIDICO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - ONIX PQS1I39	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EB47A70F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 199/2023, PARA:

Ata de Registro de Preço 199/2023, para:
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇAO VERTICAL E HORIZONTAL
Pregão Eletrônico Nº: 91/2023
Processo Adm. Nº: 4487/2023
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 16/11/2023, no(a) sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº 103/2023, de 27/03/2023, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 91/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Sinalização Vertical e Horizontal, por um período de 12 meses**, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3	NOME: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA CPF/CNPJ: 37.652.289/0001-33 ENDEREÇO: RUA MANOEL TEIXEIRA,N 50, FUNDOS, CENTRO, TAPEJARA-RS. CEP 99.950-000 FONE: 54-33441552 EMAIL: simonisolucaovisual@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCELO SIMONI CPF: 977.786.130-34 C6 BANK AG: 0001 CC: 13700059-6

visando a FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇAO VERTICAL E HORIZONTAL
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 91/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 12/12/2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Superintendência Municipal de Trânsito**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/3	UN	200,0000	SERVICO DE CONFECCAO DE CONJUNTO PLACA PARA SINALIZACAO VERTICAL, TIPO A ESCOLHER COM AS SEGUINTES OPCOES: PLACA R-1 (PARE); PLACA R-3 (SENTIDO PROIBIDO); PLACA R-6c (PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR); PLACA R-19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA); PLACA A-32a (TRÂNSITO DE PEDESTRES); PLACA A-32b (PASSAGEM DE PEDESTRES); PLACA A-33a (ÁREA ESCOLAR); PLACA A-33b (PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES); PLACA A-18 (LOMBADA) - CONJUNTO TOTAL REFLETIVA E POSTE METÁLICO.	propria	204,0000	40.800,0000
TOTAL:	**40.800,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 91/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.10.04.122.1004.2.209.3.3.90.30.147-44; 22.10.04.122.1004.2.209.3.3.90.39.149-99.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 91/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 91/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 16/11/2023**, e posterior homologação feita pelo **Gestor Administrativo.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 19 de dezembro de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ 37.652.289/0001-33

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E63FE93A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR HIGIENIZAÇÃO processo 13071/2023.

de licitação para E LIMPEZA DE

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.999,50
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	2.000,00
TOTAL				**3.999,50**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.972.655/0001-45

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LUVA CIRÚRGICATAMANHO :P NO COMPRIMENTO DE 24 CM E A LARGURA DE 84MM, ESPESSURA DE 0,12MM EM MÉDIA (CAIXA COM 100 UNIDADE CADA) . LUVA CIRÚRGICATAMANHO : M NO COMPRIMENTO DE 24CM E A LARGURA DE 94MM, E A ESPESSURA DE 0,12MM EM MEDIA (CAIXA COM 100 UNIDADE CADA).	UNIDADE		100,0000	20,0000	2.000,0000
1	2	FRALDA GERIÁTRICA, COM EXTRATO NATURAIS HIDRATANTES , BARREIRAANTIVAZAMENTO,TAMANHO : G ,SENDO 30 PACOTE CINTURA E 115CM A 150CM, PESO DE 70KG A 90KG , VESTE ROUPA INTIMA . FRAUDA GERIÁTRICATAMANHO : GG SENDO 30 PACOTES , COM EXTRATO NATURAIS HIDRATANTES, BARREIRAA CIMA DE 90KG, VESTE ROUPA INTIMA	UNIDADE		50,0000	39,9900	1.999,5000
Total							**3.999,5000**

Total	**3.999,5000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 15 de dezembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8484D14B

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 127/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 127/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE FREEZER DO REACANTO DA 3ª IDADE. processo 14084/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.
CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.241.0085.2190.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	480,00
TOTAL				**480,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 50.453.779 ELIANE ALVES DE SOUZA OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 50.453.779/0001-79

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FREEZER	UNIDADE		1,0000	480,0000	480,0000
Total							**480,0000**

Total	**480,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 15 de dezembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:EA21FE4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 193/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 193/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA E SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 361/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 341-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A ADEQUAÇÃO DA SALA DE ESTERILIZAÇÃO DA UBS DOMETIL SOUZA CRUZ CONFORME SOLICITADO P processo 14005/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	107	400,00
TOTAL				**400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ELVIS DE MELO MARINS
CNPJ/CPF: 31.557.098/0001-06

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	JANELA PARA VEDAÇÃO DA SALA DE ESTERILIZAÇÃO.	UNIDADE		1,0000	400,0000	400,0000
Total							**400,0000**

Total	**400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 18 de dezembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:84DDFF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E REPARO DA SCANNER BROTHER E IMPRESSORA L5652 DN DE USO DO DEPARTAMENTO DO RH. processo 405/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	369,00
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	450,00
TOTAL				**819,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	KIT ROLETE	UNIDADE		1,0000	369,0000	369,0000
1	2	SERVIÇO TECNICO EM SCANNER	UNIDADE		1,0000	210,0000	210,0000
1	3	SERVIÇO LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E AJUSTE MEC. COPIADORA E REPARO MECANISMO IMPRESSAO.	UNIDADE		1,0000	240,0000	240,0000
Total							**819,0000**

Total	**819,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 18 de dezembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:764444BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO VIRTUAL COMPRASGOV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Pregão/Concorrência Eletrônica
Esta licitação possui 1 Ata Complementar
Ver Ata Original

989583.122023 .34485 .4912 .1948785320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1
Nº 00012/2023

Às 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 113/2023 de 25/08/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 4538, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00012/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, para Posto de Saúde Hermerlindo Rodrigues Paniago, proposta nº 202200010003157, referente a recurso de Emenda Parlamentar, conforme Termo de Referência (Anexo I)., tendo em vista Tendo em vista que as empresas vencedoras dos itens n 03,13,23,25 manifestaram o não interesse na entrega dos referidos itens determino o cancelamento da homologação dos itens relacionados e solicito ao pregoeiro a reabertura do certame para a habilitação das propostas subsequentes..

Item: 3
Descrição: Notebook
Descrição Complementar: Notebook Bateria: Até 4 Células , Tela: Até 14 POL, Núcleos Por Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Garantia On Site: 12 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Memória Ram: Superior A 8 G
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 12.800,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 13
Descrição: Telefone Cabeça
Descrição Complementar: Telefone Cabeça Tipo: Sem Fio E Microfone Na Tiara , Características Adicionais: Tiara Ajustável/Desconexão Rápida/Eliminador Ruído , Tipo Acionamento: Chave Liga/Desliga Com Led , Tipo Alimentação: Direto Na Linha Ou Pabx.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 5
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.041,5000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, pelo melhor lance de** R$ 696,0000.

Item: 23
Descrição: Armário Escritório
Descrição Complementar: Armário Escritório Revestimento: Laminado Melamínico , Material: Madeira Mdf , Altura: 150 CM, Cor: Madeirado , Tipo: Suspenso , Largura: 160 CM, Características Adicionais: Com Puxador , Profundidade: 40 CM, Quantidade Portas: 3 UN, Quantidade Prateleiras: 1 U.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 989,9000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 25
Descrição: Aparelho Ar Condicionado
Descrição Complementar: Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Modelo: Split Inverter , Garantia: 1 ANO, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Quente/Frio, Selo Procel , Tipo: Split , Tensão: 220.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 11.826,6000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 10.420,0000.

Histórico

Item: 3 - Notebook

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	12/12/2023 16:41:22	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/12/2023 09:23:05	Recusa da proposta. Fornecedor: J.G.M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.440.180/0001-00, pelo melhor lance de R$ 6.440,0000. Motivo: Item ofertado não atende as especificação do Termo de Referencia do Edital. Tela de 15.6 polegadas.
Recusa de proposta	14/12/2023 09:28:21	Recusa da proposta. Fornecedor: TECHNO SOLUCOES LTDA, CNPJ/CPF: 27.499.665/0001-48, pelo melhor lance de R$ 6.441,0000. Motivo: Após processo de homologação a empresa solicitou a desistência para o item devido as especificações do mesmo. o qual a empresa não poderia atender.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/12/2023 09:48:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.242.246/0001-75.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/12/2023 09:53:45	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.242.246/0001-75.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/12/2023 10:22:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.242.246/0001-75.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/12/2023 10:24:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.242.246/0001-75.
Recusa de proposta	14/12/2023 10:41:52	Recusa da proposta. Fornecedor: EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.242.246/0001-75, pelo melhor lance de R$ 6.549,9900. Motivo: a empresa desistiu do objeto devido a sua especificação.
Recusa de proposta	14/12/2023 10:48:52	Recusa da proposta. Fornecedor: S & K INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 03.655.629/0001-68, pelo melhor lance de R$ 6.650,0000. Motivo: Item ofertado não atende as especificação do Termo de Referencia do Edital. Tela de 15.6 polegadas, processador, armazenamento.
Cancelado no julgamento	14/12/2023 11:09:49	Item cancelado no julgamento. Motivo: Haja vista a dificuldade em atendimento do objeto proposto inicialmente, uma vez que as empresas até o presente não conseguem atender o mesmo, a pedido do secretário de saúde e gestor do fundo municipal de saúde, estamos cancelando o item ora proposto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Telefone Cabeça

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	12/12/2023 16:41:22	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/12/2023 11:16:44	Recusa da proposta. Fornecedor: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.448.972/0001-06, pelo melhor lance de R$ 600,0000. Motivo: Após processo de homologação a empresa solicitou a desistência para o item devido as especificações do mesmo. o qual a empresa não poderia atender.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/12/2023 14:21:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 20.988.198/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/12/2023 14:26:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 20.988.198/0001-70.
Aceite de proposta	14/12/2023 14:33:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 20.988.198/0001-70, pelo melhor lance de R$ 696,0000.
Habilitação de fornecedor	18/12/2023 16:23:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ/CPF: 20.988.198/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 23 - Armário Escritório

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	12/12/2023 16:41:22	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/12/2023 14:34:54	Recusa da proposta. Fornecedor: HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 36.764.774/0001-36, pelo melhor lance de R$ 870,0000. Motivo: Após processo de homologação a empresa solicitou a desistência para o item devido as especificações do mesmo. o qual a empresa não poderia atender.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/12/2023 16:04:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 47.872.424/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 14:06:19	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 47.872.424/0001-00.
Recusa de proposta	18/12/2023 14:26:04	Recusa da proposta. Fornecedor: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 47.872.424/0001-00, pelo melhor lance de R$ 873,6600. Motivo: Conforme informado pela empresa, eles não tem interesse em fornecer o objeto pois cotaram o item com valor errado.
Cancelado no julgamento	18/12/2023 14:27:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: Cancelamento do item devido a falta de fornecedor apto a fornecer o objeto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 25 - Aparelho Ar Condicionado

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	12/12/2023 16:41:22	Volta de Fase para Julgamento
Recusa de proposta	14/12/2023 14:44:15	Recusa da proposta. Fornecedor: MVR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 33.369.776/0001-32, pelo melhor lance de R$ 7.814,1000. Motivo: Conforme e-mail da empresa MVR COMERCIO E SERVICOS LTDA encaminhado a comissão a empresa solicitou a desistência ao item 25 do edital.
Recusa de proposta	14/12/2023 16:40:08	Recusa da proposta. Fornecedor: NOVA MIX LTDA, CNPJ/CPF: 49.949.246/0001-01, pelo melhor lance de R$ 9.951,0000. Motivo: A empresa solicitou a desistência para o item 25.
Recusa de proposta	18/12/2023 15:30:55	Recusa da proposta. Fornecedor: J J PRODUTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.453.745/0001-03, pelo melhor lance de R$ 9.952,0000. Motivo: A empresa solicitou a desistência para o item 25.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 16:04:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.448.972/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/12/2023 16:09:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.448.972/0001-06.
Aceite de proposta	18/12/2023 16:14:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.448.972/0001-06, pelo melhor lance de R$ 10.420,0000.
Habilitação de fornecedor	18/12/2023 16:23:05	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ/CPF: 01.448.972/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens	Data	Mensagem	
Sistema	12/12/2023 16:41:22	Sr(s) fornecedor(es), os itens 3, 13, 23 e 25 estão retornando à fase de Julgamento.	
Sistema	12/12/2023 16:41:22	Este pregão foi reagendado para 14/12/2023 09:00.	
Pregoeiro	14/12/2023 09:05:24	Bom Dia a Todos.	
Pregoeiro	14/12/2023 09:09:16	Voltaremos a faze de julgamento das propostas para os itens 03, 13, 23 e 25.	
Pregoeiro	14/12/2023 09:12:16	será mantido a sequencia de proposta e também as decisões anteriormente tomadas.	
Pregoeiro	14/12/2023 09:12:52	iniciando a analise do item 03.	
Pregoeiro	14/12/2023 09:35:13	Para EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Bom Dia. Algum representa da empresa Online ?	

23.242.246/0001-75	14/12/2023 09:37:53	Bom dia ,estou sim
Pregoeiro	14/12/2023 09:41:29	Para EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - devido ao tempo ocorrido gostaria de solicita uma proposta realinha para o item 3 do edital.
Pregoeiro	14/12/2023 09:42:49	Para EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - gostaria de saber se vocês tem o interesse para venda deste item.
23.242.246/0001-75	14/12/2023 09:44:25	Temos interesse sim
Sistema	14/12/2023 09:48:38	Senhor fornecedor EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.242.246/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
23.242.246/0001-75	14/12/2023 09:49:06	iremos encaminha , só um momento por favor
Pregoeiro	14/12/2023 09:49:42	Para EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - por gentileza anexar nova proposta realinhada.
Sistema	14/12/2023 09:53:45	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.242.246/0001-75, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	14/12/2023 10:03:17	Para EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - em verificação ao imagem do modelo enviado e a proposta realinha as especificações do item estão divergentes.
23.242.246/0001-75	14/12/2023 10:04:03	O modelo que cotamos não se encontra mais disponível pela fabricante entao nao seria possivel continuar com ele
23.242.246/0001-75	14/12/2023 10:04:45	não poderiamos entregar se continuarmos com este modelo
Pregoeiro	14/12/2023 10:05:49	Para EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - as especificações do termo de referencia do edital precisam ser atendidas. NOTEBOOK CORE I7 8565U 8GB 2TB TELA 15.6 LINUX INSPIRON 115-3583-D5XP DE QUALIDADE DELL IGUAL OU SUPERIOR.
23.242.246/0001-75	14/12/2023 10:07:40	o processador referido ja nao se encontra mais entao ofertamos um de 11° geração , marca de referência dell
23.242.246/0001-75	14/12/2023 10:09:17	Ofertamos um item de qualidade superior no caso
Pregoeiro	14/12/2023 10:14:59	Para EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - no caso o processador ofertado tem a mesma especificação I7 mas de geração mais atual no caso de 11º geração.
23.242.246/0001-75	14/12/2023 10:16:32	pelo valor ofertado impossível, então ofetamos um i3 de 11° geração que também é item de primeira linha.
23.242.246/0001-75	14/12/2023 10:17:51	lembrando que vocês tambem pediram a garantia ON-SITE de 12 meses oque agrega valor ao item
Pregoeiro	14/12/2023 10:20:04	Para EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - no caso desta garantia que você está falando não condis com o solicitado no termo de referencia do edital.
23.242.246/0001-75	14/12/2023 10:21:35	posso anexar a pagina que diz sobre a garantia?
Pregoeiro	14/12/2023 10:21:47	Para EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - a especificação solicitada é NOTEBOOK CORE I7 8565U 8GB 2TB TELA 15.6 LINUX INSPIRON 115-3583-D5XP DE QUALIDADE DELL IGUAL OU SUPERIOR.
Sistema	14/12/2023 10:22:53	Senhor fornecedor EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.242.246/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
23.242.246/0001-75	14/12/2023 10:23:23	Pagina 19 logo acima diz sobre a garantia com o seguinte texto
23.242.246/0001-75	14/12/2023 10:23:25	DESCRIÇÃO DO ITEM 3 NO COMPRAS.GOV CÓDIGO 481546: Notebook; Tela: Até 14 POL; Interatividade Da Tela: Sem Interatividade; Memória Ram: Superior A 8 GB; Núcleos Por Processador: 4 A 8; Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB; Armazenamento Ssd: 110 A 300; Bateria: Até 4 Células; Alimentação: Bivolt Automática; Sistema Operacional: Proprietário; Garantia On Site:
Sistema	14/12/2023 10:24:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 23.242.246/0001-75, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	14/12/2023 10:30:31	Para EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - Desculpe mas está havendo uma confusão sua sobre o objeto mas a próxima linha no mesmo lugar onde você está lendo a especificação está escrito LEIAO ITEM 3 - CÓDIGO 481546 ASSIM: NOTEBOOK CORE I7 8565U 8GB 2TB TELA 15.6 LINUX INSPIRON 115-3583-D5XP DE QUALIDADE DELL IGUAL OU SUPERIOR.
23.242.246/0001-75	14/12/2023 10:32:56	Levei em consideração em conjunto a especificação acima, caso não forem considerar ela peço desculpas o equivoco e a retirada da proposta
Pregoeiro	14/12/2023 10:35:16	Para EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - certo entendo. assim sendo você pretende desistir do item?
23.242.246/0001-75	14/12/2023 10:35:45	sim pois nossa cotação estava baseada no descritivo acima tambem
Pregoeiro	14/12/2023 10:38:19	Para EXPRESS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - cento então obrigado por participar, e passarei a oportunidade a próximo empresa.
Sistema	14/12/2023 11:09:49	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	14/12/2023 11:10:49	Haja vista a dificuldade em atendimento do objeto proposto inicialmente, uma vez que as empresas até o presente não conseguem atender o mesmo, a pedido do secretário de saúde e gestor do fundo municipal de saúde, estamos cancelando o item 03 ora proposto.
Pregoeiro	14/12/2023 11:11:34	passaremos para o julgamento do item 13.
Pregoeiro	14/12/2023 11:26:52	Faremos uma pausa para horário de almoço e retornamos as analises as 14:00 horas horário de Brasilia.
Pregoeiro	14/12/2023 14:01:00	Boa Tarde a Todos. daremos continuidade no julgamento das propostas.
Pregoeiro	14/12/2023 14:06:34	Para MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - Boa Tarde tem algum representante da empresa online?
20.988.198/0001-70	14/12/2023 14:14:39	Boa tarde!
Pregoeiro	14/12/2023 14:18:12	Para MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - em analise ao item 13 você teria a disponibilidade para venda do produto?
20.988.198/0001-70	14/12/2023 14:19:34	Temos disponibilidade para entrega imediata.
Pregoeiro	14/12/2023 14:20:51	Para MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - certo por gentileza encaminhar a proposta realinhada.
20.988.198/0001-70	14/12/2023 14:21:05	Ok.
Sistema	14/12/2023 14:21:10	Senhor fornecedor MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 20.988.198/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 13.
Sistema	14/12/2023 14:26:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ/CPF: 20.988.198/0001-70, enviou o anexo para o ítem 13.
Pregoeiro	14/12/2023 14:31:07	Para MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - conforme proposta realinhada proposta aceita.
Pregoeiro	14/12/2023 14:32:08	Proposta para item 13 aceita.
Pregoeiro	14/12/2023 14:32:35	analisando o item 23.
Pregoeiro	14/12/2023 14:37:37	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - Boa Tarde tem algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 14:48:43	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 15:11:07	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 15:26:38	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 15:27:10	analisando o item 25.
Pregoeiro	14/12/2023 15:30:19	Para NOVA MIX LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 15:32:26	Para NOVA MIX LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 15:38:26	Para NOVA MIX LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 15:44:19	Para NOVA MIX LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 15:52:53	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - algum representante da empresa online?
47.872.424/0001-00	14/12/2023 15:55:02	Bom dia sim
Pregoeiro	14/12/2023 15:55:51	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - algum representante da empresa online?
47.872.424/0001-00	14/12/2023 15:56:30	Senhor pregoeiro nossa empresa Cardio Distribuidora esta online
Pregoeiro	14/12/2023 15:57:42	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - gostaria de verificar o interesse de fornecer o item 23 do certame.
Pregoeiro	14/12/2023 16:03:51	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - caso tiverem o interesse preciso da proposta realinhada ?
Sistema	14/12/2023 16:04:20	Senhor fornecedor CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 47.872.424/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 23.
47.872.424/0001-00	14/12/2023 16:05:52	Boa tarde, Infelizmente nao conseguimos atender voces, devido o preco e termos cotado o item incorreto, agradeço pela compreensão
Pregoeiro	14/12/2023 16:13:06	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - Verificamos que vocês tem outros produtos homologados no pregão estes serão entregues ou vocês desistirão deles também.
Pregoeiro	14/12/2023 16:14:05	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - Itens : 07, 11, 12 e 17.
Pregoeiro	14/12/2023 16:19:24	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 16:28:13	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 16:30:18	Para NOVA MIX LTDA - Boa Tarde. algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 16:34:21	Para NOVA MIX LTDA - algum representante da empresa online?
49.949.246/0001-01	14/12/2023 16:34:47	Boa tarde solicitamos declínio da proposta em virtude dos fatos abaixo: 1. Período transcorrido da fase de lances até a convocação em mais de 70 dias; 2. Estoque do fabricante estar zerado para o equipamento ofertado; 3. Seca na Amazonia fazendo com o custo do produto se eleve;
Pregoeiro	14/12/2023 16:38:20	Para NOVA MIX LTDA - Certo obrigado pela participação. e passaremos a oportunidade ao próximo colocado.

Pregoeiro	14/12/2023 16:38:45	Para CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 16:43:03	Para J J PRODUTOS LTDA - Boa Tarde. algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 16:53:34	Para J J PRODUTOS LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 16:59:58	Para J J PRODUTOS LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 17:03:11	Para J J PRODUTOS LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 17:04:27	Para J J PRODUTOS LTDA - algum representante da empresa online?
Pregoeiro	14/12/2023 17:27:08	Devido ao final de expediente, reabriremos para julgamento de propostas e habilitação no dia 15/12/2023.
Pregoeiro	15/12/2023 14:11:51	Boa Tarde a Todos. Daremos continuidade ao julgamento das propostas.
Pregoeiro	15/12/2023 14:17:31	Para J J PRODUTOS LTDA - Boa Tarde. Algum representante da empresa online ?
Pregoeiro	15/12/2023 14:44:38	Para J J PRODUTOS LTDA - Algum representante da empresa online ?
Pregoeiro	15/12/2023 15:02:20	Para J J PRODUTOS LTDA - Algum representante da empresa online ?
Pregoeiro	15/12/2023 15:57:47	Para J J PRODUTOS LTDA - Algum representante da empresa online ?
Pregoeiro	18/12/2023 09:17:11	Bom Dia a Todos.
Pregoeiro	18/12/2023 09:17:46	daremos continuidade nos julgamento das propostas.
Pregoeiro	18/12/2023 11:08:19	Para J J PRODUTOS LTDA - Bom Dia. Algum representante da empresa online?
Pregoeiro	18/12/2023 11:29:16	Faremos uma pausa para horário de almoço e retornamos as analises as 14:00 horas horário de Brasilia.
Pregoeiro	18/12/2023 14:00:03	Boa Tarde a Todos daremos continuidade nos julgamentos.
Sistema	18/12/2023 14:06:19	Senhor fornecedor CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 47.872.424/0001-00, o prazo para envio de anexo para o ítem 23 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	18/12/2023 14:44:04	Para J J PRODUTOS LTDA - Boa Tarde. Algum representante online?
49.453.745/0001-03	18/12/2023 14:58:42	Boa tarde
Pregoeiro	18/12/2023 15:02:24	Para J J PRODUTOS LTDA - por gentileza verificar a disponibilidade de venda para o item 25.
49.453.745/0001-03	18/12/2023 15:09:49	Boa tarde, estamos verificado. Só um instante
Pregoeiro	18/12/2023 15:18:20	Para J J PRODUTOS LTDA - ok. no aguardo.
49.453.745/0001-03	18/12/2023 15:26:32	Não conseguimos entregar. pedimos desistência do item 25
Pregoeiro	18/12/2023 15:29:52	Para J J PRODUTOS LTDA - ok. obrigado pelo retorno.
Pregoeiro	18/12/2023 15:40:33	Para JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Boa Tarde. Algum representante online?
Pregoeiro	18/12/2023 15:46:40	Para JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Boa Tarde. Algum representante online?
01.448.972/0001-06	18/12/2023 15:49:37	BOA TARDE SENHOR PREGOEIRO.
Pregoeiro	18/12/2023 15:49:59	Para JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - por gentileza verificar a disponibilidade de venda para o item 25.
01.448.972/0001-06	18/12/2023 15:50:11	UM MOMENTO
Pregoeiro	18/12/2023 15:51:29	Para JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ok. no aguardo.
01.448.972/0001-06	18/12/2023 16:01:59	TEMOS DISPONIBILIDADE SENHOR PREGOEIRO.
Pregoeiro	18/12/2023 16:03:43	Para JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ok. vou solicitar que me mande uma proposta realinhada, vou solicitar via anexo.
Sistema	18/12/2023 16:04:03	Senhor fornecedor JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.448.972/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao ítem 25.
Sistema	18/12/2023 16:09:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.448.972/0001-06, enviou o anexo para o ítem 25.
Pregoeiro	18/12/2023 16:14:20	Para JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ok. obrigado pelo retorno e estaremos finalizando os processos.
Pregoeiro	18/12/2023 16:23:53	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/12/2023 às 16:55:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	12/12/2023 16:41:22	Tendo em vista que as empresas vencedoras dos itens n 03,13,23,25 manifestaram o não interesse na entrega dos referidos itens determino o cancelamento da homologação dos itens relacionados e solicito ao pregoeiro a reabertura do certame para a habilitação das propostas subsequentes.. Reagendado para: 14/12/2023 09:00
Abertura do prazo	14/12/2023 11:09:49	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/12/2023 16:23:53	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/12/2023 às 16:55:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:03 horas do dia 18 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Equipe de Apoio

Ver Ata Original

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:9F965208

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 062

LEI COMPLEMENTAR Nº 062 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera e revoga dispositivos, da Lei Complementar nº. 018, de 26 de dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal de Trindade".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 018, de 26 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12. Aos órgãos referidos no art. 11, reserva-se a denominação de "Fisco" ou "Fazenda Pública Municipal".

(...)

Subseção V
Domicílio Tributário Eletrônico – DTE

Art. 41-A. Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Fazenda Pública Municipal e o sujeito passivo por meio do Domicílio Tributário Eletrônico (DTE).

Art. 41-B. Domicílio Tributário Eletrônico (DTE) é o portal de serviços e comunicações eletrônicas do órgão municipal responsável pela administração tributária, disponível na internet, para viabilizar a comunicação eletrônica entre a administração pública municipal e o sujeito passivo dos tributos municipais.

§ 1º A administração tributária poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - encaminhar notificações e intimações;

III - expedir avisos em geral.

§ 2º A expedição de avisos por meio do DTE não exclui a espontaneidade da denúncia, antes da emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 54 deste código.

§ 3º A forma e condições para a utilização do DTE serão estabelecidos em regulamento.

§ 4º Para fins tributários, o endereço virtual poderá ser instituído no Município de Trindade, o qual estará disponível dentro do DTE, conforme normas estabelecidas em regulamento.

(...)

Art. 67 (...)

(...)

III – as reclamações e os recursos, nos termos dos arts. 437 ao 451;

(...)

Art. 74 (...)

§ 1º (...)

I - Em até 12 (doze) parcelas para o débito não superior a 10.000 UFMT, com parcela mínima de 20 UFMT;

II - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas para o débito superior a 10.001 UFMT e inferior a 30.000 UFMT;

III - Em até 36 (trinta e seis) parcelas para o débito superior a 30.001 UFMT e inferior a 100.000 UFMT;

IV - Em até 60 (sessenta) parcelas para o débito superior a 100.001 UFMT.

(...)

Art. 157 (...)

(...)

§ 3º A vedação expressa na alínea "b" do inciso VI deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade sejam apenas locatárias do bem imóvel, nos termos Emenda Constitucional no 116, de 17 de fevereiro de 2022.

(...)

Art. 187. O pagamento do IPTU/ITU será feito em cotas com descontos ou em parcelas mensais nos prazos e condições estabelecidos em regulamento, sendo:

I - 20% (vinte por cento) para pagamento à vista em primeira cota, através dos meios digitais, especificados em regulamento;

II – Até 15% (quinze por cento) para pagamento à vista em segunda cota;

III - em até dez (dez) parcelas iguais com incidência de juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o inciso III deste artigo é formalizado automaticamente no ato do pagamento, em que o contribuinte optará pelo número e forma de pagamento descrito no carnê.

(...)

Art. 207 (...)

(...)

IV - sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, até o limite do valor informado no contrato social referente ao bem a ser integralizado;

(...)

Art. 219 (...)

Parágrafo único (...)

a) Sobre o valor efetivamente financiado: 0,5% (meio por cento), para imóveis com valor venal de até R$300.000,00 (trezentos mil reais);

b) Nas demais modalidades de Financiamento: 2% (dois por cento).

(...)
Art. 243. O serviço considera-se prestado e o Imposto devido no local do estabelecimento prestador, ou na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXII, quando o imposto será devido no local:

(...)

Art. 276. Na prestação dos serviços a que se refere os subitens 7.02, 7.05 e 7.17 do item 7, da lista de serviços do art. 238 deste Código, o imposto será calculado sobre o preço do serviço.

(...)

Art. 276-A. Nos casos em que o prestador do serviço de construção civil, descrito nos itens 7.02 e 7.05, da lista de serviços do art. 238, também seja contribuinte do ICMS, os materiais necessários à construção por ele produzidos fora do local da obra e destacadamente comercializados em paralelo com o tomador, porquanto passíveis de tributação pelo imposto estadual, poderão ser deduzidos da base de cálculo do ISS, bem como o valor das sub-empreitadas já tributadas pelo ISS.

(...)

Art. 371-A. Nos casos em que a taxa for devida em referência a unidades residenciais de Programas Habitacionais o valor será reduzido para 30% (trinta por cento) do valor devido."

(...)

Seção II
Da Notificação Preliminar e do Auto de Infração

Art. 433.Verificando-se omissão não dolosa do pagamento de tributo, ou a qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra a infratora notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á o auto de infração.

(...)

Art. 435. A notificação preliminar não comporta reclamação, recurso ou defesa.

(...)

Art. 436. Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

I – quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição;

II – quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;

III – quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV – quando incidir em nova falta de que se poderia haver evasão, antes de decorrido um ano, contado da última notificação preliminar.

Art. 436-A. O crédito tributário decorrente de procedimento fiscal será lançado em Auto de Infração que conterá, no mínimo:

I - identificação do sujeito passivo;

II - indicação de local, data e hora de sua lavratura;

III - descrição do fato e indicação do período de sua ocorrência;

IV - indicação da base de cálculo, da alíquota e do valor originário da obrigação;

V - indicação da disposição legal infringida e da penalidade proposta;

VI - nome e assinatura da autoridade lançadora.

§ 1º Quando do procedimento fiscal, em um mesmo estabelecimento, resultar a apuração de mais de uma infração, em um ou mais exercícios, poderá ser utilizado, nos termos previstos em ato do titular do órgão municipal de administração tributária, somente um auto de infração, com a descrição dos elementos constantes dos incisos III a V do caput deste artigo, em anexos próprios.

§ 2º Ao auto de infração serão anexados demonstrativos dos levantamentos informativos, e/ou quaisquer outros meios probantes que fundamentem o procedimento.

Art. 436-B. O Auto de Infração poderá ser substituído por notificação de lançamento, quando o crédito tributário for relativo a:

I - omissão de pagamento de:

a) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI declarado à administração tributária pelo sujeito passivo, inclusive por meio eletrônico ou transmissão eletrônica de dados, em documento instituído para essa finalidade;

b) Imposto sobre a Propriedade e Territorial Urbana - IPTU;

c) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS apurado pela administração tributária, decorrente dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do art. 238, realizados em obras de construção civil, nos termos do regulamento;

II - descumprimento de obrigação acessória, nos termos do regulamento.

Art. 436-C. A notificação de lançamento poderá ser emitida por processo eletrônico, pela unidade competente do órgão municipal de administração tributária, e conterá obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;

II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

III - a disposição legal infringida, se for o caso;

IV - a assinatura do titular do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

§ 1º Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.

§ 2º Nos termos do regulamento, aplicam-se à Notificação de Lançamento, no que couber, as disposições da legislação processual relativas ao auto de infração."

Art. 2º. As Tabelas 5 e 6, do Anexo, da Lei Complementar nº 018, de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO
(...)
TABELA 05

TAXA DE LICENÇA PARA EMISSÃO DE ALVARÁS DE OBRAS E LOTEAMENTOS ***Fundamento legal: Artigo 369***			
EMISSÃO DE ALVARÁ			
ITEM	***ALVARÁ***	***Especificação***	***UFMT***
1	***Aprovação de Projeto até 100 m²***	***Referente a aprovação de projeto (Taxa inicial para o processo de emissão de Alvará de Construção; Reforma; Aceite).***	***30,00***
	Aprovação de Projeto acima de 100 m²	***Referente a aprovação de projeto (Taxa inicial para o processo de emissão de Alvará de Construção; Reforma; Aceite).***	***60,00***
2	***Modificação de projeto***	***Referente a modificação de projeto***	***30,00***
3	***CONSTRUÇÃO***	***1. Edificação em Geral, por m² (metro quadrado) de área útil de piso coberto. Pagamento no Final do Processo.*** ***2. Pagamento da taxa de aprovação de projeto para início do processo.*** ***3. Incluir a Taxa de Número Oficial para liberação.***	***0,50***
4	***REFORMAS***	***Reconstrução de edificação em geral, incluindo acréscimo de área, por m² de área útil de piso coberto Pagamento no Final do Processo.*** ***2. Pagamento da taxa de aprovação de projeto para início do processo.*** ***3. Incluir a Taxa de Número Oficial para liberação.***	***0,50***
3	***DE REGULARIZAÇÃO***	***Obras diversas, incluindo as edificadas de lançamento de área edificada e atualização cadastral, sem finalidade de alvará. Pagamento no Final do Processo.*** ***Lançamento nos processos de atualização cadastral e Alteração de ITU para IPTU.*** ***Incluir a Taxa de Número Oficial para liberação.***	***0,30***
4	***DE DEMOLIÇÃO***	***Demolição por m² de área edificadas a ser demolida.***	***0,30***
5	***ACEITE***	***incluindo as edificadas para fins de aceite e lançamento de área edificada. Pagamento no Final do Processo.*** ***2. Pagamento da taxa de aprovação de projeto para início do processo.*** ***3. Para construções verticais (acima de dois pavimentos) será acrescido o valor equivalente a 300% (trezentos por cento) sobre as taxas do Alvará de Aceite.*** ***4. Incluir a Taxa de Número Oficial para liberação.***	***0,80***
6	***HABITE-SE***	***Edificação em Geral, por m² (metro quadrado) de área útil de piso coberto***	***0,50***
7	***Para Loteamento, Reloteamento e Parcelamento do solo***	***Execução de Loteamentos em terrenos particulares, por lote, descontando as praças, espaços livres, áreas verdes, as destinadas a edifícios e outros equipamentos urbanos (Taxa Final).***	
		Loteamento ou Reloteamento por m²	***0,10***
		Remanejamento de áreas por m² de área remanejada	***0,35***
		Desdobro ou arruamento	***0,35***

		Remembramento de áreas em geral, por m² de área remembrada	*Até 10.000 – 0,35* *De 10.001 a 50.000 – 0,25* *De 50.001 a 100.000 – 0,15* *Acima de 100.001 – 0,03*
		Desmembramento de áreas em geral, por m² de área desmembrada	*Até 10.000 – 0,35* *De 10.001 a 50.000 – 0,25* *De 50.001 a 100.000 – 0,15* *Acima de 100.001 – 0,03*
8	*Análise e diretrizes para parcelamento de solo urbano e rural (Taxa inicial)*	*Até 10.000 m²* *Acima de 10.000 m² até 100.000 m²* *Acima de 100.000 m²*	*50* *100* *0,001 UFMT por m² excedente*
Emissão de documentos diversos			*UFMT POR DOCUMENTO*
9	*2ª via de alvará*	*Emissão de 2ª via de Alvará de reforma, construção, habite-se, Uso do solo, demais alvarás de obras.*	*45,00*
10	*Uso do Solo*	*Liberação de Alvará de Uso do Solo – Aprovação de Projeto de Construção:* *Liberação de Alvará de Uso do Solo – Atividade Econômica*	*30,00* *45,00*
11	*Certidão de Perímetro Urbano*	*Emissão de Certidão de Perímetro Urbano*	*100,00*
12	*Vistoria*	*Taxa de Vistoria de Imóvel para regularização cadastral*	*15,00*
13	*Vistoria*	*Taxa de Vistoria de Imóvel (Referente a vistoria nos casos de pendência em projeto de habite-se).*	*30,00*
14	*Certidão de Limites e Confrontações*	*Emissão de Certidão de Limites e confrontações*	*40,00*
15	*Reedição de Decreto*	*Desmembramento; Remembramento*	*100,00*
16	*Reedição de Decreto*	*Loteamento; Remanejamento e Reloteamento*	*500,00*
17	*Revalidação*	*Alvará de Construção*	*50,00*
18	*Transferência de Licença*	*Transferência do direito de Construção, nos casos em que for transferido para o próximo proprietário, sem alteração do projeto anterior.*	*50,00*
19	*Análise Técnica*	*Uso especial e consequente emissão de diretrizes de ocupação*	*30,00*
20	*Certidão de Conclusão de Obra*	*Liberação e emissão de Certidão indicando a conclusão de obra*	*30,00*
21	*Análise Técnica*	*Da possibilidade de concessão de licença Onerosa para construir*	*300,00*
22	*Analise e Concessão*	*Da transferência do direito de construir com previsão no plano diretor*	*50,00*
23	*Desarquivamento de Processo*	*Solicitação de desarquivamento de Processo pelo contribuinte*	*15,00*
24	*Análise técnica*	*Sobre a Transferência do índice de permeabilidade*	*80,00*
25	*Informação*	*Informação de desapropriação; legalidade de loteamento; localização de área*	*30,00*
26	*Consulta*	*Consulta de possibilidade de parcelamento do solo*	*50,00*
27	*Autenticação*	*Cópia de Projeto até 400m²*	*30,00*
28	*Autenticação*	*Cópia de Projeto acima de 400m²*	*50,00*
29	*Certidões*	*Outras Certidões*	*50,00*

TABELA 06 - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
(Art. 374 do Código Tributário)
(...)

OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA REALIZAÇÃO DE FESTEJOS NA ROMARIA		
	DESCRIÇÃO	*UFMT*
9	*ZONA 01 POR PONTO*	*1500*
10	*ZONA 02 POR PONTO*	*800*
11	*ZONA 03 POR PONTO*	*700*
12	*ZONA 04 POR PONTO*	*600*
13	*ZONA 05 POR PONTO*	*500*
14	*ZONA 06 POR PONTO*	*400*
15	*ZONA 07 POR PONTO*	*300*
16	*ZONA 08 POR PONTO*	*200*
17	*ZONA 09 POR PONTO*	*150*
18	*ZONA 10 POR PONTO*	*100*
19	*ZONA 08 POR PONTO*	*70*
20	*Food truck (carro/caminhão de comida ou qualquer outro veículo para esta finalidade) durante o período da Romaria.*	*100*
21	*Ambulante (Carrinhos pequenos).*	*30*
22	*Ambulante (Carrinhos/Araras e formas similares aceitos pela fiscalização de posturas) durante o período da Romaria.*	*75*
23	*Parques, Circos e similares durante o período da Romaria.*	*1000*
24	*Blimps/Propaganda e similares pelo período da Romaria.*	*200*

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observando-se no que couber, o artigo 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal.

Art. 4º. Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº. 018, de 2014 – Código Tributário Municipal:

I – os §§ 1º, 2º, 3º, do art. 187;

II – os §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, do art. 243;

III - os incisos I, e II, assim como o § 1º do art. 276;

IV – o parágrafo único do art. 278;

V – o art. 279;

VI - os arts. 289-A e 289-B;

VII - os arts. 297-A, 297-B, 297-C, 297-D e 297-E;

VII - os arts. 340-A e 341-B.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:85F7A64C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 945/23

DECRETO Nº 945/23 DE, 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso VIII, art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2023, pelo Decreto nº 569 de 04/07/23 e sua alteração pelo Decreto nº 768 de 02/10/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude da aprovação e habilitação no Concurso Público nº 001/2023, ficam nomeados a partir de janeiro de 2024, para exercerem os cargos efetivos abaixo mencionados, os seguintes servidores:

I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	JUSSARA DIAS BARREIRA
2	MATEUS DA SILVA TEBAS
3	FLAVIO VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS
4	PAULLA CAROLINE ARAÚJO DA SILVA
5	ANY KAROLINY RIBEIRO SANTOS PIO
6	AMANDA RUANY PIRES DE SOUSA
7	JOHNATHAN ELDER FRANÇA SILVA
8	JEFFERSON RODRIGO BARROS FERREIRA
9	RODRIGO RODRIGUES DE ÁVILA
11	JHEINY PEREIRA DE OLIVEIRA
12	JÉSSICA SILVA NEVES QUINTILIANO
13	MAX WILLIAN AIRES FERNANDES
14	GABRIEL FERNANDES DE SOUZA
15	NAIZA FERNANDES FRAGA
17	ADRIANO RODRIGUES VIEIRA
18	WAGNER CÉSAR DE DEUS MIRANDA
19	YGOR VINICIUS LIMA DE SOUZA
20	VINICIUS MOREIRA GUIMARAES

II - PROFESSOR P-III

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	TADEU ANHANGUERA MALHEIROS
2	BRUNA ALVES CHILES
3	GISELE APARECIDA MARQUES MARTINS SOUZA
4	ERICK HENRIQUE SIQUEIRA PAIVA
1 (PCD)	LUCIANO LIMA DE PAULA
5	RAQUEL TELES BATISTA DE PAULA
7	MARLY M J VARANDA
8	FERNANDA SOARES REZENDE
9	ADRIELLY JOYCE CABRAL DA SILVA
10	LARISSA GONÇALVES LOURENÇO
11	PALOMA COSTA OLIVERA
12	JÚLIO CÉSAR BUENO PIMENTEL
13	RUZILEIDE EPIFÂNIO NOGUEIRA
14	CRISTIANE RICCI MANCINI
15	LÍGIA BRUNA GONÇALVES VARGAS
16	ANNALINY ROCHA SOUSA
17	ALANE MEDEIROS CARVALHO
18	JANE CORDEIRO DA SILVA
19	JULIANA ALVES SOBRINHO
20	DEBORA VASCONCELOS RIBEIRO
2 (PCD)	MARILDA ALEIXO DA SILVA MIATELLO
21	KAMILA BARROS VIANA
22	WYARA ELANNE DE JESUS CASTRO MESQUITA
23	KELLY MARIA DOS REIS
24	MARIA ANTONIETA FERREIRA BRAGA
25	IRIS FATIMA DE OLIVEIRA
26	ANDERSON GOMES DE ARAÚJO SANTOS
27	SUY CRISTINNE MOREIRA DA SILVA QUEIROZ
28	MICHELLY LIMA PEREIRA
29	LUCAS BARBOSA DOS SANTOS
30	CLEIRIANNE RODRIGUES DE ABREU LOPES
31	PRISCILA DA SILVA PEREIRA
32	SIMEIA OLIVEIRA DA SILVA
34	WALDENIR LOPES DE OLIVEIRA
35	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA LIMA
36	SILVIA MARQUES BATISTA DAUDE

37	KETHRUYN SOUZA COVAS
38	CARLOS EMANUEL DE JESUS SANTOS
40	WÁLINA SAVANA SANTIAGO DE SOUZA AGUIAR
3 (PCD)	ALVINO BISPO DOS SANTOS
41	VANESSA KARLLEN SILVA
43	JOYCE CRISTINA DOS REIS SILVA
45	MARYANA NAVES RODRIGUES DE ABREU
46	LAYZA DUARTE CUNHA
47	SUELEN APARECIDA DE JESUS SABINO
48	DHÉBORA LAYSSA SOUZA OLIVEIRA PAZ
49	NATALIA NASCIMENTO SILVA
51	ALINE TAVARES CARNEIRO
52	MARCIA GUIMARÃES DE FREITAS ALVES
54	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
55	MICHELLE COSTA SANTOS DE JESUS

Art. 2º – Os servidores nomeados pelo artigo anterior estarão sujeitos ao Estágio Probatório conforme estabelecido em Lei.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:43A1D3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA DE TRINDADE por intermédio da Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura, tendo em vista o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes e DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, **PUBLICA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS** do Edital de Chamamento Público nº 03/2023 - Lei Paulo Gustavo, a seguir:

RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023							
Nome completo/Nome social	**Nome do projeto**	**Edital**	**Escolha a categoria que vai concorrer:**	**PF/PJ/MEI**	**Pontuação**	**Situação**	**Documentação e assinatura do Termo de Execução**
EDITAL 03 CATEGORIA 01 - RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65							
CC Lopes Tá na Mídia Goiás LTDA	Trindade: Uma cidade Abençoada	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**100**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA** Proposta enquadrada dentro do tema "Trindade seus 103 anos, sua cultura e sua fé".	**HABILITADA**
Lazaro Antônio Neves Pereira	Redescobrindo a Festa do Divino Pai Eterno	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**100**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA** Proposta enquadrada dentro do tema "Trindade seus 103 anos, sua cultura e sua fé".	**HABILITADA**
GRUPO TEATRAL DESENCANTO	DOCUMENTÁRIO CAMINHADA DE FÉ	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**95**	**APROVADO – COTA DEMAIS MINORIAS** Proposta enquadrada dentro do tema "Trindade seus 103 anos, sua cultura e sua fé".	**HABILITADA**
Quilombo Vó Rita	Barro Preto - Tecendo Histórias da Comunidade Quilombola Vó Rita	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**90**	**APROVADO – COTAS PESSOAS NEGRAS** Proposta enquadrada como livre demanda.	**HABILITADA**
GERALDO FÁBIO DE ASSUNÇÃO	"ADA CYRA"	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**89**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA** Proposta enquadrada como ficção.	**HABILITADA**
Júlio Cesar Rodrigues Moura	Documentário "Comunidade Cigana de Trindade - história e tradição"	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**75**	**APROVADO – COTA POVOS NÔMADES E CIGANOS** Proposta enquadrada como livre demanda.	**HABILITADA**
EDITAL 03 CATEGORIA 01 - SUPLENTES - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65							
Gleig de Souza e Silva	TRINDADE 103 ANOS, UMA SINFONIA DA FÉ	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**97**	**SUPLENTE** Proposta enquadrada dentro do tema "Trindade seus 103 anos, sua cultura e sua fé".	-
ALENILDA MOREIRA DE CARVALHO SANTOS	Um olhar etnográfico sobre Trindade capital da fé.	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**92**	**SUPLENTE** Proposta enquadrada dentro do tema "Trindade seus 103 anos, sua cultura e sua fé".	-
Pequizeiro Produções Culturais Ltda	Caminho da Fé – via sacra – GO 060	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**90**	**SUPLENTE** Proposta enquadrada dentro do tema "Trindade seus 103 anos, sua cultura e sua fé".	-
Rômulo Santiago de Melo Santana	ONDE COMER NA CAPITAL DA FÉ?	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**86**	**SUPLENTE** Proposta enquadrada como livre demanda.	-
VW COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Caminhos de Devoção: Documentário dos Carreiros da Fé	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**85**	**SUPLENTE** Proposta enquadrada dentro do tema "Trindade seus 103 anos, sua cultura e sua fé".	-
Fernando Luiz de Castro	Nosso Momento	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de	Pessoa Física	**77**	**SUPLENTE** Proposta enquadrada como livre demanda.	-

			R$ 54.942,65				
Ivone Maria da Cruz	O meu corpo é minha casinha	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**72**	**SUPLENTE** Proposta enquadrada como ficção.	-
Valter Luis de Paula Junio	Trindade: Um Legado de 103 Anos em Cultura e Fé	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**50**	**SUPLENTE** Proposta enquadrada dentro do tema "Trindade seus 103 anos, sua cultura e sua fé".	-
EDITAL 03 CATEGORIA 01 - PROPOSTAS NÃO CLASSIFICADAS OU INABILITADAS							
CARLA MARTINS CARDOSO GOMES	"Trindade, seus 103 anos, sua cultura e sua fé"	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Física	**40**	**NÃO CLASSIFICADO** Proposta enquadrada dentro do tema "Trindade seus 103 anos, sua cultura e sua fé".	-
J & G PARTICIPAÇÕES LTDA	18 quilômetros de fé, rumo ao Divino Pai Eterno.	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**36**	**NÃO CLASSIFICADO** Proposta enquadrada dentro do tema "Trindade seus 103 anos, sua cultura e sua fé".	-
Associação Cultural Sebastião Candido Rios de Trindade de Goiás	Vozes de Trindade: Uma jornada de fé, Cultura e Progresso	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**33**	**NÃO CLASSIFICADO** Proposta enquadrada dentro do tema "Trindade seus 103 anos, sua cultura e sua fé".	-
Jadson Antonio Costa	Programa Terra Santa Sertanejo	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**20**	**NÃO CLASSIFICADO** Proposta enquadrada como livre demanda.	-
Danillo Rodrigo Oliveira Cardoso 01905169175	Gravação de DVD	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	**08**	**NÃO CLASSIFICADO** Proposta enquadrada como livre demanda.	-
Inã Zoé Fernandes dos Santos	A Arte do Encanto	3	Categoria 1 - proposta de média-metragens no valor de R$ 54.942,65	Pessoa Jurídica	-	**INABILITADO** Proposta enquadrada dentro do tema "Trindade seus 103 anos, sua cultura e sua fé".	-
EDITAL 03 CATEGORIA 02 - RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e vídeo gastronomia, no valor de R$ 10.977,50							
Rodrigo Gomes Magalhães da Cunha	História do Ballet Clássico em Trindade	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**97**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Walisson Domingos da Silva	Ê CAN TUÊ	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**95**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Carlos Aurelio de Carvalho Oliveira	Faal - Festival de Artes ao Ar Livre	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**92**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
CRISTIANE MARIA DA CRUZ	Devolva Minha Boneca	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**92**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Gláucia Santos Souza	Escola de Samba	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**91**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Rafael Garcia Ferreira	Faelll - Ring Ring (Video-Clipe Oficial)	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**90**	**APROVADO – COTAS PESSOAS NEGRAS**	**HABILITADA**
Amanda de Oliveira Caldas	RETRATOS DA COZINHA TRINDADENSE	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**90**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Rodolfo Lemes Silva	Videoclipe Fantasia - Pagode 100 Frescura	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Jurídica	**89**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Amanda Késsya Borges da Cruz	Circo Mágico	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**79**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Valdelena Januário Pereira	Araguaia: A Canção Ecológica de Goiás	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**78**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Washington Willian Camargo dos Santos	Show Tardezinha	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**74**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Gislaine Corrêa da Silva	Auto de Natal	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**74**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Leandro Pereira de Sousa	Dança Comigo Trindade online	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**72**	**APROVADO AMPLA CONCORRENCIA**	**HABILITADA**
Carlos Maurício Dias Junior	Em casa: O Videoclipe da Dupla Maurício e Eduardo	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**72**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Kesia Sarai Araújo da Silva	Késia Sarai em Cidade Natal	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e	Pessoa Física	**70**	**APROVADO – COTAS PESSOAS NEGRAS**	**HABILITADA**

			video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50				
Ueder Cândido da Rocha	Caça a História	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**69**	**APROVADO – COTA DEMAIS MINORIAS - PCD**	**HABILITADA**
Studio Cabriole	Poética Cora Coralina	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Jurídica	**69**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Edmar Gomes De Oliveira	Comida Cigana da Edinha	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**62**	**APROVADO – COTA POVOS NÔMADES E CIGANOS**	**HABILITADA**
Cleidione Rezende da Silva	TERÇOS	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**65**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Paulo Ricardo Dias	Show Particular: O melhor do Pierri	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**54**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Fernando Luiz de Castro	A Cereja do Bolo	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**52**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
EDITAL 03 CATEGORIA 02 – NÃO HABILITADOS NA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO							
Cristian de Paula Gomes	FESTIVIDADE GASTRONOMICA	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**85**	**APROVADO – COTAS PESSOAS NEGRAS**	**NÃO HABILITADA**
Romilda Aparecida Souza	Dadinhos de Tapioca com Geleia de Pimenta	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**84**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**NÃO HABILITADA**
EDITAL 03 CATEGORIA 02 - INABILITADOS E NÃO CLASSIFICADOS							
Cleosmar Monteiro de Brito	Tô online	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**49**	**NÃO CLASSIFICADO**	-
Anauê Zoé Fernandes dos Santos	Logo Agora	3	Categoria 2 - propostas de videoclipe, videodança, videoarte, videoperformance e video gastronomia, no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	-	**INABILITADO**	-
EDITAL 03 CATEGORIA 03 - RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50							
Alice Bites Leão Leite	Sineiro do Cedro	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**97**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Denilvam Moreira dos Santos	VIA SACRA - Grande caminhada da Fé	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**82**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Luis Fellype Martins	Romeiro da Terra, Romeiros do Céu. 100 Anos da Trindade Sem Véu	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**77**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Wênderson José de Morais	AS IDENTIDADE CULTURAIS; PROPOSIÇÕES CONCEITUAIS E TEÓRICAS DAS IMAGENS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNÍCIPIO DE ARROZAL TRINDADE DE GOIÁS	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**77**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Meirilinda Santos Silva	Relatos Sóbrios	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**56**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
EDITAL 03 CATEGORIA 03 – NÃO HABILITADOS NA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO							
Marilsa Ferreira da Silva	linda cigana linda	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**63**	**APROVADO – COTA POVOS NÔMADES E CIGANOS**	**NÃO HABILITADA**
EDITAL 03 CATEGORIA 03 - NÃO CLASSIFICADOS							
Leandro Carvalho Arantes	Minha Trindade	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	**16**	**NÃO CLASSIFICADO**	-
Lucélia de Carvalho Borges	Anos 70 SQN (Só que não)	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line	Pessoa Física	**15**	**NÃO CLASSIFICADO**	-

			no valor de R$ 10.977,50				
EDITAL 03 CATEGORIA 03 - INABILITADOS							
Inã Zoé Fernandes dos Santos	Iraci Borges, Sinônimo de Fé e Educação	3	Categoria 3 - propostas de curtas-metragens, médias-metragens ou longas-metragens já finalizados e lançados para exibição on-line no valor de R$ 10.977,50	Pessoa Física	-	**INABILITADO**	-
EDITAL 03 CATEGORIA 04 – RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55							
Geraldo Fabio de Assunção	CINETRIN	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica	**92**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
EDITAL 03 CATEGORIA 04 - SUPLENTES							
C C Lopes Tá na Mídia Goiás	Trindade em Cena: Cinema nas Ruas, Sonhos nas Telas	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica	**84**	**SUPLENTE**	-
WV Comunicação e Marketing LTDA	Cinema em Movimento: Filme para todos	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica	**84**	**SUPLENTE**	-
Prime Assessoria e Serviços LTDA	Cine Mais Cultutra - Trindade	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica	**81**	**SUPLENTE**	-
EDITAL 03 CATEGORIA 04 - PROPOSTAS NÃO CLASSIFICADAS OU INABILITADAS							
VJ Audiovisual	Cinema Cultural no Bairros	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica	**40**	**NÃO CLASSIFICADO**	-
Coletivo das Artes	Circula Cinema	3	Categoria 4 - apoio a cinemas itinerantes no valor de R$ 135.572,55	Pessoa Jurídica	-	**INABILITADO**	-
EDITAL 03 CATEGORIA 05 – RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS - propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35							
Arinalva Borges de Moura	Cine Arte Inclui	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Jurídica	**97**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
José Mário R. de Araújo	Curso de introdução em audiovisual	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física	**91**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
Amarildo Jacinto de Souza	Digitalizando Acervo Cultural	3	Categoria 5 – b) as propostas de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais deverão ser relevantes historicamente para Trindade e região (cultura popular, tradição, religiosidade, eventos históricos, folclore) no valor de R$11.344,35	Pessoa Física	**89**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
André Luiz Monteiro	Oficina Audivisual	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física	**71**	**APROVADO AMPLA CONCORRÊNCIA**	**HABILITADA**
EDITAL 03 CATEGORIA 05 - NÃO CLASSIFICADOS							
Paulo Sergio Gomes da Cunha	Do Barro Preto à Trindade Goiás, documentário de estudos e pesquisas, a descoberta e desenvolvimento da cerâmica local	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física	**27**	**NÃO CLASSIFICADO**	-
EDITAL 03 CATEGORIA 05 - INABILITADO							
Hélio Martins da Mata	OFICINA DE ESCRITA DE PROJETOS CULTURAIS	3	Categoria 5 – a) propostas que atendam principalmente jovens de baixa renda, negros e pessoas em risco social no valor de R$11.344,35	Pessoa Física	-	**INABILITADO**	-

Trindade, 20 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – DECRETO Nº 605/23.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:27DC653A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA DE TRINDADE por intermédio da Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura, tendo em vista o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes e DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, **PUBLICA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS** do Edital de Chamamento Público nº 04/2023 - Lei Paulo Gustavo, a seguir:

RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023							
Nome Completo/Nome Social	**Nome do projeto**	**Edital**	**Categoria**	**PF/PJ/MEI**	**Pontuação**	**Situação**	**Documentação e assinatura do Termo de Execução**
EDITAL 04 CATEGORIA 01 - RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS - Propostas de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00							
Marilene da Silva Dias	Associação de Folião de Todos os Santos	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$	Pessoa Física	**100**	**Aprovado Ampla concorrência**	**HABILITADA**

			30.000,00				
Grupo Teatral Desencanto	ARTE VIVA	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado Ampla Concorrência**	**HABILITADA**
Paulo Sergio Gomes da Cunha	Manutenção de atividade ocupação cultural, apresentação de estudo, pesquisas e reflexões das imagens de patrimônio material e imaterial de Trindade-Go	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado Ampla Concorrência**	**HABILITADA**
Instituto Sócio Educativo Juvenil/ENSEJ	Manutenção do Ponto de Cultura Centro Cultural da Juventude	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado (cotas de negros, pretos e pardos)**	**HABILITADA**
Associação Sociocultural Fogo de Palha	Vai um cafezinho ai?	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**99**	**Aprovado Ampla Concorrência**	**HABILITADA**
EDITAL 04 CATEGORIA 01 - SUPLENTES							
Cristiane Maria da Cruz	De ponta a ponta: Manutenção do Studio Cabriole	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**95**	**Suplente**	-
Wanda Maria Alves de Souza Andrade	Manutenção da folia de Reis - Três do Oriente	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física	**90**	**Suplente**	-
Luiz Gonzaga Caetano Filho	ZION RECORDS	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física	**85**	**Suplente**	-
Associação Cultural Ilê de Oxossi	Cantos e Danças das Manifestações de Matriz Africana	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**84**	**Suplente**	-
Rodolfo Lemes da Silva 01366154142	Manutenção de Atividades - Pagode 100 Frescura	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**79**	**Suplente**	-
Associação de Artesões e Trabalhadores Manuais de Trindade	Artesanato com Desenvolvimento Sustentável	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**69**	**Suplente**	-
Leandro Pereira de Sousa	Baila Trindade	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física	**64**	**Suplente**	-
EDITAL 04 CATEGORIA 01 – NÃO HABILITADOS NA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO							
Associação dos Artesãos do Distrito de Santa Maria	Fazendo com as mãos	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado Ampla Concorrência**	**NÃO HABILITADA**
EDITAL 04 CATEGORIA 01 - PROPOSTAS NÃO CLASSIFICADAS OU INABILITADAS							
Cinthia Aparecida dos Santos	Alimentação Saudável para crianças	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física	**41**	**Não classificado**	-
Associação Amigos do Laguna Park	Música Mais Vida	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	**45**	**Não classificado**	-
Daiane Alves da Silva	AÇÕES CULTURAIS INTEGRADAS FORMATIVAS	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física	-	**Inabilitado**	-
Anauê Zoé Fernandes Dos Santos	Guará em Foco	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Física	-	**Inabilitado**	-
Coletivo das Artes	Manutenção de atividades Coletivo das Artes	4	Categoria 01 - Projetos de manutenção de atividades de espaços culturais, no valor de R$ 30.000,00	Pessoa Jurídica	-	**Inabilitado**	-
EDITAL 04 CATEGORIA 02 - RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS - Propostas dos demais segmentos culturais que não são audiovisual, no valor de R$ 5.081,01							
Denilza Fernandes de Matos	Figurinos Mágicos	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Eterno Luiz de Alvarenga	CIRCO NAS ESCOLAS, RECUPERANDO OS ESPAÇOS PERDIDOS	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Benedito Gaspar de Paula	A Arte de Bené	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Pâmela Karoline Rodrigues Correia	Bateria da Escola de Samba	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Victor Hugo Pereira Santos	Turma da Emilia em defesa do meio ambiente	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Arinalva Borges de Moura	Exposição Trindade Turismo	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Ingrid Cristiny Santos de Souza	Bullying nunca mais (Espetáculo Infantil)	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Paulo Afonso	Iraci Borges: Uma Vida Dedicada à	4	Categoria 02 - Propostas dos	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla**	**HABILITADA**

Tavares	Educação de Trindade - O Centenário de um Legado		demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01			**Concorrência)**	
Washington Cassio Andrade da Costa	Oficinas de percussão e cântigos afrobrasileiro	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
José Valerio Dantas da Silva	Exposição "COZINHA DA ROÇA", do artesão Dantas	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Joabe Pereira de Freitas	RECICLAR MADEIRA: UMA APOSTA PARA O REAPROVEITAMENTO	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Eliseu Ramos de Moraes	Capoeira é música, dança, esporte, arte e artesanato	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Marcos Antônio dos Santos	Resgatando Vidas	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**95**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Maykon Batista Sampaio	ARTE SACRA PAI ETERNO	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**95**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Marilene Barbosa de Souza	"APENAS CARLOS - Poesias de Carlos Drumond Andrade"	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**95**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Leandro Pereira de Sousa	Dança Comigo Trindade	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**90**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Maria Lucélia Pereira Ferreira	Curso de Art Nouveou	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**89**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Fabiana Batista Arruda	Luz, despertando Sentimentos	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**86**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Nubia Valeria de Sousa Silva	Tapetes de Fru Fru com tema Cerrado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**85**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Jocastra Vieira do Nascimento	Escola Fliang Drum	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**84**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Antonio Carlos da Silva	Show com o cantor sertanejo Antony Carlos	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**83**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Valdemir Lopes Barbosa	Arte Em Madeira	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**82**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Benedito Rodrigues Moraes	Grupo de Folia de Reis	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**82**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Maurilio Rosa Bittencourt	Como Reciclar com Arte	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**81**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Guilherme Ferreira Praxedes de Souza	Artesanato e Religiosidade, alternativas para a Inclusão	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**81**	**Aprovado (cota demais minorias - PCD)**	**HABILITADA**
Rubivaldo Siqueira de Souza	sorria com o circo	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**80**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Sumaia Ferreira da Silva	Livro "Mulheres improváveis na presença de Deus"	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**79**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Maria Helena Martins	Da Natureza ao Luxo	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**75**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Maria Sirlene Ferreira	A Arte Iluminando a Vida	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**75**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
João Bosco Otaviani	Arte Útil Tecelagem	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**74**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**HABILITADA**
Claudio Alan Soares	Ciganos na Casa do Pai	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**71**	**Aprovado (cota povos nômades e ciganos)**	**HABILITADA**
Iracema Abadia Rocha e Silva	Show "Colega Cantora" - Cantinho Feliz	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**70**	**Aprovado (cota negros, pretos e pardos)**	**HABILITADA**
EDITAL 04 CATEGORIA 02 - SUPLENTES							
Artur Bernardes Pereira	Festa Anual de Cultura Matriz Africana Ogun, Oxossi, Odú EJÉ	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**73**	**Suplente**	**HABILITADA**

Danilo Henrique Pereira de Araújo	Festa de homenagens as Marias da Cultura-Matriz Africana	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**73**	**Suplente**	**HABILITADA**
Eliane Rodrigues Leão	Eternizando por meio de um clique	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**72**	**Suplente**	**HABILITADA**
Kelly Belleboni	Diversidade do Re-aproveitar	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**70**	**Suplente**	**HABILITADA**
Fernando Pereira de Aleluia	Digitalizando Expondo a Arte Sacra	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**69**	**Suplente**	-
Leonel Alves da Silva	E-book Guia Passo a passo para aprender a esculpir na madeira	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**68**	**Suplente**	-
Daiane Alves da Silva	E-book Guia passo a passo – Aprendizagem da técnica de stringart	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**65**	**Suplente**	-
Kaina Sabrina Rodrigues Benigno	Oficina de Mulher	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**62**	**Suplente**	-
EDITAL 04 CATEGORIA 02 – NÃO HABILITADOS NA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO							
31750134 Geahn Daniel Moura Machado	App Pontakayana	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Jurídica	**100**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**NÃO HABILITADA**
21411989 Cleusa Soares da Conceição Machado	Bonecas em Amigurumi	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Jurídica	**83**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**NÃO HABILITADA**
Edilson Alves da Silva	MODÃO CIGANO	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**80**	**Aprovado (Ampla Concorrência)**	**NÃO HABILITADA**
Joarez Batista de Moura	Conto do Cigano	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**85**	**Aprovado (cota povos nômades e ciganos)**	**NÃO HABILITADA**
EDITAL 04 CATEGORIA 02 - NÃO CLASSIFICADOS							
Marilei Maria Filippin	Resgatando a dignidade	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**48**	**Não Classificado**	-
David Brihi Badur Neto / David Neto	Edição do Livro Rider Guerreiro Urbano	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**47**	**Não Classificado**	-
Alice Rocha	Oficina de DJ na Escola	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**47**	**Não Classificado**	-
Leonardo Carvalho Arantes	Romaria de Trindade: Uma Jornada de Devoção	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**46**	**Não Classificado**	-
Eduardo Batista dos Santos	Oficina de breaking dance para crianças e adolescentes	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**45**	**Não Classificado**	-
Neide Ribeiro Almeida	INCLUSÃO UM ATO DE AMOR	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**36**	**Não Classificado**	-
João José Ferreira	Gruta de Cup	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**08**	**Não Classificado**	-
Antônio Carlos Barros de Souza	Cartão Artesanato	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	**08**	**Não Classificado**	-
EDITAL 04 CATEGORIA 02 - DESCLASSIFICADOS							
Geahn Daniel Moura Machado	Iniciação Musical com Teclado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	-	**Desclassificado**	-
Jocastra Vieira do Nascimento	Recanto de Paz e Luz de nossos ancestrais	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	-	**Desclassificado**	-
EDITAL 04 CATEGORIA 02 - INABILITADOS							
Anauê Zoé Fernandes Dos Santos	Desconexo	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	-	**Inabilitado**	-
Dorvacir Fernandes de Matos	Encanta Cerrado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	-	**Inabilitado**	-
Inã Zoé Fernandes dos Santos	Colagem Digital em Contexto	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	-	**Inabilitado**	-
Racan Zoé Fernandes dos Santos	Raízes do Cerrado	4	Categoria 02 - Propostas dos demais segmentos culturais que não o audiovisual, no valor de R$ 5.081,01	Pessoa Física	-	**Inabilitado**	-

Trindade, 20 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO –
Decreto Nº 605/23.

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F916A0A1

